

RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DO TEOR DE SÓDIO EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS

2022 - 2023



<https://www.gov.br/anvisa/pt-br>

<https://www.instagram.com/anvisaoficial/>

BRASÍLIA
ABRIL DE 2024

FICHA TÉCNICA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Diretor-Presidente

Antonio Barra Torres

Diretorias

Primeira Diretoria

Diretor - Antonio Barra Torres

Adjunto - Juvenal de Souza Brasil Neto

Segunda Diretoria

Diretora - Meiruze Sousa Freitas

Adjunta - Patricia Oliveira Pereira Tagliari

Terceira Diretoria

Diretor - Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Adjunto - Leandro Rodrigues Pereira

Quarta Diretoria

Diretor - Rômison Rodrigues Mota

Adjunta - Suzana Yumi Fujimoto

Quinta Diretoria

Diretora Substituta - Danitza Passamai Rojas Buvnich

Adjunto - Giselle Silva Pereira Calais

Gabinete do Diretor-Presidente – Gadip

Karin Schuck Hemesath Mendes

Gerência-Geral de Monitoramento de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária - GGMON

Walfredo da Silva Calmon – Gerente-Geral Substituto

Gerência de Hemo e Biovigilância e Vigilância Pós-Uso de Alimentos, Cosméticos e Produtos Saneantes – GHBio

Leonardo Oliveira Leitão – Gerente

Elaboração

Ana Paula Coelho Penna Teixeira – GHBio/GGMON

Carolyne Pimentel Rosado - Consultora colaboradora



RELATÓRIO DE
MONITORAMENTO DO TEOR DE
SÓDIO EM ALIMENTOS
INDUSTRIALIZADOS - 2022 / 2023

APRESENTAÇÃO



O Plano Nacional de Redução de Sódio, uma iniciativa liderada pelo Ministério da Saúde, visa atingir a meta nacional de diminuir o consumo de sal entre os brasileiros. Para alcançar esse objetivo, são empregadas diversas estratégias, incluindo ações educativas, campanhas informativas e estímulo à disponibilidade de alimentos saudáveis. Além disso, o plano promove parcerias com o setor alimentício para reduzir voluntariamente o teor de sódio em alimentos processados e ultraprocessados. Os acordos voluntários estabelecidos entre representantes da indústria alimentícia e o Ministério da Saúde concentram-se na redução do teor de sódio em categorias prioritárias de alimentos. A coordenação de todas as etapas, desde a discussão até o acompanhamento dos resultados da redução do teor de sódio, cabe ao Ministério da Saúde. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) desempenha um papel crucial ao realizar análises laboratoriais em alimentos coletados no mercado varejista, contribuindo assim para o monitoramento do Plano.



Este relatório apresenta os resultados do monitoramento realizado no biênio 2022-2023, referentes ao cumprimento das metas estabelecidas e à evolução do teor de sódio em todas as categorias prioritárias de alimentos incluídas nos acordos voluntários já firmados. O foco está na avaliação do alcance das metas estabelecidas para o teor de sódio em alimentos industrializados, conforme acordos voluntários entre o governo brasileiro e representantes da indústria alimentícia. O relatório desempenha um papel essencial na avaliação do cumprimento das metas para redução do consumo de sódio no Brasil, dada a crescente relevância do tema na saúde pública, com ênfase na prevenção de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).



A metodologia adotada foi retrospectiva, focalizando a análise do teor de sódio destinado ao consumo humano nos anos de 2022/2023. A coleta de amostras envolveu alimentos industrializados, agrupados conforme as categorias definidas nos acordos entre o Ministério da Saúde e o setor regulado, e os dados resultantes foram registrados no Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais (Sistema Harpya).

Este relatório se apresenta como uma ferramenta crucial para monitorar e garantir o cumprimento dos acordos estabelecidos. Através dos resultados obtidos, é possível entender a complexidade do mercado de alimentos industrializados, ressaltando a contínua importância da colaboração entre órgãos reguladores, indústria alimentícia e sociedade civil para enfrentar os desafios identificados. Isso possibilita o desenvolvimento e a manutenção de estratégias eficazes de redução de sódio, reforçando a relevância da colaboração interdisciplinar entre os setores público e privado na promoção de uma alimentação saudável e na prevenção de doenças crônicas.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABIA: Associação Brasileira da Indústria de Alimentos

Anvisa: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

AUP: Alimentos Ultraprocessados

DCNT: Doenças Crônicas Não Transmissíveis

GHBio: Gerência de Hemo e Biovigilância e Vigilância Pós-uso de Alimentos, Cosméticos e Produtos Saneantes

GGMON: Gerência-Geral de Monitoramento de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LACEN: Laboratório Central de Saúde Pública

MHLW: Ministry of Health, Labour and Welfare (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar do Japão)

MS: Ministério da Saúde

OMS: Organização Mundial da Saúde

PIQ: Padrão de Identidade e Qualidade

PNAN: Política Nacional de Alimentação e Nutrição

PNS: Pesquisa Nacional de Saúde

POF: Pesquisa de Orçamento Familiar

SUS: Sistema Único de Saúde

UF: Unidade Federativa

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	OBJETIVOS	14
3	METODOLOGIA	15
	3.1. Entenda o Monitoramento de Sódio nos Alimentos: Como Foi Realizado?	15
	3.2. Processo de Coleta e Análise das Amostras	16
	3.3. Análise dos dados	16
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	19
	4.1 Perfil das Amostras: análise da distribuição por Categorias de Produtos	19
	4.2 Distribuição dos Laboratórios, Unidades Federativas de coleta e tipos de Métodos de Análise empregados no monitoramento do teor de sódio	25
	4.3 Avaliação da Conformidade das Categorias de Alimentos em Relação às Metas Estabelecidas do teor de sódio	28
	4.3.1 Batatas fritas e palhas industrializadas	28
	4.3.2 Biscoitos	33
	4.3.3 Bolos, Rocamboles e Misturas para preparo de bolos	37
	4.3.4 Cereais matinais	42
	4.3.5 Condimentos (Caldos em pó e em cubo, Temperos em pasta, Temperos para arroz e Demais temperos)	45
	4.3.6 Empanados	50
	4.3.7 Frios e embutidos	53
	4.3.8 Hambúrgueres	61
	4.3.9 Laticínios (Queijo mussarela e Requeijão)	65
	4.2.10 Maionese	69
	4.2.11 Margarina	71
	4.2.12 Massas instantâneas	74
	4.2.13 Pães (Bisnaguinhas e Pães de forma industrializados)	77
	4.2.14 Salgadinhos de milho	82
	4.2.15 Sopas (Sopas em embalagens contendo mais de uma porção e Sopas individuais instantâneas)	85
5	CONCLUSÃO	88
6	PRÓXIMOS PASSOS	92
	REFERÊNCIAS	93
	ANEXOS	97

1. INTRODUÇÃO



ALIMENTOS ULTRAPROCESSADOS SÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS ELABORADOS A PARTIR DE DERIVADOS DE ALIMENTOS, CARACTERIZADOS PELA PRESENÇA LIMITADA OU AUSÊNCIA DE COMPONENTES INTEGRAIS, FREQUENTEMENTE ACRESCIDOS DE AROMATIZANTES, CORANTES, EMULSIFICANTES E OUTROS ADITIVOS COM FINALIDADES COSMÉTICAS (MONTEIRO ET AL., 2010; MOUBARAC ET AL., 2013; BRASIL, 2014).

O monitoramento do plano de redução do teor de sódio em alimentos industrializados é uma ação estratégica essencial para enfrentar um dos mais prementes desafios de saúde pública: as doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), sendo a principal causa global de morte e morbidade, conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2021).

O consumo global de alimentos ultraprocessados (AUP) tem apresentado aumentos anuais substanciais em diversos países, sendo particularmente significativo em regiões economicamente menos desenvolvidas (VANDEVIJVERE et al, 2019). No contexto brasileiro, segundo a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018, os AUP desempenham um papel substancial na dieta da população, principalmente entre adolescentes e adultos. Comparando os dados da POF de 2008-2009 com os de 2017-2018, observa-se um aumento consistente na participação desses alimentos no aporte calórico dos domicílios brasileiros, passando de 16% para 18,4% (IBGE, 2010; IBGE, 2020).

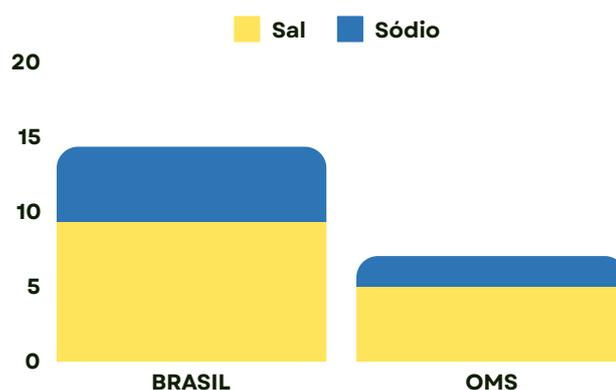
Estudos científicos evidenciam que o consumo de AUP está associado a dietas, caracterizadas por alta densidade energética, teores elevados de sódio, açúcares e gorduras não saudáveis, consistentemente relacionados ao aumento do risco de desenvolvimento de DCNTs, como obesidade, hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, câncer e depressão (AFSHIN et al., 2019; HE, LI & MACGREGOR, 2020).

A alta ingestão de sódio na dieta é uma preocupação crescente, pois está associada à prevalência de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs). Este mineral está presente em grande quantidade nos alimentos processados e ultraprocessados. É importante notar que o sódio é apenas um componente do sal de mesa (cloreto de sódio), e seu consumo excessivo pode contribuir para problemas de saúde, como pressão alta e doenças cardíacas. No cenário global, verifica-se que a média de consumo de sódio ultrapassa consideravelmente a recomendação máxima estabelecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), estabelecida em 2g por dia, equivalente a 5g de sal. Esse fenômeno não se restringe à simples adição direta de sal, mas também à crescente influência dos alimentos industrializados nesse panorama. Como medida diante desse quadro, a OMS propôs a meta global de reduzir em 30% a ingestão média populacional de sódio até 2025, como parte dos esforços globais para a prevenção e controle das DCNTs (OMS, 2021).

No Brasil, o combate às DCNTs implica na redução do consumo de sal, considerando que aproximadamente 30% das mortes no país estão associadas a essas condições. Estima-se que fatores dietéticos, especialmente o alto consumo de sódio, contribuam para um aumento significativo dos casos de morbidade e mortalidade, acarretando em impactos econômicos expressivos (LANCET, 2019). Nesse contexto, a ingestão média diária de sal no Brasil alcança uma preocupante média de 9,3g, sendo este elevado consumo atribuído principalmente à inclusão significativa de alimentos industrializados na dieta cotidiana. Destaca-se que essa tendência é especialmente notável em categorias de produtos como salgadinhos, alimentos enlatados, embutidos e fast food, conforme indicado por Monteiro et al. (2013). De acordo com a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF 2008-2009), cerca de 70% da população brasileira consome quantidades de sódio que excedem as recomendações máximas, atribuídas à adição direta de sal e temperos à base de sal aos alimentos (74,4%). Adicionalmente, observa-se o consumo significativo de alimentos processados e ultraprocessados, como salgadinhos, biscoitos recheados, pizzas e carnes processadas, contribuindo com 20,5% do total (IBGE, 2010).



INGESTÃO MÉDIA (G//DIA) DE SAL E SÓDIO NO BRASIL X RECOMENDAÇÃO DA OMS



Diante desse cenário, políticas públicas têm sido implementadas no Brasil para lidar com essa questão. Destacam-se, entre elas, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, conduzida pelo Ministério da Saúde em 2014, em consonância com o Guia Alimentar para a População Brasileira. Essa estratégia engloba a reformulação do perfil nutricional de alimentos processados e ultraprocessados, conforme delineado pelo Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis. Estabelecendo metas para reduzir o consumo médio de sal e regulamentar a composição nutricional desses alimentos, busca-se prevenir as DCNTs e promover a saúde (BRASIL, 2011).

Além disso, destaca-se o Plano Nacional de Redução de Consumo de Sal, que preconiza a diminuição voluntária do teor de sódio em alimentos processados, bem como aprimoramentos na rotulagem e a promoção de alimentos saudáveis. Essas ações foram impulsionadas por meio de acordos voluntários entre o Ministério da Saúde e a indústria alimentícia, com o intuito de reduzir gradativamente o teor de sódio em diversos produtos (CASTRUONOVO et al., 2017; PETERS et al., 2017).

Nesse contexto, a assinatura de acordos voluntários entre o Ministério da Saúde e associações do setor produtivo de alimentos tornou-se uma estratégia chave. Tais acordos estabelecem metas específicas para a redução do teor de sódio ao longo do tempo em várias categorias de alimentos prioritárias. Por exemplo, registros oficiais indicam reduções significativas nos teores de sódio, variando de 8% a 34% em categorias prioritárias de alimentos entre 2011 e 2017 (BRASIL, 2011).



O Monitoramento laboratorial do Teor de Sódio em Alimentos Industrializados, são coordenados pela Anvisa e executados pelas Vigilâncias Sanitárias dos estados, municípios e do Distrito Federal, levando em conta os produtos prioritários. Para apoiar esses esforços, órgãos como os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) e outros laboratórios oficiais realizam as análises previstas nos Programas Nacionais de Monitoramento de Alimentos.

Essa ação de monitoramento tem como base os cinco Termos de Compromisso (TC) para redução do sódio, estabelecidos entre 2011 e 2017 por meio de acordos voluntários entre o Ministério da Saúde (MS) e a Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação (ABIA). Nos dois primeiros termos, assinaram o Ministério da Saúde, ABIA, Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias (ABIMA), Associação Brasileira da Indústria de Trigo (ABITRIGO) e Associação Brasileira da Indústria de Panificação e Confeitaria (ABIP). No terceiro termo, apenas a ABIA assinou. No quarto termo, assinaram ABIA, Associação Brasileira das Indústrias de Queijo (ABIQ), Associação Brasileira da Indústria Produtora e Exportadora de Carne Suína (ABIPECS), Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados no Estado de São Paulo (SINDICARNES) e União Brasileira de Avicultura (UBAFE). Já no quinto termo, a ABIA e a Associação Brasileira das Indústrias de Biscoitos, Massas Alimentícias e Pães & Bolos Industrializados (ABIMAPI) foram as signatárias.



Os TC estabelecem metas bianuais para a redução gradual do teor máximo de sódio em categorias de alimentos no Brasil, identificadas pelas Pesquisas de Orçamentos Familiares (IBGE, 2010; IBGE, 2020). Essas categorias incluem diversos alimentos, como pães, massas, bolos, salgadinhos, biscoitos, cereais, margarina, queijo, sopas, empanados, hambúrgueres, linguiças, mortadela, salsichas e presuntaria.

Para iniciar, foram estabelecidas linhas de base com o teor de sódio nos alimentos de cada categoria, com base nas informações nutricionais dos rótulos dos produtos das empresas associadas à ABIA. Metas foram projetadas para um período de 4 a 6 anos, visando a redução do limite máximo de sódio para cada categoria de alimentos, até alcançar o teor médio ou mediano de sódio de cada categoria (em mg/100g de produto), com metas intermediárias a cada 2 anos.

CATEGORIAS PRIORITÁRIAS DE ALIMENTOS TERMOS PACTUADOS

1

TERMO DE COMPROMISSO I

Categorias de alimentos	Metas	
	estabelecidas em mg de Sódio por 100g ou 100mL	Ano limite para cumprimento
Bisnaguinhas industrializadas	531	2012
	430	2014
Macarrão instantâneo	1920,7	2012
Pães de forma industrializados	645	2012
	522	2014

2

TERMO DE COMPROMISSO II

Categorias de alimentos	Metas estabelecidas em mg de Sódio por 100g ou 100mL	Ano limite para cumprimento
Batata frita e palha industrializadas	650	2012
	586	2014
	529	2016
Biscoito doce tipo maria e maisena	419	2012
	359	2014
Biscoito doce recheado	389	2012
	265	2014
Biscoito salgado tipo cream cracker, água e sal e água	923	2012
	699	2014
Bolo pronto com recheio	282	2012
	242	2014
Bolo pronto sem recheio	392	2012
	332	2014
Maionese	1283	2012
	1051	2014
Mistura para bolo aerado	476	2012
	398	2014
	334	2016
Mistura para bolo cremoso	349	2012
	295	2014
	250	2016
Pão francês	616	2012
	586	2014
Rocambole	221	2012
	204	2014
Salgadinho de milho	1090	2012
	852	2014
	747	2016

3

TERMO DE COMPROMISSO III

Categorias de alimentos	Metas estabelecidas em mg de Sódio por 100g ou 100mL*	Ano limite para cumprimento	Observação
Caldo em pó e Caldo em cubo	1100	2013	Limite pactuado por porção; diluição para preparar 250mL de caldo pronto para consumo.
	1025	2015	
Caldo líquido e Caldo em gel	928	2013	Limite pactuado por porção; diluição para preparar 250mL de caldo pronto para consumo.
	865	2015	
Cereais matinais	579	2013	
	418	2015	
Demais temperos	23775	2013	
	21775	2015	
Margarina vegetal	1089	2013	
	715	2015	
Temperos em pasta	37901	2013	
	33134	2015	
Temperos para arroz	32927	2013	
	32076	2015	

4

TERMO DE COMPROMISSO IV

Categorias de alimentos	Metas estabelecidas em mg de Sódio por 100g ou 100mL*	Ano limite para cumprimento	Observação
Empanados	690	2015	(excetos empanados de peixe e empanados cujo a principal matéria prima é vegetal)
	650	2017	
Hambúrgueres	780	2015	(exceto os que têm como principal matéria prima vegetal)
	740	2017	
Linguiça cozida conservada em refrigeração	1310	2015	
	1210	2017	
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	1560	2015	
	1500	2017	
Linguiça frescal	1080	2015	
	970	2017	
Mortadela conservada em refrigeração	1270	2015	
	1180	2017	
Mortadela conservada em temperatura ambiente	1380	2015	
	1350	2017	
Pão de forma industrializado	450	2017	
Papa infantil salgada	-	-	excluídos da pactuação
Pizza e Lasanha	-	-	excluídos da pactuação
Presuntaria	1180	2015	(presunto cozido, presunto de aves, apresuntado, fiambre)
	1160	2017	
Queijo mussarela	559	2014	
	512	2016	
Queijo "petit suisse" e Bebida láctea	-	-	excluídos da pactuação
Requeijão	587	2014	
	541	2016	
Salame	-	-	excluídos da pactuação
Salsicha	1140	2015	(exclui salsicha em conserva)
	1120	2017	
Sopas	327	2015	(exceto creme cebola)
	314	2017	
Sopas individuais instantâneas	334	2015	(precisam de adição de água quente, não precisam de cozimento)
	330	2017	

5

TERMO DE COMPROMISSO V

Categorias de alimentos	Metas estabelecidas em mg de Sódio por 100g ou 100mL*	Ano limite para cumprimento
Massas instantâneas/ Macarrão instantâneo	1840	2018
Pães de forma industrializados	450	2017
	420	2018
	400	2020

No âmbito dos TCs para a redução do teor de sódio, é pertinente destacar que certas categorias de alimentos não foram contempladas. Isso implica que tais produtos não estão sujeitos ao monitoramento do teor de sódio e não têm a obrigação de alcançar as metas estabelecidas. Ademais, observa-se que algumas categorias de alimentos, inicialmente incluídas nos termos do compromisso, foram posteriormente excluídas.

Essas distinções nas categorias de alimentos incluídas ou excluídas refletem a necessidade de equilibrar os objetivos de redução de sódio com a manutenção da qualidade e aceitação dos produtos no mercado. Além disso, ressalta-se que a segurança alimentar é uma prioridade, e os ajustes nos termos do compromisso visam assegurar que os alimentos continuem atendendo aos padrões estabelecidos, garantindo, assim, a entrega de produtos seguros e que satisfaçam as expectativas dos consumidores. Essas nuances nas categorias de alimentos incluídas ou excluídas refletem a necessidade de equilibrar os objetivos de redução de sódio com a manutenção da qualidade e aceitação dos produtos no mercado.

A elaboração deste relatório técnico sobre o monitoramento do teor de sódio em alimentos industrializados é justificada pela crescente importância desse tema no contexto da saúde pública, com implicações significativas para a prevenção das DCNTs. A contextualização da relação entre o consumo de sódio e as DCNTs ressalta a urgência de compreender e mitigar os riscos associados a esse consumo excessivo.

Além disso, a compilação e análise dessas informações em um relatório técnico têm como objetivo avaliar o cumprimento das metas estabelecidas para a redução do teor de sódio em alimentos industrializados durante o biênio de 2022/2023, conforme acordos voluntários firmados.

O propósito deste relatório não se limita apenas à análise do cumprimento das metas estabelecidas, mas também visa orientar a formulação de políticas de saúde pública, fornecer subsídios para intervenções regulatórias mais eficazes e promover práticas alimentares mais saudáveis. Dessa maneira, busca-se contribuir de forma significativa para a melhoria da saúde e qualidade de vida da população.

2. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Avaliar o cumprimento das metas de redução de sódio em alimentos industrializados no biênio 2022/2023, conforme acordos entre o governo brasileiro e a indústria alimentícia.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

01

Realizar uma análise detalhada do teor de sódio presente em alimentos industrializados nas categorias prioritárias ao longo dos anos de 2022 e 2023 disponíveis no mercado brasileiro.

02

Examinar a consistência na conformidade com as metas de redução de sódio entre diferentes categorias de alimentos processados durante os anos de 2022 e 2023, analisando variações intra e intercategorias.

03

Comparar o progresso na redução do teor de sódio entre categorias de alimentos industrializados nos anos de 2022 e 2023, destacando as mais e menos bem-sucedidas na conformidade com as metas estabelecidas.

04

Analisar os fatores que podem estar relacionados ao não alcance das metas de redução de sódio em cada categoria específica, levando em consideração diferentes aspectos da indústria alimentícia e do mercado.

3. METODOLOGIA

3.1. ENTENDA O MONITORAMENTO DE SÓDIO NOS ALIMENTOS: COMO FOI REALIZADO?

O monitoramento retrospectivo do teor de sódio em alimentos industrializados foi realizado, durante o biênio de 2022/2023, em quatro fases distintas.



Inicialmente, **(1)** procedeu-se à coleta das amostras, consistindo na aquisição de alimentos industrializados em estabelecimentos comerciais, de diferentes Unidades Federativas (UF). Em seguida, **(2)** as amostras foram adequadamente acondicionadas e transportadas para os laboratórios designados, visando garantir a integridade dos materiais e viabilizar uma análise precisa dos níveis de sódio. A terceira etapa **(3)** consistiu na medição do teor de sódio nos referidos laboratórios, por meio da realização de procedimentos específicos que visavam quantificar com exatidão a quantidade de sódio em cada amostra. Por fim, **(4)** os resultados das análises foram inseridos no Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais (Sistema Harpya), mediante o processo de digitação e inserção de dados, o que permitiu a construção do banco de dados do monitoramento do teor de sódio.

É válido ressaltar que tais etapas foram conduzidas de forma colaborativa pela GHBIO/GGMON/Anvisa, em parceria com as Vigilâncias Sanitárias estaduais, municipais e do Distrito Federal, e contaram com a participação ativa dos Laboratórios Oficiais de Saúde Pública.

3.2. PROCESSO DE COLETA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Durante o intervalo compreendido entre 01/01/2022 e 31/12/2023, foram conduzidas atividades de coleta e análise de amostras de produtos alimentícios industrializados. A coleta foi realizada em âmbito nacional, e posteriormente, as amostras foram encaminhadas aos Laboratórios Oficiais de Saúde Pública para a execução de análises específicas relacionadas ao teor de sódio.

3.3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

A análise dos dados foi conduzida mediante a extração dos resultados do Sistema Harpya em 14/02/2024, com a utilização do termo "sódio" no campo "ensaio", com o propósito de identificar de maneira específica os ensaios relacionados a este nutriente. Esses dados foram compilados para a elaboração de um banco de dados bruto, o qual foi organizado em uma planilha Excel, abrangendo informações pertinentes ao teor de sódio referentes aos anos de 2022/2023.

Em seguida, esses dados foram analisados para determinar quais amostras seriam incluídas na análise do plano de monitoramento. Para a inclusão nos critérios de análise, foram considerados alimentos pertencentes às categorias prioritárias estabelecidas (Tabela 1), bem como análises laboratoriais concluídas até a data da extração.

Tabela 1. Lista de categorias de alimentos pactuadas para avaliação do teor de sódio: Alinhamento com os acordos voluntários entre Ministério da Saúde e Indústria de Alimentos.

CATEGORIAS PACTUADAS PARA MONITORAMENTO DO TEOR DE SÓDIO	
Batata frita e Batata palha industrializada	Macarrão instantâneo
Biscoito doce tipo maria ou maisena	Mistura para bolo aerado
Biscoito doce recheado	Mistura para bolo cremoso
Biscoito salgado tipo cream cracker, água e sal e água	Mortadela conservada em refrigeração
Bisnaguinhas industrializadas	Mortadela conservada em temperatura ambiente
Bolo pronto com recheio	Pães de forma industrializados
Bolo pronto sem recheio	Pão francês
Caldo em pó e Caldo em cubo	Presuntarias
Caldo líquido e Caldo em gel	Queijo mussarela
Cereais matinais	Requeijão
Demais temperos	Rocamboles
Empanados	Salgadinho de milho
Hambúrgueres	Salsicha
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Sopas
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Sopas individuais instantâneas
Linguiça frescal	Temperos em pasta
Maionese	Temperos para arroz
Margarina vegetal	

Durante a análise, procedeu-se à exclusão das categorias não pactuadas e excluídas de pactuação, conforme estipulado nos Termos de Compromisso, bem como aquelas que apresentaram falhas no preenchimento, conforme detalhado na Figura 1. Após a seleção das amostras, deu-se início à etapa de consolidação dos dados, na qual foram agrupados, organizados e analisados para permitir uma compreensão abrangente e precisa dos resultados.

Os teores médios de sódio nas diferentes categorias de alimentos foram então calculados a partir dos dados, sendo estes padronizados para mg/100g ou mL de cada alimento. Subsequentemente, os resultados foram submetidos à análise descritiva. Todo esse processo de tabulação e análise foi conduzido utilizando a ferramenta Excel, garantindo a coerência e confiabilidade na manipulação dos dados.

ANÁLISE DOS DADOS

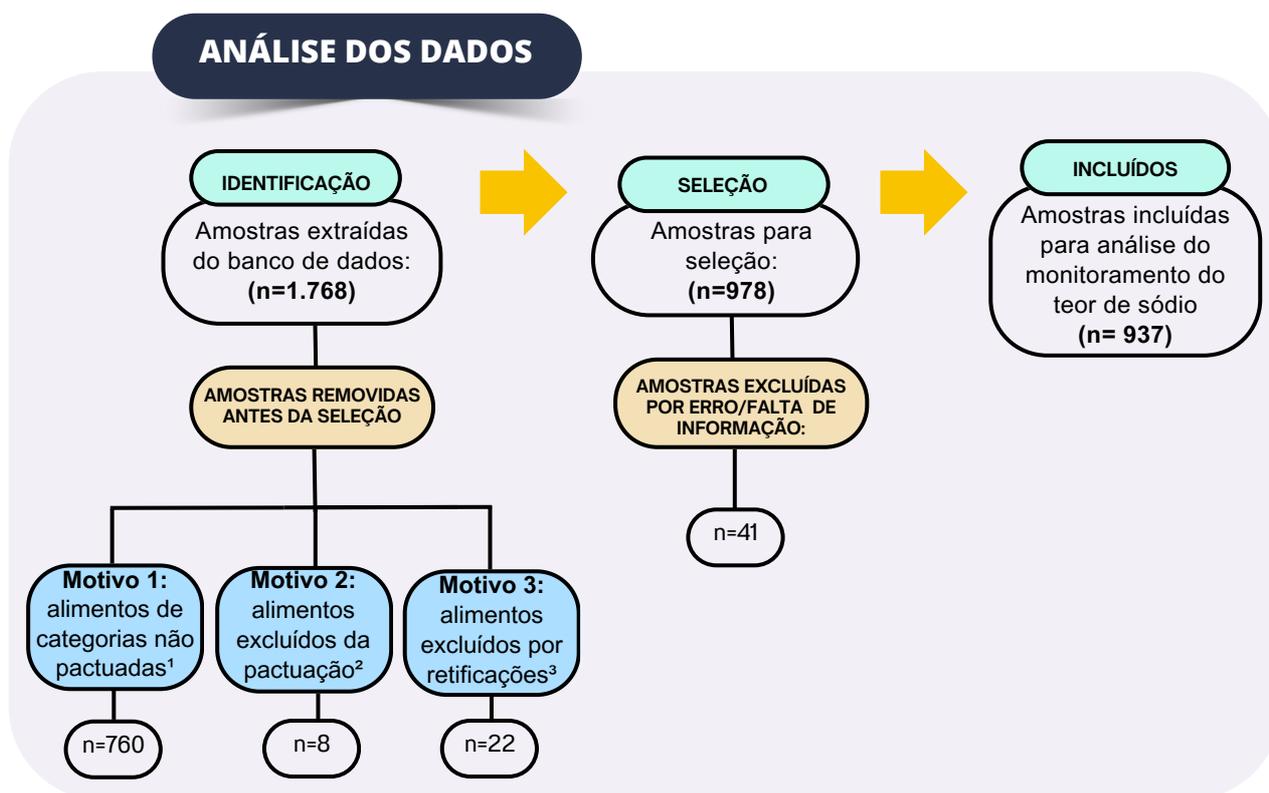


Figura 1. Fluxograma do processo de amostragem para monitoramento do teor de sódio em categorias de alimentos pactuadas, registradas no Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais (Sistema Harpya) no biênio 2022/2023. Legenda: ¹Não Pactuadas: Certas categorias de alimentos não estão incluídas nos compromissos de redução de sódio, não sendo monitoradas ou sujeitas a metas específicas; ²Excluídos da pactuação: Algumas categorias, inicialmente incluídas, podem ser retiradas devido a considerações de processo produtivo e qualidade sensorial, preservando a integridade do produto e garantindo a segurança alimentar. ³Retificações: referem-se a amostras que foram removidas do banco de dados por duplicidade, mantendo-se a mais recente.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1. PERFIL DAS AMOSTRAS: ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIAS DE PRODUTOS

Na Tabela 2, é apresentado o perfil das amostras de alimentos industrializados (n=937), no monitoramento dos teores de sódio, conforme as categorias prioritárias de produtos no biênio 2022-2023.

Tabela 2. Caracterização das Amostras de Alimentos Industrializados por Categoria de Produto no Biênio 2022/2023 - Número de Amostras e Marcas, Valores Mínimos, Máximos, Médios e Medianas do Teor de Sódio (por mg/100g ou mL).

Categorias de produtos	Nº de amostras (%) por categoria	Nº de marcas por categoria	Resultados (mg/100g ou 100mL)				
			Valor de referência da última meta pactuada	Máx.	Mín.	Média	Mediana
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	22 (2,35)	18	529	676,00	162,40	361,86	368,60
Biscoito doce	22 (2,35)	12	359	455,00	189,33	309,17	308,00
Biscoito doce recheado	33 (3,52)	19	265	460,20	93,00	238,19	226,67
Biscoito salgado	47 (5,02)	21	699	1590,00	461,67	679,13	670,00
Bisnaguinhas industrializadas	23 (2,45)	12	350	506,80	260,20	355,84	321,20
Bolos prontos com recheio	33 (3,52)	6	242	452,50	155,00	309,11	287,50
Bolos prontos sem recheio	44 (4,70)	13	332	571,67	171,08	305,10	275,67
Caldos em pós e Caldos em cubo	31 (3,31)	6	1025	1483,46	629,00	952,46	865,00
Cereais matinais	24 (2,56)	8	418	481,90	224,20	321,71	316,67
Demais temperos	15 (1,60)	12	21775	32700,00	123,00	13370,80	14980,00
Empanados	36 (3,84)	11	650	828,10	267,30	546,33	541,35
Hambúrgueres	55 (5,87)	22	740	993,75	42,88	633,45	666,25
Linguiça cozida conservada em refrigeração	17 (1,81)	16	1210	1709,30	475,00	942,62	837,00
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	45 (4,80)	22	1500	2064,00	752,00	1274,47	1280,80
Linguiça frescal	13 (1,39)	8	970	1182,70	474,00	820,03	847,20
Maionese	15 (1,60)	10	1051	988,00	546,70	816,38	866,30
Margarina vegetal	15 (1,60)	10	715	725,90	1,00	460,63	547,10
Massas instantâneas	34 (3,63)	13	1840	2614,12	502,35	1750,45	1798,97
Misturas para bolo aerado	32 (3,42)	15	334	556,76	218,75	351,86	321,90
Misturas para bolo cremoso	5 (0,53)	2	250	446,88	207,14	289,35	243,61
Mortadela conservada em refrigeração	50 (5,34)	14	1180	1885,00	598,25	1402,09	1440,00
Pães de forma industrializados	41 (4,38)	24	400	636,00	232,50	440,94	470,35
Presuntarias	40 (4,27)	11	1160	2146,67	509,40	988,95	918,75
Queijo mussarela	58 (6,19)	28	512	1196,67	29,00	446,17	414,67
Requeijão	50 (5,34)	25	541	826,67	391,67	600,00	601,67
Rocambole	1 (0,11)	1	204	176,47	176,47	176,47	176,47
Salgadinhos de milho	38 (4,06)	24	747	1134,00	99,00	625,91	642,00
Salsicha	54 (5,76)	16	1120	1414,20	444,00	926,29	974,00
Sopas	17 (1,81)	7	314	325,29	78,96	158,22	138,80
Sopas individuais instantâneas	5 (0,53)	2	330	318,00	173,50	249,30	236,0
Temperos em pasta	15 (1,60)	10	33134	39020,00	16720,00	26642,67	24660,00
Temperos para arroz	7 (0,75)	2	32076	20460,00	16820,00	18894,29	19120,00

Das 35 categorias incluídas no monitoramento, conforme os termos de compromisso estabelecidos, 32 categorias foram submetidas à análise neste biênio, o que representa uma cobertura de 91,4%. As três categorias não avaliadas foram caldo líquido e caldo em gel, mortadela conservada em temperatura ambiente e pão francês. Entre as categorias avaliadas, aquelas que se destacaram pelo maior número de amostras analisadas foram "Queijo mussarela", "Hambúrgueres", "Salsicha" e "Mortadela conservada em refrigeração". Em contrapartida, em relação ao número de marcas avaliadas, a categoria "Queijo mussarela" liderou, seguida por "Requeijão", "Salgadinho de milho" e "Pães de forma industrializados". Devido ao amplo número de amostras e marcas analisadas, esses grupos fornecem uma visão mais abrangente e representativa dos alimentos industrializados em suas respectivas categorias, disponíveis em todo o país.



No entanto, algumas categorias apresentaram uma representação limitada no estudo. Por exemplo, o "Rocambole" foi avaliado com apenas uma amostra e uma marca, enquanto "Temperos para arroz" contou com apenas sete amostras, correspondendo a duas marcas analisadas. Da mesma forma, "Misturas para bolo cremoso" e "Sopas individuais instantâneas" foram estudadas com apenas cinco amostras, envolvendo duas marcas distintas (Tabela 2). Essas discrepâncias na representatividade das categorias podem impactar na generalização dos resultados e na compreensão abrangente do panorama do teor de sódio em alimentos industrializados no país.

As categorias com os maiores valores absolutos de sódio foram "Mortadela conservada em refrigeração" (com uma média de 1402 mg/100g e uma mediana de 1440 mg/100g) e "Requeijão" (com uma média de 600 mg/100g e uma mediana de 602 mg/100g), conforme apresentado na Tabela 2. Em termos de percentuais de acréscimo, "Bolos prontos com recheio" teve o maior aumento, com um acréscimo de 27,7% em relação à média, seguido por "Mortadela conservada em refrigeração" (com um aumento de +18,82%) e "Misturas para bolo cremoso" (com 15,74%).

Essencialmente, esses resultados apontam para diferentes questões, já que o maior valor absoluto indica a extensão da diferença entre os valores observados e os limites estabelecidos. No entanto, o maior valor percentual de acréscimo ressalta o aumento relativo em relação aos valores iniciais, sinalizando possíveis tendências preocupantes de aumento de sódio nestas categorias.

Entre as 32 categorias avaliadas apresentadas na Tabela 2, verificou-se que sete (7) delas (21,9%) excederam o limite médio de sódio estabelecido pelos acordos voluntário de redução deste nutriente, respectivamente "Bisnaguinhas industrializadas", "Bolos prontos com recheio", "Misturas para bolo aerado", "Misturas para bolo cremoso", "Mortadela conservada em refrigeração", "Pães de forma industrializados" e "Requeijão".

**CATEGORIAS QUE ESTÃO
ACIMA DO PONTO DE CORTE**



"Requeijão"

"Bolos prontos com recheio"

"Bisnaguinhas industrializadas"

"Misturas para bolo aerado"

"Pães de forma industrializados"

"Misturas para bolo cremoso"

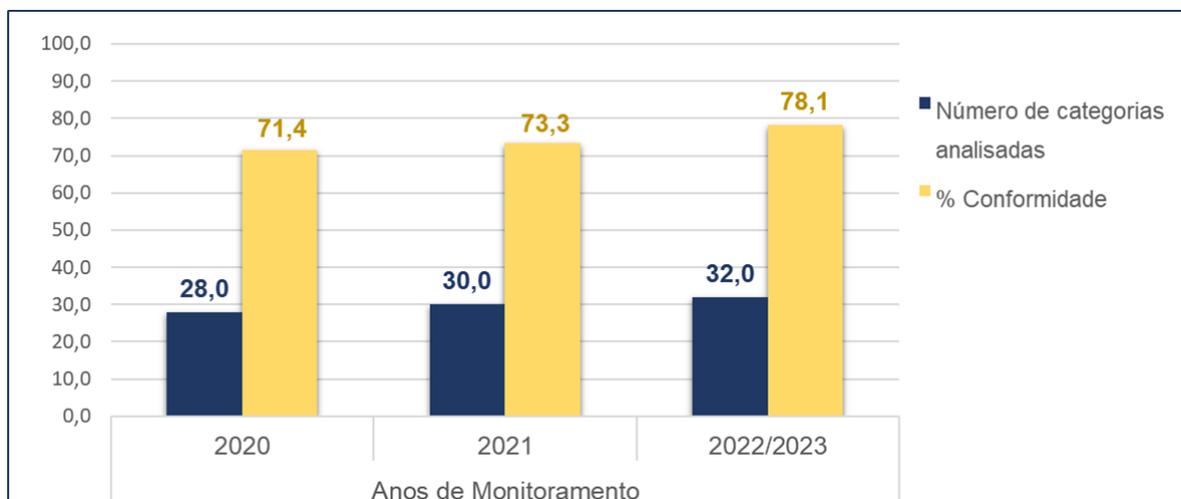
"Mortadela conservada em refrigeração"

No entanto, ao compararmos a mediana dos teores de sódio com as metas estabelecidas nos termos de compromisso, observa-se que quatro categorias ultrapassaram o ponto de corte, a saber: "Bolos prontos com recheio", "Mortadela conservada em refrigeração", "Pães de forma industrializados" e "Requeijão". Além disso, outras categorias apresentaram valores de mediana próximos ao limite máximo pactuado, como "biscoito salgado", "linguiça frescal", "misturas para bolo aerado" e "misturas para bolo cremoso".

A análise das 32 categorias de alimentos monitoradas revelou que não há uma grande diferença entre os valores médios e medianos dos teores de sódio dentro de cada categoria. Isso significa que os teores de sódio tendem a ser consistentes dentro de cada grupo de alimentos analisado, com pouca variação entre as amostras. Essa consistência nos teores de sódio pode indicar um melhor controle por parte dos fabricantes na formulação dos produtos, resultando em uma oferta mais estável e previsível para os consumidores.

A avaliação das metas de redução de sódio em alimentos industrializados tem sido conduzida por meio de relatórios técnicos de monitoramento ao longo dos últimos anos, conforme demonstrado na Figura 2. Estes relatórios fornecem uma avaliação do progresso na redução do teor de sódio em alimentos industrializados. Dessa forma, quanto maior o número de categorias analisadas, mais expressiva será a compreensão da abrangência do plano de redução de sódio. É pertinente ressaltar que, originalmente, foram estabelecidas 35 categorias de alimentos pactuadas para avaliação. Entretanto, ao longo dos monitoramentos, nem todas as 35 categorias foram analisadas. Ao longo dos anos de monitoramento, verificou-se um aumento na abrangência das categorias pactuadas analisadas, alcançando um total de 32 categorias examinadas no biênio em questão. É relevante destacar que, mesmo com um maior número de categorias analisadas, observou-se uma melhoria no percentual de resultados satisfatórios, indicando um aumento no número de categorias que estão dentro da meta estabelecida.

Figura 2. Análise Temporal da Conformidade Geral de Sódio em Alimentos Industrializados com Base nos Relatórios Técnicos de Monitoramento, por Número de Categorias Analisadas (2020-2023).



No ano de 2020, conforme evidenciado pelo relatório mencionado, constatou-se que, entre as 28 categorias de alimentos avaliadas, 28,57% excederam o teor médio de sódio estabelecido pelos acordos voluntários de redução da substância (Figura 2).

Essas categorias abrangiam uma variedade de itens, tais como "biscoito doce recheado", "bolos prontos com recheio", "demais temperos", "misturas para bolo aerado", "mortadela conservada em refrigeração", "pães de forma", "queijo mussarela" e "rocambole". No ano subsequente, em 2021, constatou-se que, das 30 categorias analisadas, 26,67% delas ultrapassaram o limite estabelecido para o teor de sódio (Figura 2), destacando-se categorias como "biscoito salgado", "bolos prontos sem recheio", "hambúrgueres", "misturas para bolo aerado", "mortadela conservada em refrigeração", "pães de forma", "queijo mussarela" e "requeijão".

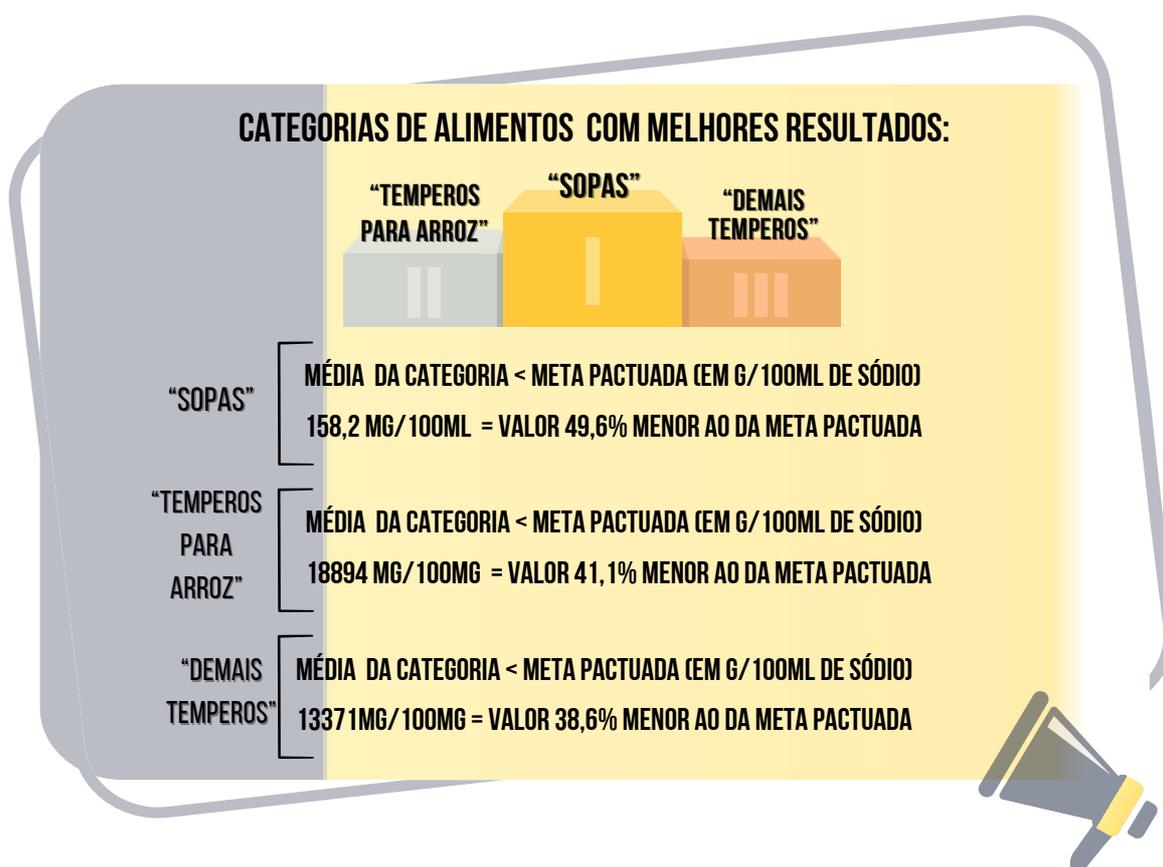
Ao realizar uma comparação com o biênio 2022/2023, observa-se que 21,9% das 32 categorias analisadas não estavam em conformidade com as metas estabelecidas (Figura 2), evidenciando uma persistente dificuldade em alcançar os objetivos propostos de redução de sódio nos alimentos industrializados. Destaca-se que certas categorias têm consistentemente apresentado uma menor aderência às metas estabelecidas ao longo dos anos, como é o caso de "misturas para bolo aerado", "mortadela conservada em refrigeração", "pães de forma" e "queijo mussarela". Essa recorrência de resultados negativos ressalta a necessidade de uma análise crítica sobre as estratégias implementadas para enfrentar os desafios relacionados à redução de sódio nesses produtos alimentícios.

Embora haja um progresso aparente na redução de sódio em alimentos industrializados, ainda persistem desafios significativos. É necessário considerar que, mesmo com um maior número de categorias analisadas e uma maior parte das categorias pactuadas sendo abrangidas, ainda há uma parcela considerável de produtos que excedem os limites estabelecidos para o teor de sódio. De acordo com a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) de 2017-2018, no contexto dos alimentos processados e ultraprocessados, os "pães" permanecem como alimentos-base na alimentação do brasileiro, com uma frequência de consumo de 50,9%.

Além disso, queijos e embutidos figuram como alimentos comuns na dieta da população, tanto dentro quanto fora do domicílio, atribuído em parte à redução do consumo de arroz e feijão e à substituição de refeições por lanches e por alimentos de conveniência (IBGE, 2020).

É pertinente observar que algumas categorias de alimentos, que não estão em conformidade com as metas estabelecidas para a redução de sódio ao longo dos anos de monitoramento, estão entre os alimentos mais consumidos pela população. Este fato ressalta a importância de estratégias abrangentes para enfrentar esse desafio. Tais achados indicam a necessidade de implementação de medidas econômicas e de saúde pública que favoreçam e incentivem o consumo de feijão, frutas e hortaliças, que são importantes marcadores de qualidade da alimentação. Simultaneamente, é crucial desencorajar o consumo de alimentos ultraprocessados. Tais medidas promoveriam a segurança alimentar e nutricional e contribuiriam para a prevenção de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), incluindo a obesidade.

Apesar da necessidade de aprimoramento na adesão à pactuação por parte de alguns setores da indústria de alimentos, é relevante destacar os resultados positivos encontrados.



Observa-se que as categorias que apresentam maior redução percentual em relação à meta estabelecida são "sopas", "temperos para arroz" e "demais temperos", o que demonstra avanços satisfatórios.

Segundo a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) de 2017-2018, os alimentos processados e ultraprocessados, incluindo temperos ricos em sódio, representam aproximadamente 35% do consumo total desse mineral no Brasil (IBGE, 2020). Além disso, o consumo de sopas e caldos é de 7,8%, tanto em áreas urbanas quanto rurais, sendo mais frequente entre os idosos, com uma prevalência de 12%, em comparação com adultos (6,5%) e adolescentes (7%). Desta forma, é importante que esses alimentos, atendam às metas estabelecidas para o teor de sódio. Isso se deve ao fato de que temperos ricos em sódio e sopas prontas para consumo representam um desafio significativo para a saúde pública, devido à associação com diversos problemas de saúde, como hipertensão arterial e doenças cardiovasculares.

4.2 DISTRIBUIÇÃO DOS LABORATÓRIOS, UNIDADES FEDERATIVAS DE COLETA E TIPOS DE MÉTODOS DE ANÁLISE EMPREGADOS NO MONITORAMENTO DO TEOR DE SÓDIO

A análise da distribuição dos laboratórios oficiais, unidades federativas e métodos analíticos empregados para a quantificação de sódio em alimentos industrializados, coletados no período de 2022/2023, foi apresentada de forma detalhada nas Tabelas 3 e 4, bem como na Figura 3.

A Tabela 3 oferece análise detalhada dos dados concernentes aos laboratórios participantes, às Unidades Federativas (UF) dos locais de coleta das amostras, aos métodos empregados para a quantificação de sódio e ao número de análises conduzidas durante o período de 2022/2023. Evidencia-se a falta de uniformidade nos métodos analíticos adotados, com a utilização de quatro abordagens distintas. No entanto, é importante ressaltar que a fotometria de emissão atômica com chama foi adotada como um dos métodos padrão pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e recomendada pelo Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento (MAPA), o que sugere sua eficácia e confiabilidade (CATTANI, 2014).

Tabela 3. Informações sobre os laboratórios oficiais, a Unidade Federativa (UF) da coleta e os métodos analíticos empregados para quantificação de sódio em alimentos industrializados coletados em 2022/2023.

Laboratório	UF da Coleta	Método	Nº de Análises
INCQS	MS	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)	13
	RJ	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)	28
LACEN-DF	DF	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)	37
LACEN-GO	GO	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)	249
		Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)	306
LACEN-MG	MG	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)	1
		Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)	165
		Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)	2
LACEN-SC	SC	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)	135
	SE	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)	1
Total			937

Fonte: Sistema Harpya.

Estudo de Soares e colaboradores (2009) observa que a técnica de espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES) produziu resultados comparáveis à espectrofotometria molecular e fotometria de chama na análise de sódio, sem identificação de erros sistemáticos ou proporcionais, fortalecendo a confiabilidade desses resultados.

Neste contexto, destaca-se a relevância da validação dos procedimentos analíticos, que visa demonstrar sua adequação para o propósito específico, considerando aspectos como especificidade, seletividade e reprodutibilidade (IAL, 2008; NETO & NUNES, 2003). Portanto, a escolha do método apropriado demanda uma análise minuciosa para assegurar sua compatibilidade com cada categoria e subcategoria de produtos alimentícios, além de garantir a replicabilidade e a obtenção de resultados consistentes e comparáveis ao longo do tempo. Adicionalmente, é fundamental selecionar laboratórios capacitados, que possuam a expertise analítica necessária para realizar o trabalho de forma adequada.

Ademais, constata-se que apenas 17,86% dos Laboratórios Oficiais foram responsáveis pela condução das análises, sugerindo uma participação limitada dessas instituições no processo.

Acrescenta-se que a coleta das amostras abrangeu apenas 29,63% dos Estados brasileiros, o que indica uma possível fragilidade quanto à representatividade geográfica das amostras analisadas.

Além do mais, destaca-se que, dentre as 937 amostras submetidas à análise, uma expressiva maioria de 555 amostras foi processada exclusivamente no Laboratório Central de Saúde Pública de Goiás (LACEN-GO), o que representa cerca de 60,5% do total. Ademais, a predominância das amostras coletadas em um único estado, Goiás, também reforça essa centralização excessiva. Esse cenário pode acarretar limitações significativas na diversidade das amostras estudadas, potencialmente comprometendo a robustez dos resultados obtidos.

A Tabela 4 e a Figura 3 fornecem uma categorização das modalidades de análise da amostra, abrangendo orientação e fiscalização. Contudo, destaca-se a predominância das análises na modalidade de orientação em comparação com fiscal e controle (Figura 3). Verifica-se que as análises realizadas sob as modalidades de orientação representam 88,05% (n=825), enquanto as de fiscalização representam 11,85% (n=111) e as de controle apenas 0,11% (n=1).

Figura 3. Distribuição de Modalidades por Laboratório: Número e Percentual de Análises de Orientação e Fiscalização no Plano de Monitoramento do Teor de Sódio em 2022/2023. Fonte: Sistema Harpya.

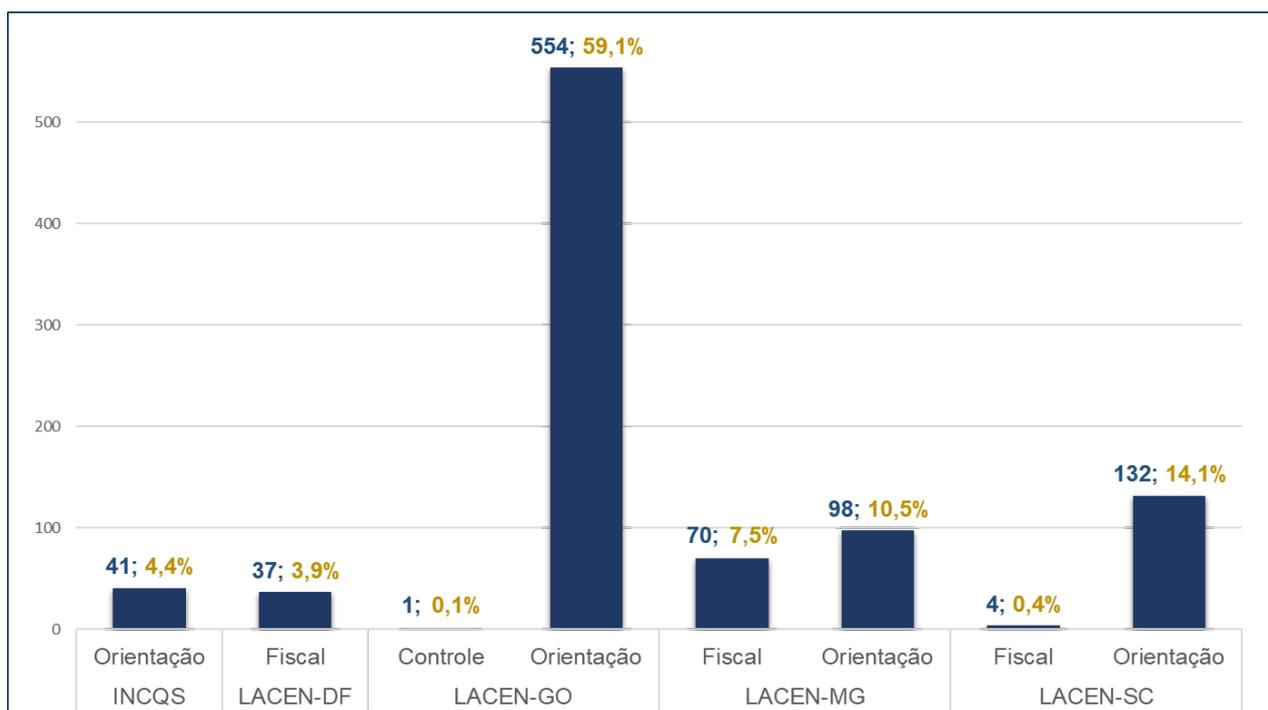


Tabela 4. Número de análises por tipo de modalidade de análise - Plano de monitoramento do teor de sódio no biênio 2022/2023.

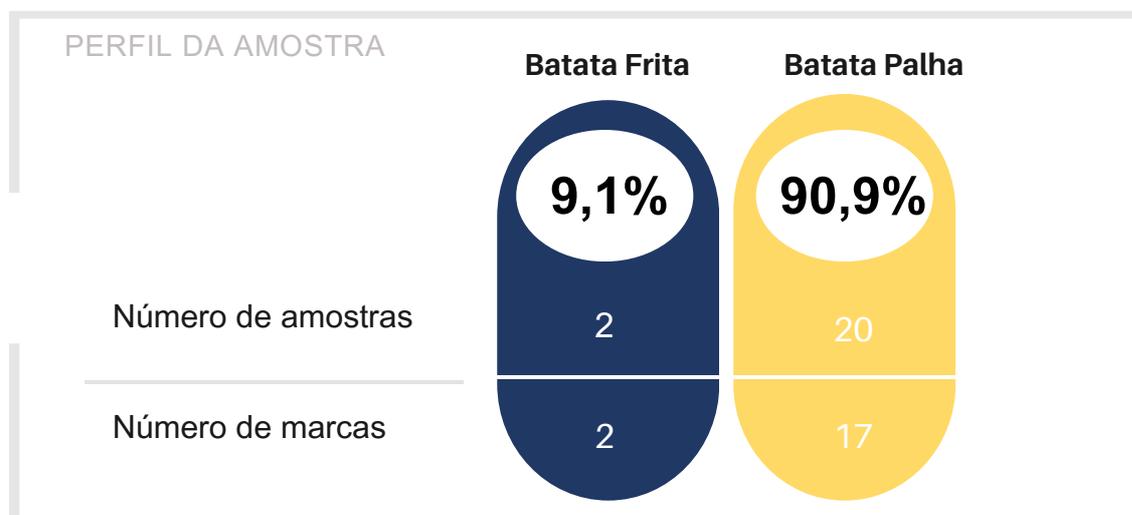
Modalidade	Nº de Análises
Controle	1
Fiscal	111
Orientação	825
Total	937

Fonte: Sistema Harpya

4.3 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS CATEGORIAS DE ALIMENTOS EM RELAÇÃO ÀS METAS ESTABELECIDAS DO TEOR DE SÓDIO

4.3.1 Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas

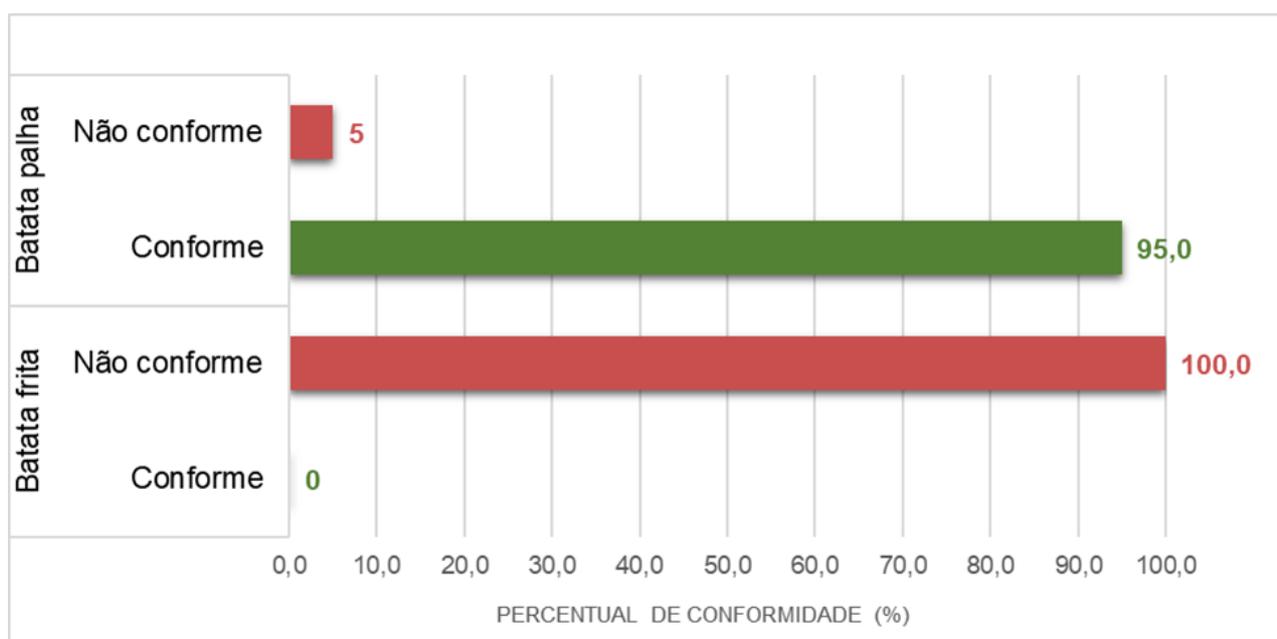
Durante a avaliação de 937 amostras, constatou-se que 2,35% delas pertenciam à categoria de produtos denominada "Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas" (Tabela 2). No entanto, é importante destacar que essa categoria abrange dois tipos distintos de produtos: batata frita tipo chips e batata palha. Das 22 amostras examinadas, 9,1% correspondiam à batata frita, o que equivale a 2 amostras de 2 marcas diferentes. Além disso, as restantes 90,9% das amostras eram de batata palha, totalizando 20 amostras provenientes de 17 marcas diferentes.



Na Figura 4 encontra-se o percentual de conformidade de “Batata frita” e “Batata palha” em relação à meta estabelecida para esta categoria (529mg/100g), conforme disposto no termo de compromisso II (BRASIL, 2011). Por meio da análise dos teores médios de sódio nas batatas fritas e palhas industrializadas abordadas neste relatório, foi constatada uma conformidade, respectivamente, de 0% (representando 2 marcas insatisfatórias) e 95% (equivalente a 16 marcas satisfatórias).

É notável que a subcategoria de batata frita não alcançou a conformidade com os teores de sódio estabelecidos, excedendo o limite máximo. Contudo, é pertinente ressaltar que apenas duas amostras foram analisadas, referentes a duas marcas distintas. Portanto, isso evidencia uma fragilidade na alegação dos resultados insatisfatórios desta subcategoria, uma vez que a análise de apenas uma amostra para cada marca, não é suficiente para afirmar que ambas estão não conforme. Diante disso, seria prudente realizar uma terceira análise para validar o resultado e garantir que o valor superior encontrada nesta marca de batata industrializada não seja por erro de análise ou problemas na amostra do alimento (como, por exemplo, data de validade vencida, lote avaliado antes da empresa ter feito adequação em relação ao teor de sódio estabelecido).

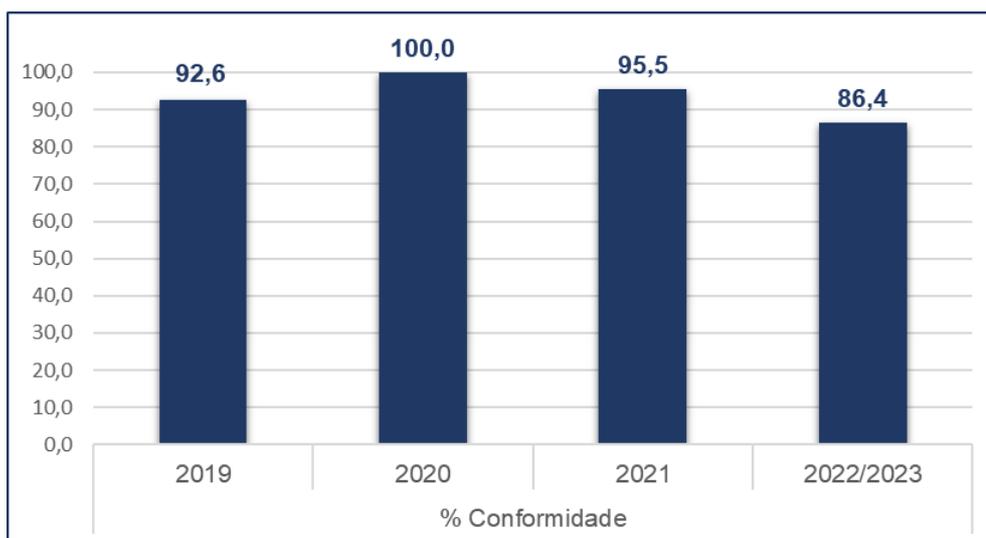
Figura 4. Análise de conformidade (%) do teor de sódio na categoria “Batatas fritas e palhas industrializadas” em relação às metas pactuadas no biênio 2022/2023.



Na Figura 5, é possível verificar a comparação do percentual de conformidade nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022/2023 em relação ao teor de sódio estabelecido para a categoria como um todo, englobando as subcategorias de batata frita e batata palha. Em 2019, foram submetidas à análise 27 amostras, evidenciando uma conformidade de 92,6%. No ano subsequente, 2020, com 21 amostras avaliadas, todas alcançaram 100% de conformidade. Em 2021, mesmo com o aumento do número de amostras para 22, a conformidade permaneceu elevada, atingindo 95,45%. Entretanto, no biênio 2022/2023, das 22 amostras analisadas, a conformidade diminuiu para 86,4%.

A análise dos dados revela uma tendência preocupante de redução na conformidade em relação ao teor de sódio estabelecido ao longo do tempo, sobretudo evidenciada no biênio 2022/2023. Esta diminuição na adesão ao pactuado pode indicar desafios significativos na manutenção dos níveis de sódio pelas indústrias ao longo do tempo. Esta redução na conformidade pode ser atribuída a uma série de fatores, incluindo variações na composição dos produtos em resposta às demandas do mercado em busca de novidades.

Figura 5. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio nas categorias “Batatas fritas e palhas industrializadas”: Análise comparativa 2019-2023.



O mercado produtivo da batata chips e da batata palha tem experimentado um crescimento significativo no Brasil nos últimos anos, com segmentações em diversas categorias de produtos, como chips tradicional, palha tradicional, palha fina. O aprimoramento do processo produtivo da batata e a mudança nos hábitos alimentares dos brasileiros têm contribuído para esse cenário, com os consumidores cada vez mais investindo em alimentos prontos e industrializados ou em refeições fora do lar (PÁDUA, 2010). A praticidade, redução no tempo de preparo e facilidade de consumo são alguns dos motivos que levam os brasileiros a optar por alimentos fritos, como as batatas chips (CHECOSSI, 2016).

O comércio de batata chips encontra-se em um padrão de consumo elevado no país, com perspectivas de crescimento, impulsionado pelo fato de ser considerado uma opção de lanche rápido fora do lar (BRASIL, 2020). As batatas fritas industrializadas, conforme evidenciado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em 2012, destacam-se entre os alimentos mais consumidos pela população brasileira. Este produto processado é caracterizado por uma elevada concentração de sal (AQUINO; PHILIPPI, 2002). No contexto dos alimentos industrializados, o sódio emerge como uma substância proeminente, encontrado em concentrações significativas com o propósito de realçar o sabor e prolongar a durabilidade dos produtos (FEDALTO, 2011).

A busca por estratégias destinadas à prevenção e controle de doenças não transmissíveis é uma preocupação global crescente, especialmente considerando o aumento alarmante de brasileiros afetados por tais enfermidades e suas implicações no Sistema Único de Saúde (SUS). Um estudo realizado por Santos-Junior e colaboradores (2017) buscou avaliar o teor de sódio presente em salgadinhos industrializados do tipo "batata chips" comercializados em supermercados na cidade de Maceió, Alagoas. Entre os produtos analisados, constatou-se que 60% apresentavam alto teor de sódio, 25% médio teor e 15% baixo teor em relação às recomendações estabelecidas pela Anvisa.

Essas descobertas destacam a importância de os consumidores estarem vigilantes quanto ao monitoramento dos produtos que adquirem, optando por alimentos com teores reduzidos de sódio.

No contexto do consumo de batatas industrializadas no Brasil e da diminuição nos percentuais de conformidade no teor de sódio na categoria "batatas fritas e palhas industrializadas" ao longo do tempo, como ilustrado na Figura 5, destaca-se a necessidade premente de uma análise crítica para compreender os fatores subjacentes a essa tendência decrescente de conformidade ao longo dos anos. Este processo de análise pode abranger investigações detalhadas sobre as práticas e políticas adotadas pelas indústrias alimentícias, bem como o impacto das preferências e demandas dos consumidores sobre as estratégias de produção e comercialização desses produtos.

A compreensão dos motivos subjacentes à diminuição nos percentuais de conformidade é essencial para a formulação e implementação de estratégias eficazes destinadas viabilizar maior aderência à pactuação. Este aspecto assume particular relevância no âmbito da saúde pública, considerando a importância de assegurar a disponibilidade de alimentos mais saudáveis para a população. A redução nos teores de sódio em alimentos processados é uma medida crucial na prevenção de doenças associadas à dieta, tais como hipertensão arterial e doenças cardiovasculares.

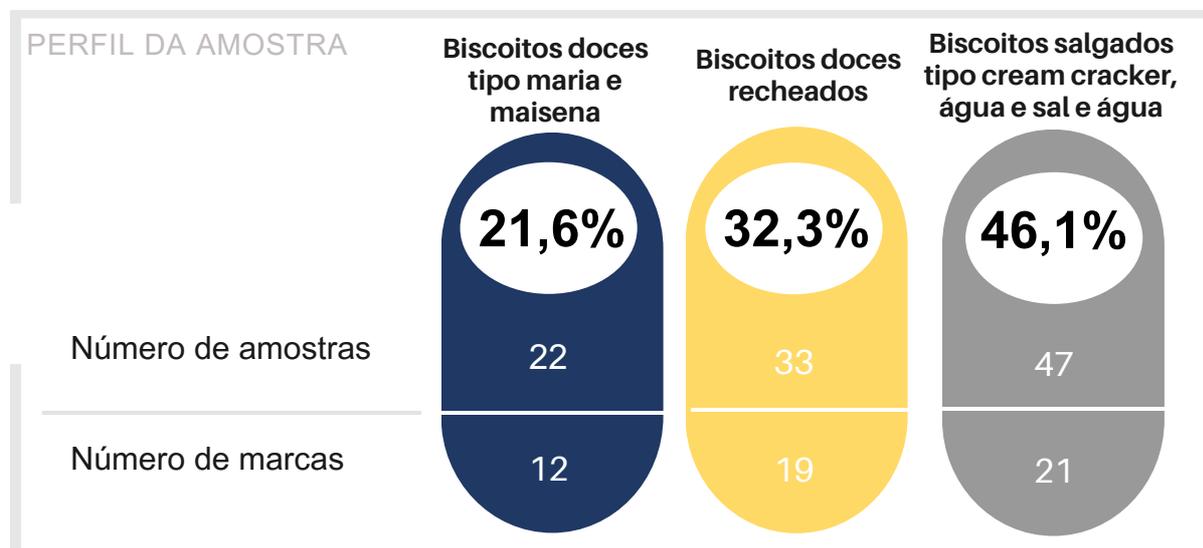
Contudo, é importante reconhecer os desafios enfrentados pelas indústrias alimentícias na busca por conformidade com as regulamentações de teor de sódio. Mudanças nos padrões de consumo, pressões de mercado e custos de produção podem influenciar diretamente as decisões das empresas em relação à formulação de seus produtos.

Portanto, uma abordagem multidisciplinar e colaborativa, envolvendo governo, indústria, academia e sociedade civil, é necessária para enfrentar esse desafio de saúde pública. Estratégias que combinem regulamentação eficaz, educação nutricional e incentivos para reformulação de produtos podem ser essenciais para promover escolhas alimentares mais saudáveis e contribuir para a redução da incidência de DCNTs.

4.3.2 Biscoitos

As categorias de "Biscoitos doces tipo maria e maisena", "Biscoitos doces recheados" e "Biscoitos salgados tipo cream cracker, água e sal e água" representam conjuntamente 102 amostras das 937 amostras avaliadas no biênio 2022/2023, correspondendo a 2,35%, 3,52% e 5,02%, respectivamente (Tabela 2).

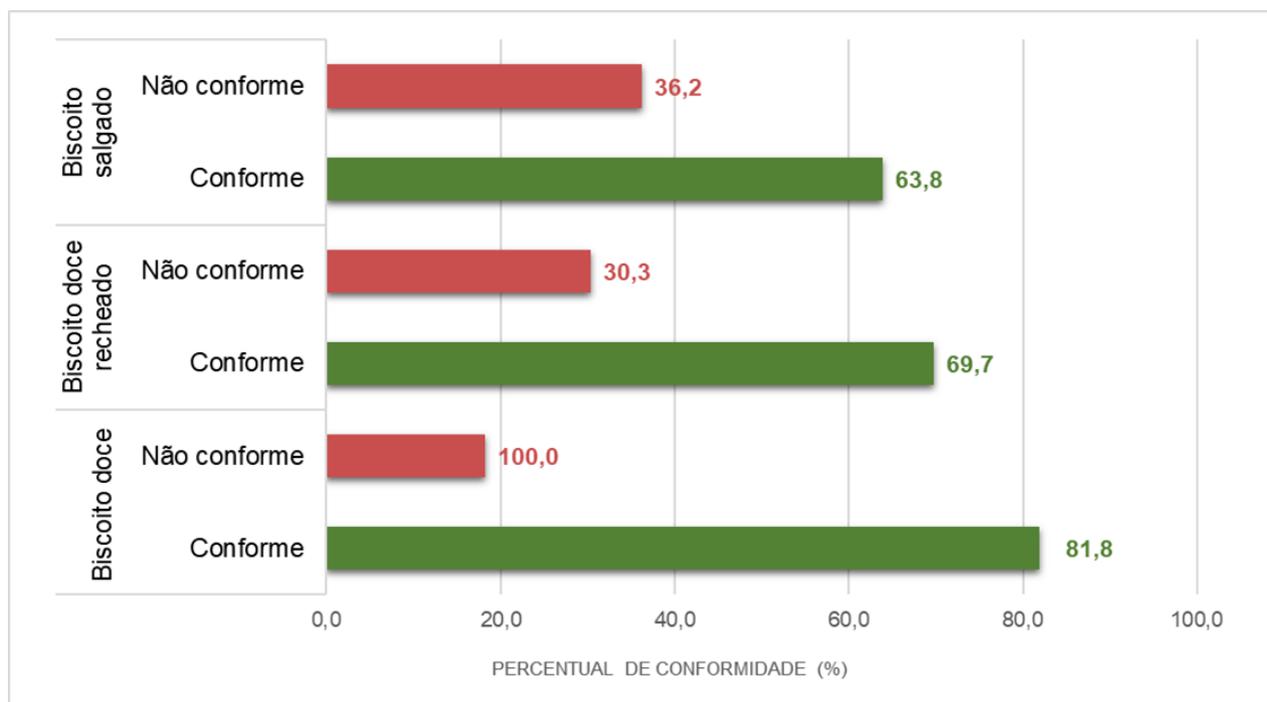
No agrupamento de Biscoitos, a distribuição dessas categorias é: "biscoitos doces" totalizam 21,6% (n= 22 amostras e 12 marcas), "Biscoito doce recheado" perfazem 32,3% (n=33 amostras e 19 marcas) e "Biscoito salgado" compreendem 46,1% (n= 47 amostras e 21 marcas).



Na Figura 6 estão os percentuais de conformidade do teor de sódio em relação às médias estabelecidas para as categorias de "Biscoitos doces tipo maria e maisena", "Biscoitos doces recheados" e "Biscoitos salgados tipo cream cracker, água e sal e água". Observa-se que 81,8% das amostras de biscoito doce estavam em conformidade com o limite máximo preestabelecido de 359mg/100g, o que corresponde a 10 marcas com resultados satisfatórios em relação à meta estabelecida para esta categoria.

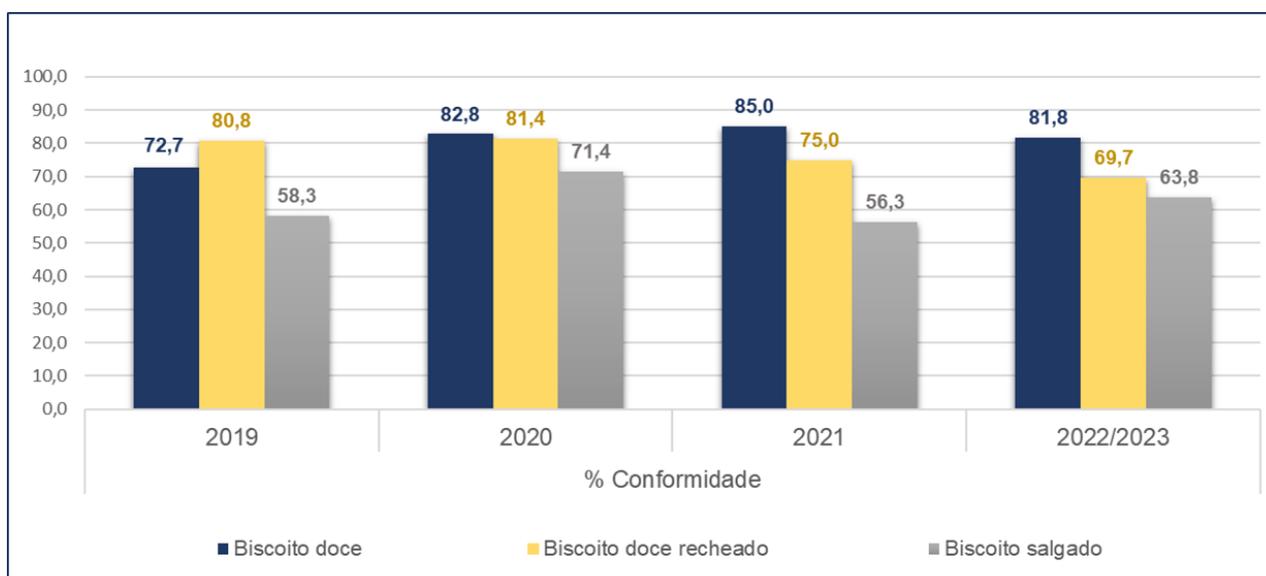
Em relação à categoria "biscoito doce recheado", foi constatada uma conformidade de 69,7%, equivalente a 9 marcas satisfatórias que atendiam ao limite máximo preestabelecido de 265mg/100g. No que diz respeito à categoria "Biscoito salgado", 63,8% das amostras estavam em conformidade com a meta pactuada de 699mg/100g, o que equivale a 12 marcas satisfatórias.

Figura 6. Análise de conformidade (%) do teor de sódio na categoria "Biscoitos doces tipo maria e maisena", "Biscoitos doces recheados" e "Biscoitos salgados tipo cream cracker, água e sal e água" em relação às metas pactuadas no biênio 2022/2023.



Na Figura 6 pode-se observar uma análise comparativa do percentual de conformidade ao longo dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022/2023 em relação ao teor de sódio estabelecido para as diferentes categorias de alimentos em avaliação.

Figura 6. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio nas categorias "Biscoitos doces tipo maria e maisena", "Biscoitos doces recheados" e "Biscoitos salgados tipo cream cracker, água e sal e água": Análise comparativa 2019-2023.



Ao examinar a progressão dos resultados de conformidade dos "biscoitos doces" nas amostras analisadas (Figura 6), evidencia-se uma leve queda no percentual de conformidade entre os anos de 2021 e 2022/2023, sugerindo uma possível diminuição da aderência das indústrias do setor correspondente. Detalhando os resultados ao longo dos anos, em 2019, a conformidade foi de 72,7% (com base em 11 amostras analisadas), em 2020 esse valor aumentou para 82,8% (com 29 amostras analisadas), e em 2021 manteve-se em 85% (com 20 amostras analisadas), enquanto no biênio de 2022/2023, o percentual de conformidade foi de 81,8% (com 22 amostras analisadas), segundo Figura 6. No entanto, é relevante ressaltar que, apesar dessa redução, o percentual de conformidade permanece em um nível consideravelmente alto. Essa estabilidade em torno de 80% levanta questões sobre os fatores que podem estar influenciando essa estagnação.

A análise temporal do percentual de conformidade da categoria "biscoitos recheados" revela uma redução significativa ao longo dos anos, evidenciando uma tendência negativa na aderência às metas estabelecidas (Figura 6). Em 2019, o percentual de conformidade foi de 80,8%, com base em 26 amostras analisadas. No ano seguinte, em 2020, esse valor manteve-se em um patamar semelhante, atingindo 81,4% (com 43 amostras). Entretanto, em 2021, observou-se uma queda substancial, com o percentual de conformidade diminuindo para 75% (com 20 amostras). Essa tendência de queda persistiu no biênio 2022/2023, onde o percentual de conformidade foi de 69,7% (com 33 amostras).

Os resultados apresentados, na Figura 6, revelam uma oscilação significativa na conformidade dos biscoitos salgados ao longo do tempo. Inicialmente, em 2019, observa-se um percentual de conformidade de 58,3%, com base em 12 amostras analisadas, indicando que mais da metade da amostragem atendeu aos padrões estabelecidos. No ano subsequente, em 2020, observou-se uma melhoria significativa, atingindo um percentual mais favorável de 71,4% (com base em 21 amostras analisadas). No entanto, houve uma queda nos resultados em 2021, onde o percentual de conformidade diminuiu para 56,3% (com 23 amostras analisadas). No biênio 2022/2023, registrou-se um aumento no percentual de conformidade, embora não tenha superado o valor alcançado em 2020, marcando respectivamente 63,8% (com 47 amostras analisadas). Essa estagnação sugere que pode haver desafios persistentes na manutenção dos padrões de qualidade ao longo do tempo, sugerindo uma regressão nas práticas de controle de qualidade ou até mesmo um relaxamento nos padrões de conformidade por parte das empresas do setor.

Os biscoitos ocupam um lugar de destaque nas prateleiras dos supermercados, sendo reconhecidos por conterem níveis significativos de sódio, contribuindo consideravelmente para o consumo dietético desse mineral pela população brasileira, conforme indicado pela Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2008-2009 (BRASIL, 2011). Além disso, a POF 2017-2018 revelou que as famílias brasileiras destinam um gasto médio mensal considerável para a compra de biscoitos, o que demonstra a presença marcante desses alimentos na dieta do país, tanto nas famílias em situação de segurança alimentar, quanto nas famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar seja leve, moderada ou grave (BRASIL, 2019).

Essa ampla disponibilidade e consumo de biscoitos é refletida também em estudos como o realizado no Rio Grande do Sul por Libanio et al. (2019), que constatou um consumo expressivo desses produtos, especialmente entre crianças.

Contudo, é importante salientar que os biscoitos são alimentos conhecidos por apresentarem altos teores de sódio, o que está diretamente associado ao desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, hipertensão arterial e diabetes mellitus (GALDINO et al., 2010; DOS PRAZERES CARVALHO et al., 2022). Esse fato é particularmente preocupante quando se considera a contribuição dos biscoitos para o consumo excessivo de sódio pela população, como evidenciado pela POF.

Além disso, a falta de conhecimento por parte da população sobre os malefícios à saúde associados ao consumo de alimentos ultraprocessados, como os biscoitos, e a dificuldade em interpretar as informações nutricionais presentes nos rótulos podem contribuir para um consumo inadequado desses produtos (SOUSA et al., 2020).

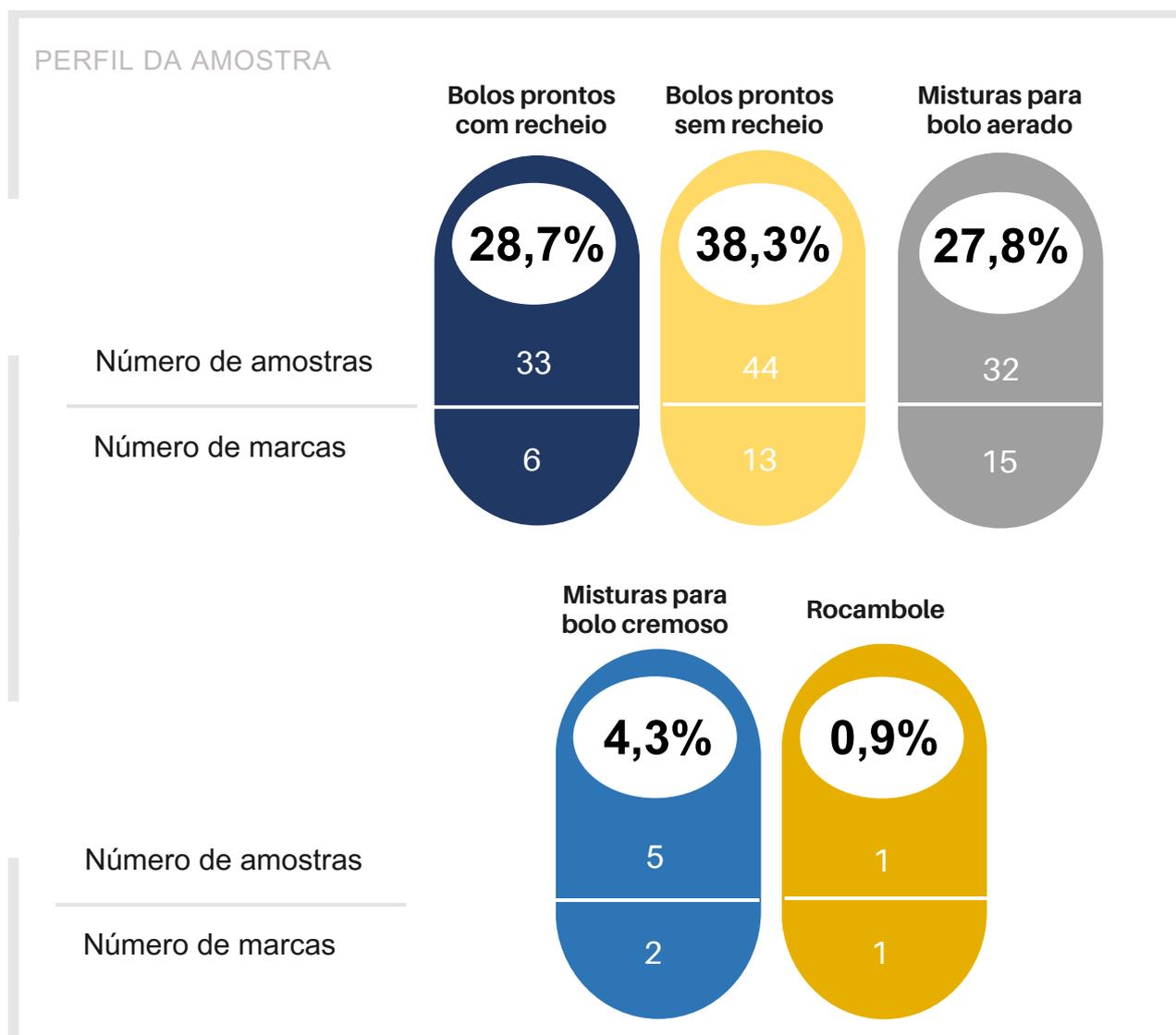
A recente atualização na legislação de rotulagem nutricional, que estabelece a declaração de nutrientes e alertas sobre altos teores de açúcares adicionados, gordura saturada e sódio, visa fornecer maior clareza aos consumidores, incentivando a análise dos rótulos e uma escolha mais consciente dos alimentos (BRASIL, 2020).



Portanto, é essencial que haja uma conscientização sobre os riscos à saúde associados ao consumo excessivo de biscoitos, especialmente devido ao alto teor de sódio presente nesses produtos. Além disso, políticas públicas e ações educativas são necessárias para promover hábitos alimentares mais saudáveis e reduzir o consumo de alimentos ultraprocessados, contribuindo assim para a prevenção de DCNTs e a promoção da saúde da população.

4.3.3 Bolos, rocamboles e misturas para preparo de bolos

As categorias de "Bolos prontos com recheio", "Bolos prontos sem recheio", "Misturas para bolos aerados", "Misturas para bolos cremosos" e "Rocamboles" representam conjuntamente 115 amostras das 937 amostras avaliadas no biênio 2022/2023, correspondendo a 3,52%, 4,70%, 3,42%, 0,53% e 0,11%, respectivamente (Tabela 2).

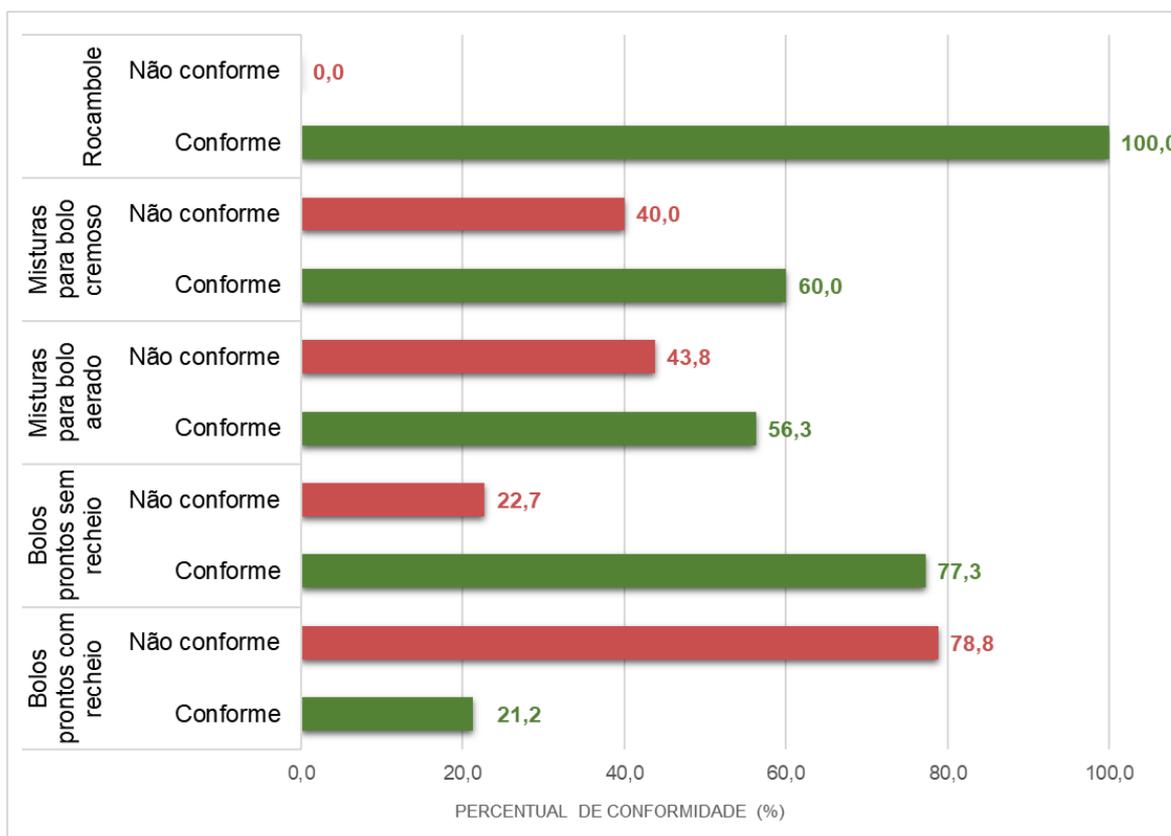


Na análise do conjunto das categorias "Bolos prontos com recheio", "Bolos prontos sem recheio", "Misturas para bolos aerados", "Misturas para bolos cremosos" e "Rocambole", durante o período 2022/2023, foi observado que 28,7% das amostras (n=33, representando 6 marcas) pertenciam à categoria de bolos prontos com recheio, 38,3% (n=44, abrangendo 13 marcas) eram bolos prontos sem recheio, enquanto 27,8% (n=32, envolvendo 15 marcas) correspondiam a misturas para bolos aerados. Adicionalmente, 4,3% (n=5, compreendendo 2 marcas) consistiam em misturas para bolos cremosos, e 0,11% (n=1, de uma única marca) referiam-se a rocamboles.

Ao examinar a conformidade do teor de sódio em relação às médias estabelecidas, conforme representado na Figura 7, constata-se que 21,2% das amostras de bolos prontos com recheio estavam em conformidade com o limite máximo preestabelecido de 242 mg/100g, resultando em resultados insatisfatórios para 3 marcas avaliadas.

No que concerne aos bolos prontos sem recheio (Figura 7), foi observado que 77,3% das amostras estavam em conformidade com a meta estipulada (32 amostras, associadas a 9 marcas), considerando que o limite estabelecido é de 332 mg/100g.

Figura 7. Análise de Conformidade (%) do teor de sódio nas categorias “Bolos prontos com recheio”, “Bolos prontos sem recheio”, “Misturas para bolos aerados”, “Misturas para bolos cremosos” e “Rocambole” em relação às metas pactuadas no biênio 2022/2023.



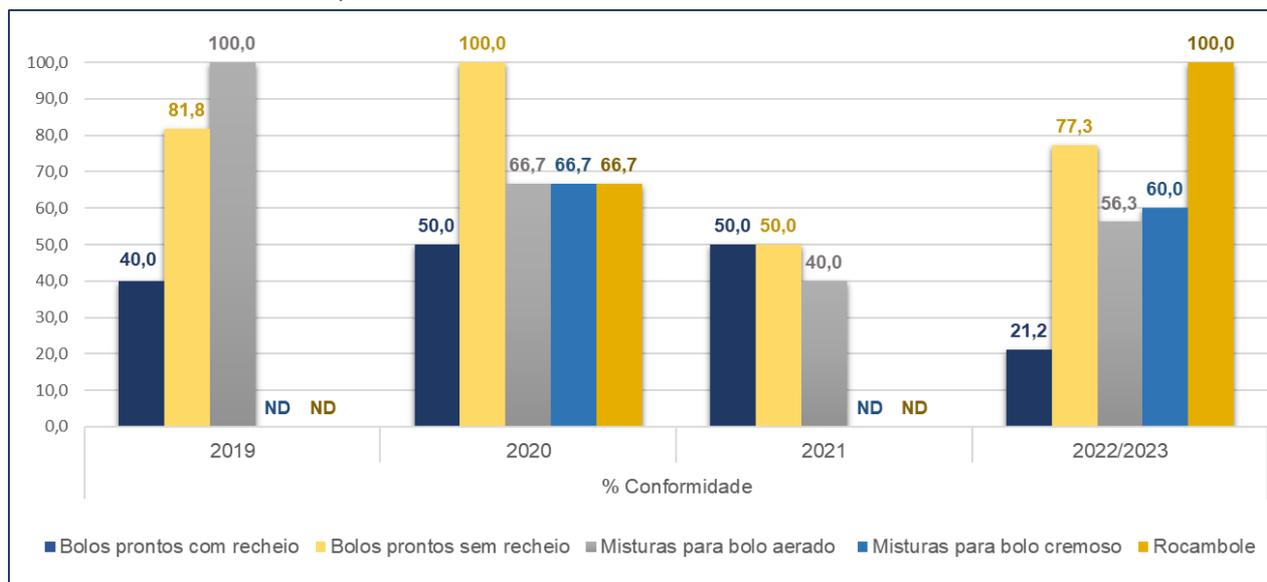
No que se refere às misturas para bolo aerado, constata-se que 56,3% das amostras satisfizeram a meta estabelecida, considerando o limite estipulado de 334 mg/100g (Figura 7). Destaca-se que, das 15 marcas examinadas, 10 apresentaram resultados insatisfatórios. No entanto, oito marcas exibiram resultados discrepantes em relação aos valores individuais de cada amostra. Duas marcas, em particular, foram submetidas à análise de apenas duas amostras, das quais uma mostrou-se conforme, registrando valores de 297 mg/100g e 283 mg/100g, enquanto a outra amostra apresentou 374 mg/100g e 556 mg/100g, respectivamente. Além disso, cinco marcas exibiram não conformidade, sendo cada uma delas representada por apenas uma amostra analisada. Em ambos os casos mencionados, torna-se imperativo realizar pelo menos mais duas análises para validar o resultado.

No que diz respeito às misturas para bolo cremoso, constatou-se que 60% das amostras estavam em conformidade, havendo uma marca não conforme em um total de duas analisadas. É importante ressaltar que essa marca registrou duas amostras abaixo do valor limite estabelecido (-17,14% e -2,56%), enquanto outras duas amostras excederam esse limite (+78,75% e +23,22%). Diante desse cenário, seria prudente realizar uma análise adicional para validar o resultado obtido. Além disso, a segunda marca avaliada foi analisada por meio de uma única amostra, a qual apresentou um teor de sódio muito próximo do limite máximo estabelecido de 241,08 mg/100g, também indicando a necessidade de uma análise adicional para confirmar o resultado.

Na categoria "Rocambole", foi observada uma conformidade de 100% (Figura 7). No entanto, é importante destacar que apenas uma amostra foi analisada, portanto, uma taxa de conformidade de 100% não necessariamente reflete com precisão o teor de sódio dessa categoria em todo o território nacional. Esse resultado ressalta a necessidade de uma amostragem mais ampla para esta categoria específica, a fim de obter uma avaliação mais abrangente e representativa de seu conteúdo de sódio.

No âmbito da avaliação temporal, abrangendo os anos de 2019 a 2023, os percentuais de conformidade em relação ao teor de sódio estipulado para as categorias "Bolos prontos com recheio", "Bolos prontos sem recheio", "Misturas para bolos aerados", "Misturas para bolos cremosos" e "Rocambole" estão apresentados na Figura 8. Ao examinar os resultados das amostras em todas as categorias ao longo desses anos, é perceptível uma adesão variável em relação à redução do teor de sódio por parte das indústrias desses setores, sendo observada baixa ou mediana conformidade.

Figura 8. Percentual (%) de conformidade do teor de sódio nas categorias “Bolos prontos com recheio”, “Bolos prontos sem recheio”, “Misturas para bolos aerados”, “Misturas para bolos cremosos” e “Rocamble”: Análise comparativa 2019-2023.



Legenda: ND - Nenhum dado analisado/coletado.

Em relação aos bolos prontos com recheio, ao compararmos os resultados das amostras analisadas nos anos de 2022 e 2023 com anos anteriores (conforme demonstrado na Figura 8), observamos um padrão inicial de melhoria na conformidade de 2019 a 2021 em relação aos valores preestabelecidos para essa categoria. No entanto, esse padrão é seguido por uma queda significativa no biênio de 2022 e 2023, indicando uma situação desfavorável. O ponto máximo de conformidade nessa categoria foi atingido em 2020 e 2021, com 50% de conformidade em cada ano, representando 10 amostras e 3 amostras analisadas, respectivamente. Esses resultados sugerem uma falta de engajamento do setor em implementar melhorias e um comprometimento insuficiente com o cumprimento das metas estabelecidas, resultando em um percentual de conformidade preocupante de apenas 21,2% das amostras analisadas nos anos de 2022 e 2023, de um total de 33 amostras.

Os bolos prontos sem recheio mostraram uma melhoria de 81,8% (de 11 amostras analisadas) em 2019 para 100% em 2020 (de 4 amostras analisadas), seguida por uma queda para 50% em 2021 (2 amostras analisadas). No entanto, no biênio 2022/2023, com uma amostragem mais robusta (n=44), houve um aumento significativo no percentual de conformidade para 77,3%, indicando uma tendência favorável dentro dessa categoria.

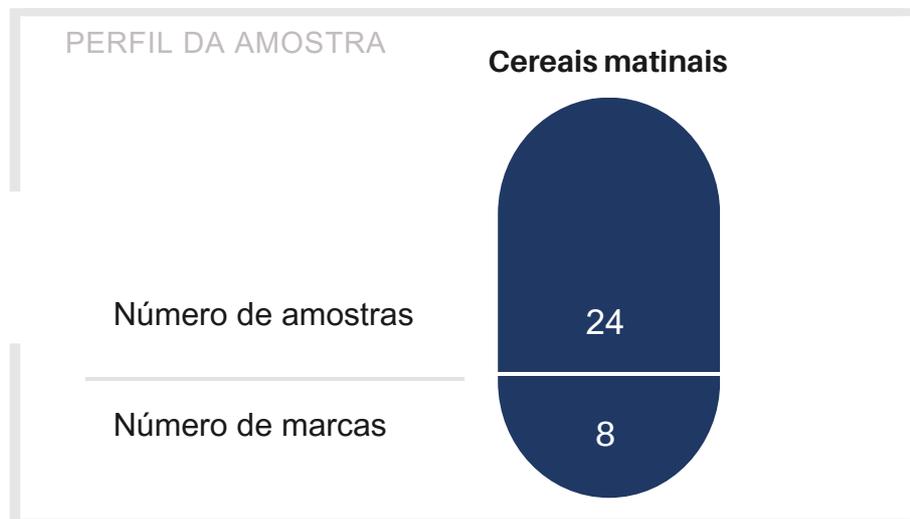
Por sua vez, as misturas para bolo aerado não apresentaram uma evolução positiva na aderência aos padrões estabelecidos. Em 2019, houve uma conformidade de 100%, mas apenas uma amostra foi analisada. Nos anos seguintes, o percentual de conformidade diminuiu para 66,7% em 2020 e 40% em 2021, com um aumento insignificante para 56,3% no biênio 2022/2023, apesar de uma amostragem mais robusta (n=32). Isso indica que o problema da baixa aderência não é exclusivamente pela amostragem, uma vez que houve um ajuste para um número maior de amostras no biênio 2022/2023 e mesmo assim a adesão permanece em torno de 60%. Portanto, há uma clara necessidade de implementar estratégias para aumentar a adesão das indústrias desse setor ao acordo voluntário para redução do teor de sódio.

No tocante às “Misturas para bolo cremoso”, é viável apenas contrastar os resultados de 2020 com aqueles do biênio 2022/2023, uma vez que esta categoria não está contemplada nos relatórios de monitoramento referentes aos anos de 2019 e 2021, devido à ausência de amostras coletadas para esta categoria, assim como ocorreu com a categoria “Rocambole”. Além disso, não é possível constatar uma aderência ou uma tendência favorável dentro dessas duas categorias, devido à baixa amostragem registrada nos monitoramentos, o que não as torna representativas para todo o território nacional. Em 2020, as categorias de misturas para bolo cremoso e rocambole foram representadas por apenas três amostras e, respectivamente, cinco amostras e uma amostra no biênio em questão.

O atual cenário revela uma condição preocupante, uma vez que os dados anteriores destacam a baixa adesão das categorias às metas estabelecidas, e diversos estudos indicam que essas categorias são amplamente consumidas pela população brasileira. De acordo com a POF 2017-2018 (BRASIL, 2020), a frequência de consumo de bolos e bolos recheados na população brasileira é de 11,1% e 0,6%, respectivamente. Adicionalmente, constatou-se que os bolos recheados estão entre os alimentos industrializados mais consumidos fora do ambiente domiciliar, tanto em áreas urbanas (31,7%) quanto em áreas rurais (42,9%). Estudos conduzidos por Ferreira et al. (2018) sobre o consumo alimentar de estudantes demonstram que os bolos industrializados são um dos produtos mais consumidos por alunos de escolas privadas. Romeiro (2021), evidenciou que o consumo de alimentos ultraprocessados representa uma proporção substancial da ingestão energética da população, correspondendo a 27,4% do total consumido por adolescentes, 20,3% por adultos e 16,4% por idosos. Dentro dos subgrupos de alimentos ultraprocessados, os bolos e tortas destacam-se como itens relevantes nas dietas. Além disso, entre os sete produtos analisados no grupo dos cereais, cinco foram classificados com excesso de sódio pela OPAS (2016), sendo a categoria de bolos uma delas.

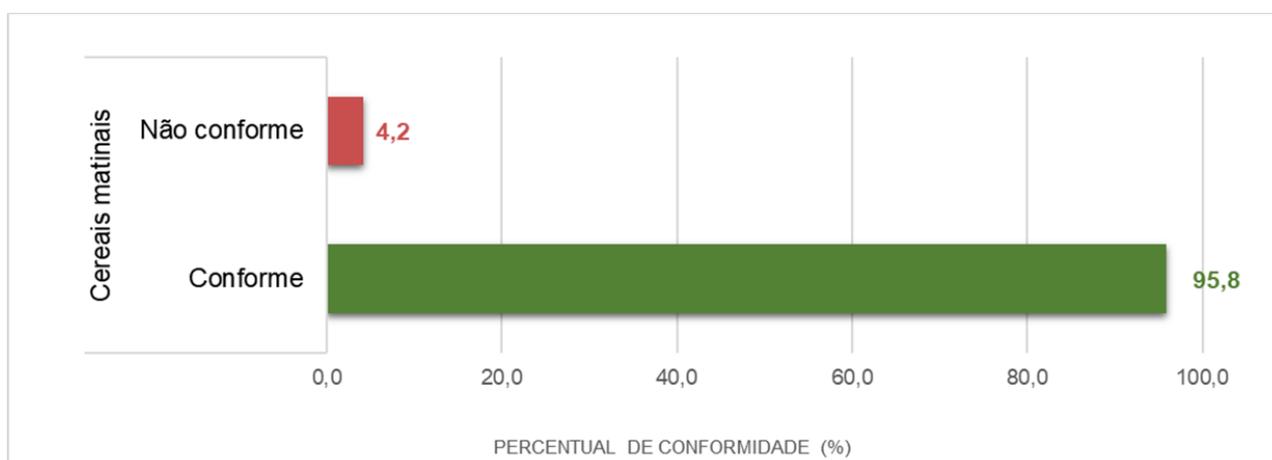
4.3.4 Cereais matinais

Durante a avaliação de 937 amostras, constatou-se que 2,56% delas pertenciam à categoria denominada "Cereais matinais" (Tabela 2), correspondendo a 24 amostras e 8 marcas.



Ao analisar a conformidade do teor de sódio em relação às médias estabelecidas, conforme demonstrado na Figura 9, observa-se que durante o biênio 2022/2023, 95,8% das amostras de cereais matinais estavam em conformidade com o limite máximo predefinido de 418mg/100g. É relevante ressaltar que, no total, apenas uma amostra apresentou-se insatisfatória, correspondendo a uma marca não conforme. Portanto, seria necessária a realização de análises adicionais para esta marca, considerando a possibilidade de um resultado atípico, a fim de validar o resultado obtido.

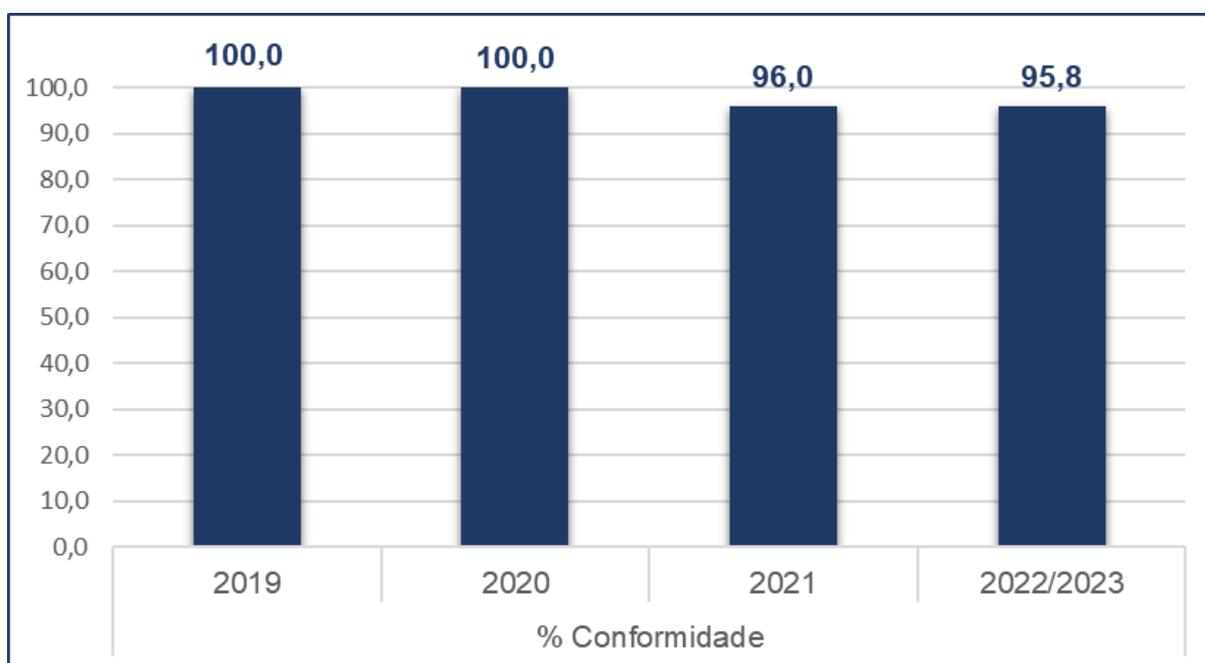
Figura 9. Análise de Conformidade (%) do teor de sódio na categoria "Cereais matinais" em relação à meta pactuada no biênio 2022/2023.



Um estudo conduzido no período de 2017-2018 evidenciou regionalmente que 81,2% dos produtos avaliados no Brasil atingiram as metas regionais de redução de sódio nas Américas, sendo uma das categorias analisadas os cereais matinais (Metzler et al., 2020). Essas descobertas corroboram os resultados apresentados neste relatório técnico.

A análise do percentual de conformidade em relação ao teor de sódio estabelecido para a categoria em análise ao longo do período de 2019 a 2023 está apresentada na Figura 10.

Figura 10. Percentual (%) de conformidade do teor de sódio na categoria "Cereais matinais": Análise comparativa 2019-2023.



No ano de 2019, um total de 32 amostras foi examinado, todas demonstrando uma conformidade integral, atingindo 100%. No ano subsequente, em 2020, houve uma redução no número de amostras analisadas para 6; no entanto, a conformidade permaneceu inalterada, mantendo-se também em 100%. Em 2021, o número de amostras avaliadas aumentou para 26. Apesar da diminuição no percentual de conformidade, a taxa ainda se manteve significativamente alta, atingindo 96%, sendo mais expressiva devido ao maior número de amostras. No biênio 2022/2023, com um total de 24 amostras analisadas, registrou-se uma taxa de conformidade de 95,8%.

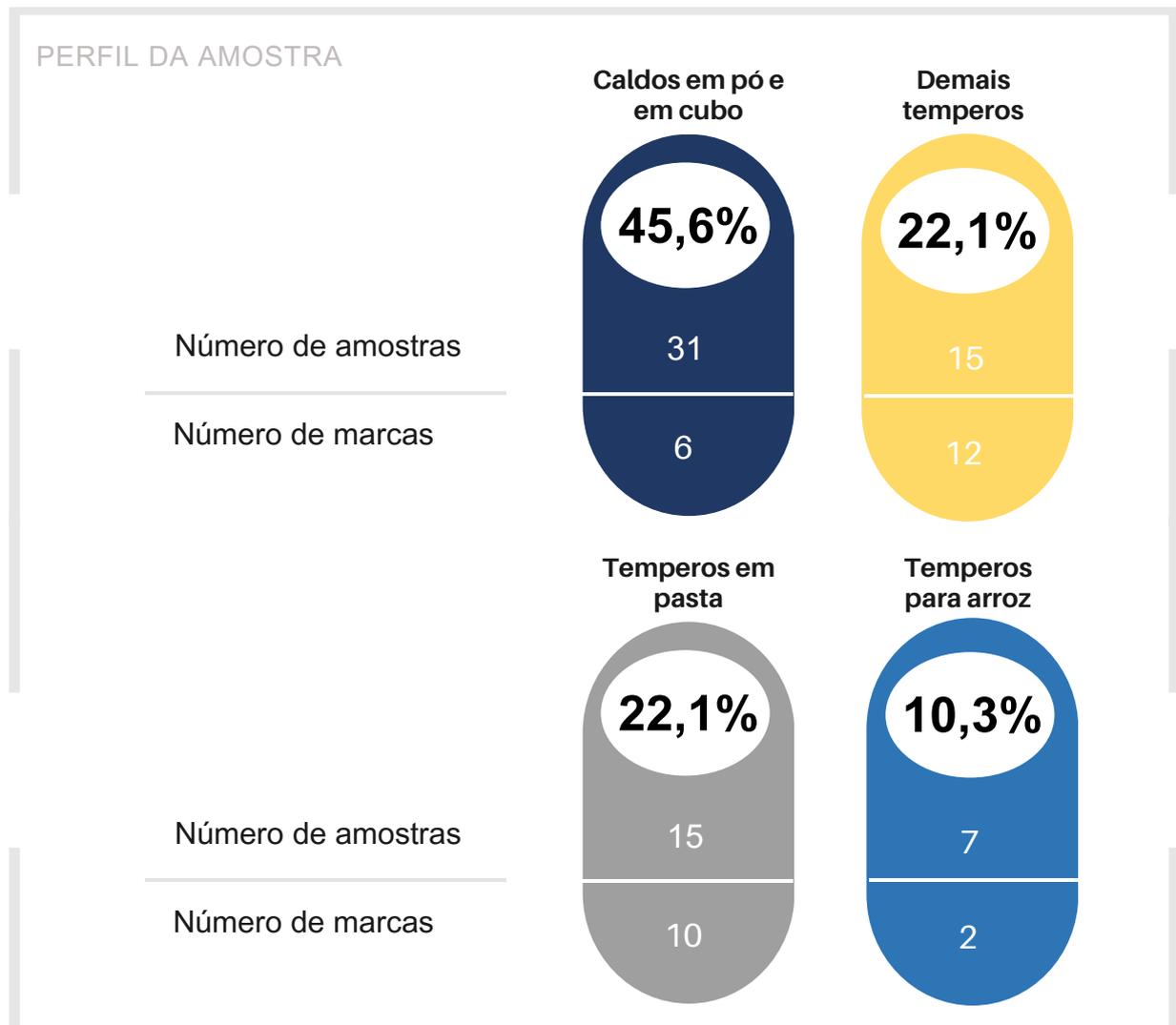
Apesar das variações observadas nos dados ao longo dos anos, a análise desses valores percentuais sugere uma consistência notável na conformidade, mesmo em face das mudanças no número de amostras analisadas. A manutenção da conformidade em 100% nos anos de 2019 e 2020 sugere a eficácia do controle de qualidade empregado, enquanto as taxas de conformidade de 96% em 2021 e 95,8% no biênio seguinte indicam um padrão ainda elevado, sugerindo progresso contínuo na qualidade dos produtos examinados.

Estudo conduzido por Santos et al. (2021) destaca que o hábito frequente de consumir cereais matinais são dos indivíduos com menor qualidade na dieta. Tal consumo está intrinsecamente ligado ao consumo de alimentos ultraprocessados, que, por sua vez, tem sido associado a um perfil nutricional deficiente em adolescentes e adultos (Santos et al., 2021). Estratégias de marketing, como o uso de termos nos rótulos de alimentos, como "tradicional" e "caseiro", têm contribuído para a popularidade desses produtos (SANTOS et al., 2021). A prevalência desses alimentos na dieta está associada à baixa qualidade nutricional, alta disponibilidade, baixo custo e marketing agressivo (MOUBARAC et al, 2023; ADAMS et al, 2015), o que resulta em um consumo excessivo, podendo levar à obesidade e outras DCNTs relacionadas à dieta (TAVARES et al, 2012; RAUBER et al, 2015).

Portanto, a vigilância contínua dos teores de sódio nos cereais matinais é essencial para garantir a continuidade do progresso positivo na qualidade nutricional das dietas e para enfrentar quaisquer desafios potenciais que possam surgir. Dada a associação entre o alto consumo desses produtos e o consumo de alimentos ultraprocessados, a redução dos teores de sódio nesses alimentos pode ser uma estratégia eficaz para melhorar substancialmente a saúde pública e prevenir doenças crônicas não transmissíveis. No entanto, a abordagem desse problema requer a implementação de medidas abrangentes e estratégias radicais que considerem a ampla presença dos alimentos ultraprocessados na sociedade contemporânea.

4.3.5 Condimentos (Caldos em pó e em cubo, Demais temperos, Temperos em pasta e Temperos para arroz)

As categorias de "Caldos em pó e em cubo", "Demais temperos", "Temperos em pasta" e "Temperos para arroz" conjuntamente representam 68 amostras de um total de 937 amostras avaliadas durante o biênio 2022/2023, correspondendo, respectivamente, a 3,31%, 1,60%, 1,60% e 0,75%, conforme apresentado na Tabela 2.

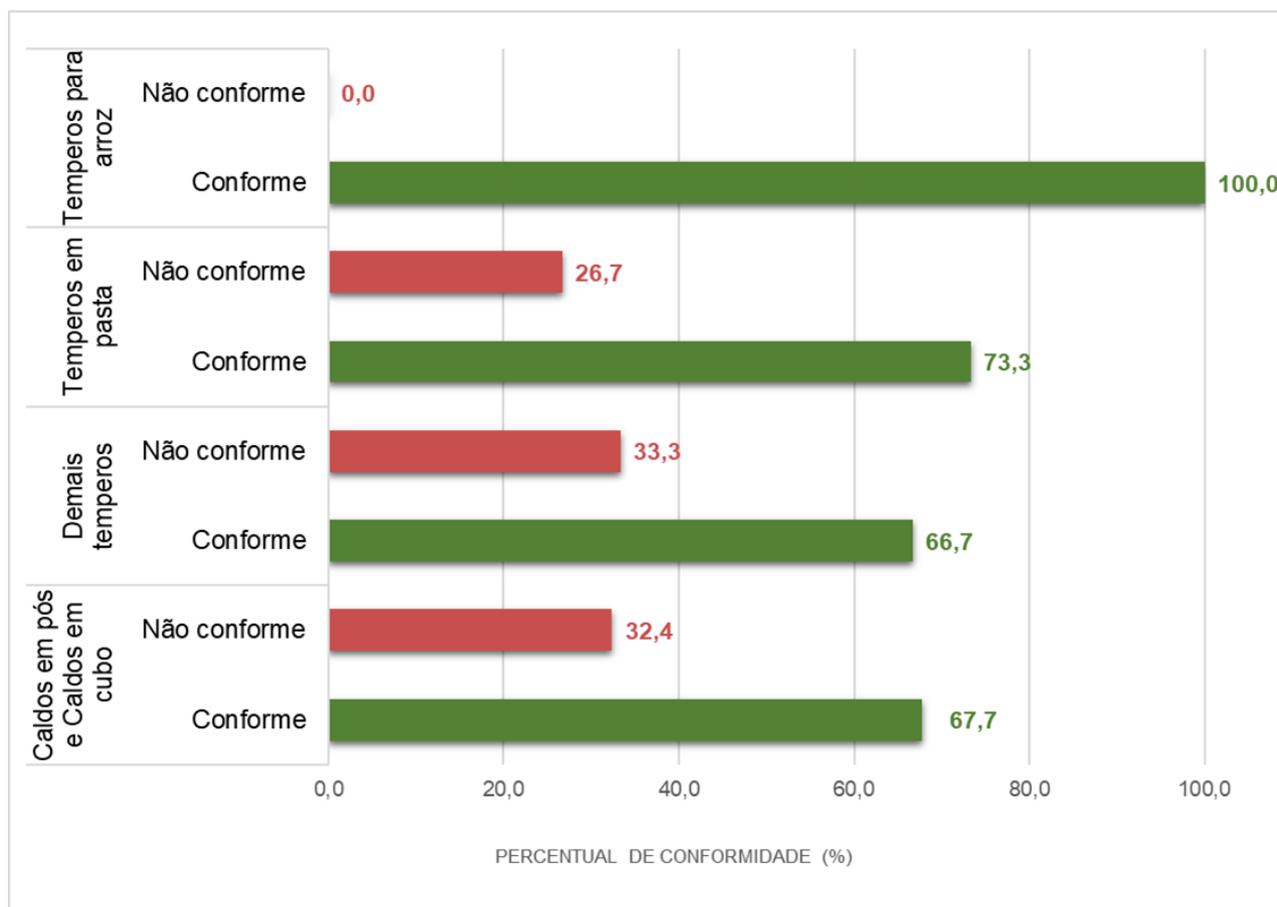


A análise percentual agregada das categorias "Caldos em pó e em cubo", "Demais temperos", "Temperos em pasta" e "Temperos para arroz" revelou que 45,6% das amostras (n=31, representando 6 marcas) foram classificadas como Caldos em pó e em cubo. Além disso, constatou-se que 22,1% das amostras (n=15, abrangendo 12 marcas) correspondiam a demais temperos.

Paralelamente, identificou-se que outras 22,1% das amostras (n=15, compreendendo 10 marcas) consistiam em temperos em pasta, enquanto os restantes 10,3% das amostras (n=7, provenientes de duas marcas distintas) referiam-se a temperos para arroz.

Ao realizar a análise da conformidade do teor de sódio em relação às médias estabelecidas, como ilustrado na Figura 11, durante o biênio 2022/2023, verificou-se que 67,7% das amostras de caldos em pó e em cubo estavam em conformidade com o limite máximo preestabelecido de 1.025mg por porção, o que representa 21 amostras com resultado satisfatório, correspondendo a 4 marcas que se encontravam abaixo do limite máximo de teor de sódio estipulado.

Figura 11. Análise de Conformidade (%) do teor de sódio nas categorias "Caldos em pó e em cubo", "Demais temperos", "Temperos em pasta" e "Temperos para arroz" em relação às metas pactuadas no biênio 2022/2023.



No que tange aos demais temperos, constatou-se que 66,7% das amostras estavam em conformidade com a meta estabelecida de 21.775mg/100g, conforme apresentado na Figura 11. Esse percentual de conformidade corresponde a 11 amostras que atenderam ao teor de sódio preconizado, representando 7 marcas adequadas de um total de 12 analisadas.

No âmbito dos temperos em pasta, constatou-se que 73,3% das amostras (n=12, equivalente a 8 marcas) estavam em conformidade com a meta estabelecida de 33.134mg/100g, conforme evidenciado na Figura 11. Por sua vez, na categoria de temperos para arroz, observou-se uma taxa de conformidade de 100% com o limite máximo estabelecido de 32.076mg/100g.

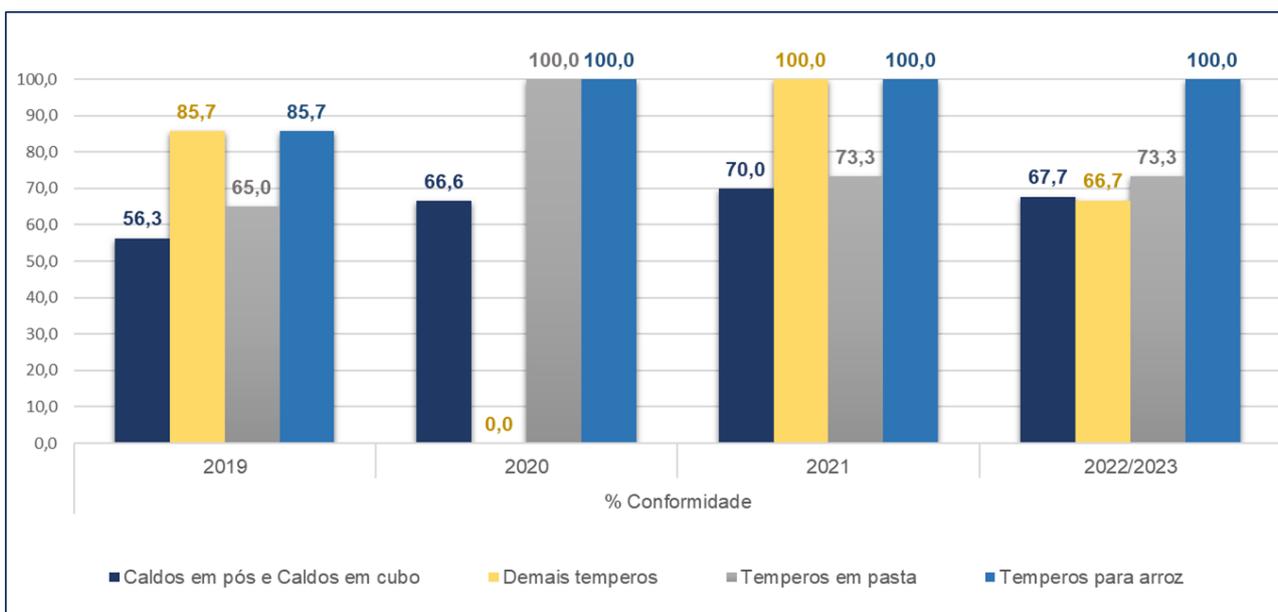
É crucial destacar que nas categorias "demais temperos", "temperos em pasta" e "temperos para arroz" foram analisadas poucas amostras em cada uma delas, com um valor de n (número de amostras) inferior a 10, frequentemente consistindo em apenas uma amostra, correspondendo a uma única marca. Essa limitação resultou em um percentual de conformidade que pode não refletir de maneira precisa o cenário brasileiro em relação a esses alimentos. Isso ocorre porque essa taxa pode não ser representativa do teor de sódio dessas categorias em todo o território nacional, uma vez que a baixa amostragem inviabilizou que as amostras coletadas abrangessem as principais marcas consumidas pela população.

Ao comparar o percentual de conformidade ao longo dos anos de 2019 a 2023 para as categorias do grupo de condimentos, é evidente uma inconsistência em relação ao teor de sódio estabelecido, com exceção da categoria de temperos para arroz (Figura 12).

No que se refere aos caldos em pó e em cubo, ao analisar os resultados das amostras coletadas nos anos de 2022/2023, onde 67,7% das amostras (de um total de 31) estavam em conformidade com o teor de sódio estabelecido, em comparação com os anos anteriores (conforme ilustrado na Figura 12), observando-se, portanto, um padrão inicial de melhoria na conformidade com os valores preestabelecidos para essa categoria.

No entanto, essa tendência é sucedida por uma estagnação no aumento da Conformidade, visto que no biênio de 2022/2023 o percentual é semelhante aos anos de 2020 e 2021 (66,6% e 70%, respectivamente), revelando uma estagnação. O ponto máximo de conformidade nessa categoria foi de 70% em 2021, com 14 amostras conforme de um total de 20 (equivalente 6 marcas satisfatórias).

Figura 12. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio nas categorias "Caldos em pó e em cubo", "Demais temperos", "Temperos em pasta" e "Temperos para arroz": Análise comparativa 2019-2023.



Os "Demais temperos" demonstraram uma redução na conformidade em relação ao ano de 2021, com uma queda de -33,3%. Durante o monitoramento dos anos de 2019 a 2021, observou-se uma amostragem limitada, o que pode explicar a mudança drástica no percentual de conformidade devido à baixa abrangência e precisão das análises (Figura 12). Em 2019, a conformidade era de 85,7% (7 amostras), mas diminuiu para 100% de não conformidade em 2020 (1 amostra), antes de retornar a 100% de conformidade em 2021 (1 amostra). No biênio 2022/2023, com uma amostragem superior às anteriores (n=15), houve uma redução significativa no percentual de conformidade para 66,7%. Essa variação sugere uma falta de tendência clara dentro dessa categoria, atribuída ao comportamento irregular, com uma alta variabilidade na conformidade em relação à meta estabelecida.

A análise temporal do percentual de conformidade da categoria "Temperos em pasta" revelou flutuações ao longo do período estudado: 65% em 2019 (n=20), 100% em 2020 (n=2) e 73,3% em 2021 (n=15) e no biênio 2022/2023 (n=15), conforme Figura 12. Essa variação na conformidade sugere a necessidade de investigação das causas subjacentes a essas flutuações. Possíveis fatores incluem a amostragem limitada, que pode não representar precisamente a situação geral do setor em relação à redução do sódio. Além disso, é crucial estabelecer estratégias de diálogo com a indústria de alimentos para promover a adesão contínua à pactuação.

Os "Temperos para arroz" demonstraram um alto percentual de conformidade, o que sugere uma aderência significativa das indústrias deste setor (Figura 12). Em 2019, a conformidade foi de 85,7%, apesar da análise ter sido realizada em apenas duas amostras. Nos anos seguintes - 2020, 2021 e 2022/2023 - a conformidade permaneceu em 100%, com uma variação no número de amostras (respectivamente, n=7, n=2 e n=7). Entretanto, é crucial exercer cautela ao interpretar esses dados, visto que, devido à baixa amostragem, os resultados observados podem ser comprometidos pela limitada representatividade, não refletindo com precisão as marcas disponíveis no mercado brasileiro. Isso ressalta a importância de uma análise mais aprofundada para validar essa tendência positiva e avaliar a conformidade de forma mais abrangente.

De acordo com os dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF 2008 – 2009), a principal fonte de sódio na dieta ainda é a adição direta de sal e temperos à base de sal aos alimentos, representando 74,4% do teor de sódio consumido. Essa ingestão excessiva de sal, que excede as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), apresenta um alto risco para o desenvolvimento de DCNTs, como a hipertensão, e representa ameaças ao período gestacional e às condições de saúde dos recém-nascidos (GRACILIANO et al., 2021).

Melo e Freitas (2020) destacam a relevância do alto teor de sódio em produtos disponíveis nos supermercados, especialmente em temperos prontos, como caldos de carne em tablete.

Borjes, Tasca e Zamproga (2014) enfatizam a correlação entre o consumo elevado de sódio, proveniente de alimentos industrializados e temperos prontos, e os impactos negativos na saúde dos adultos.

No cenário atual, em que alimentos processados e ultraprocessados, incluindo temperos ricos em sódio, representam aproximadamente 35% do consumo total desse mineral no Brasil, é imperativo fortalecer as políticas nacionais de saúde.

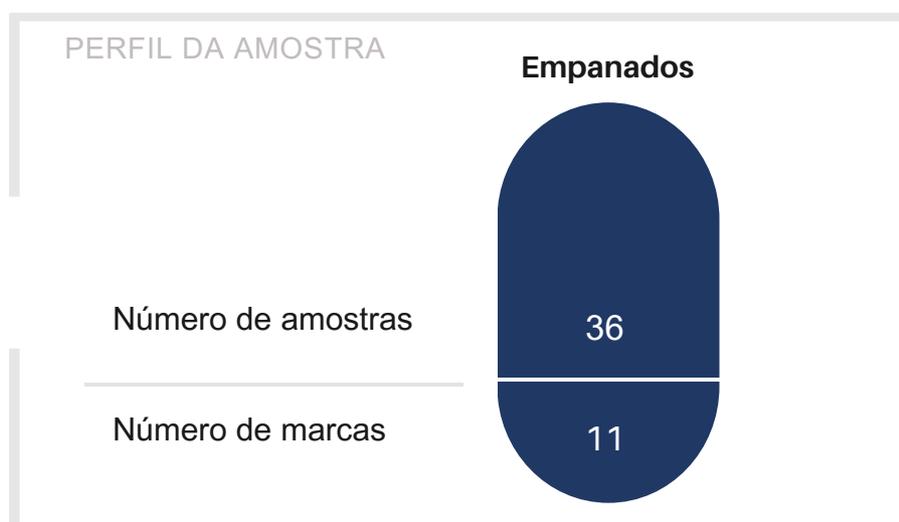
Portanto, a implementação de medidas para reduzir o consumo de sódio, como os alertas frontais nos rótulos de produtos industrializados, é crucial e encontra respaldo na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429, de 6 de outubro de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Além disso, é essencial promover estratégias de educação nutricional direcionadas à população. Entretanto, a eficácia dessas ações ainda está em processo de avaliação devido à recente regulamentação da nova rotulagem nutricional.



Nesse contexto, a responsabilidade também recai sobre a sociedade civil, desempenhando um papel crucial na conscientização e na exigência de práticas mais saudáveis. A colaboração entre sociedade e Estado, respaldada por legislações específicas, é essencial para promover mudanças significativas e sustentáveis nos padrões de alimentação, visando à redução do consumo excessivo de sódio e à promoção de uma alimentação mais saudável e equilibrada.

4.3.6 Empanados

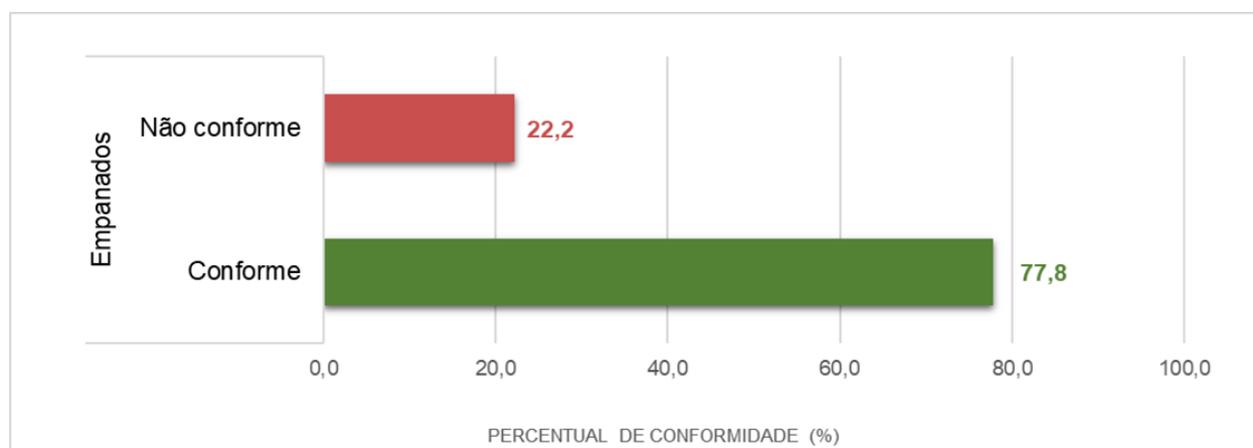
Durante a avaliação de 937 amostras, constatou-se que 3,84% delas pertenciam à categoria denominada "Empanados" (Tabela 2), correspondendo a 36 amostras e 11 marcas.



Durante o biênio 2022/2023, ao analisar a conformidade do teor de sódio em empanados em relação à média estabelecida, conforme ilustrado na Figura 13, constatou-se que 77,8% das amostras estavam dentro do limite máximo predefinido de 650mg/100g. É pertinente destacar que, das 36 amostras examinadas, 28 apresentaram-se em conformidade. Embora algumas amostras tenham excedido a meta estabelecida, todas as marcas analisadas, ao final, apresentaram teor médio de sódio abaixo do limite máximo pactuado.

Entretanto, não se justifica a realização de análises adicionais, dado que cada marca com uma amostra não conforme passou por análises complementares para validar o resultado, e todas as marcas tiveram suas demais amostras analisadas dentro dos valores preconizados.

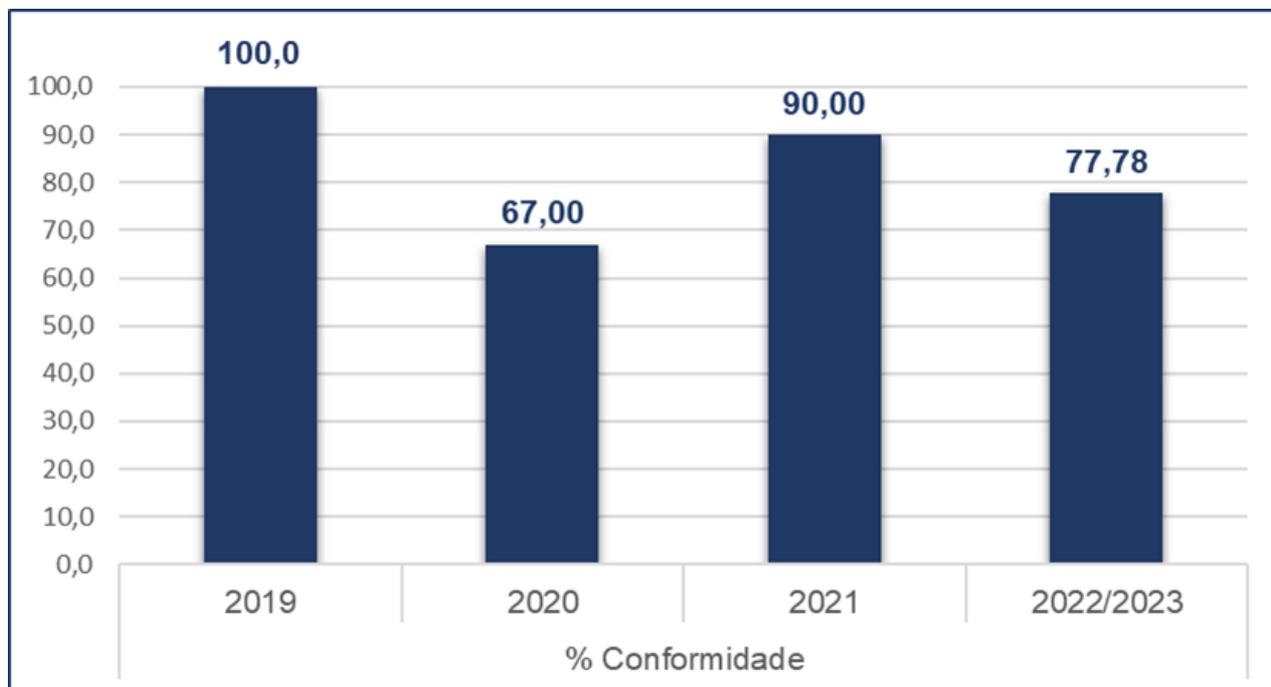
Figura 13. Análise de Conformidade (%) do teor de sódio na categoria "Empanados" em relação à meta pactuada no biênio 2022/2023.



Durante o biênio 2022/2023, ao analisar a conformidade do teor de sódio em empanados em relação às médias estabelecidas, conforme ilustrado na Figura 13, constatou-se que 77,8% das amostras estavam dentro do limite máximo predefinido de 650mg/100g. É pertinente destacar que, das 36 amostras examinadas, 28 apresentaram-se em conformidade. Embora algumas amostras tenham excedido a meta estabelecida, todas as marcas analisadas, ao final, apresentaram teor médio de sódio abaixo do limite máximo pactuado.

A análise do percentual de conformidade em relação ao teor de sódio estabelecido para a categoria de alimento em questão revela uma aparente redução no índice de amostras em conformidade ao longo dos anos de 2019, 2020 e 2021. Em 2019, todas as amostras analisadas atenderam aos padrões estabelecidos (100%). Nos anos subsequentes, em 2020 e 2021, observou-se uma diminuição para 67% e 90%, respectivamente, e no biênio 2022/2023, 77,78% das amostras estavam conformes, como evidenciado na Figura 14.

Figura 14. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio na categoria "Empanados": Análise comparativa 2019-2023.



Entretanto, é crucial considerar o número de amostras analisadas em cada ano para uma avaliação mais precisa. No biênio 2022/2023, foram analisadas 36 amostras, o que representa um aumento significativo em comparação aos anos anteriores de monitoramento. Em 2020, foram examinadas nove (9) amostras, enquanto em 2021 foram 10 amostras, e em 2019 apenas sete (7) amostras foram analisadas. Essa variação no tamanho da amostra pode influenciar a interpretação dos resultados, ressaltando a importância de uma análise crítica dos valores percentuais.

Assim sendo, visto que no biênio a amostragem é superior aos anos anteriores, conferindo maior robustez aos resultados, e considerando que o percentual de conformidade atingiu quase 80%, este cenário sugere uma tendência favorável neste setor da indústria de alimentos.

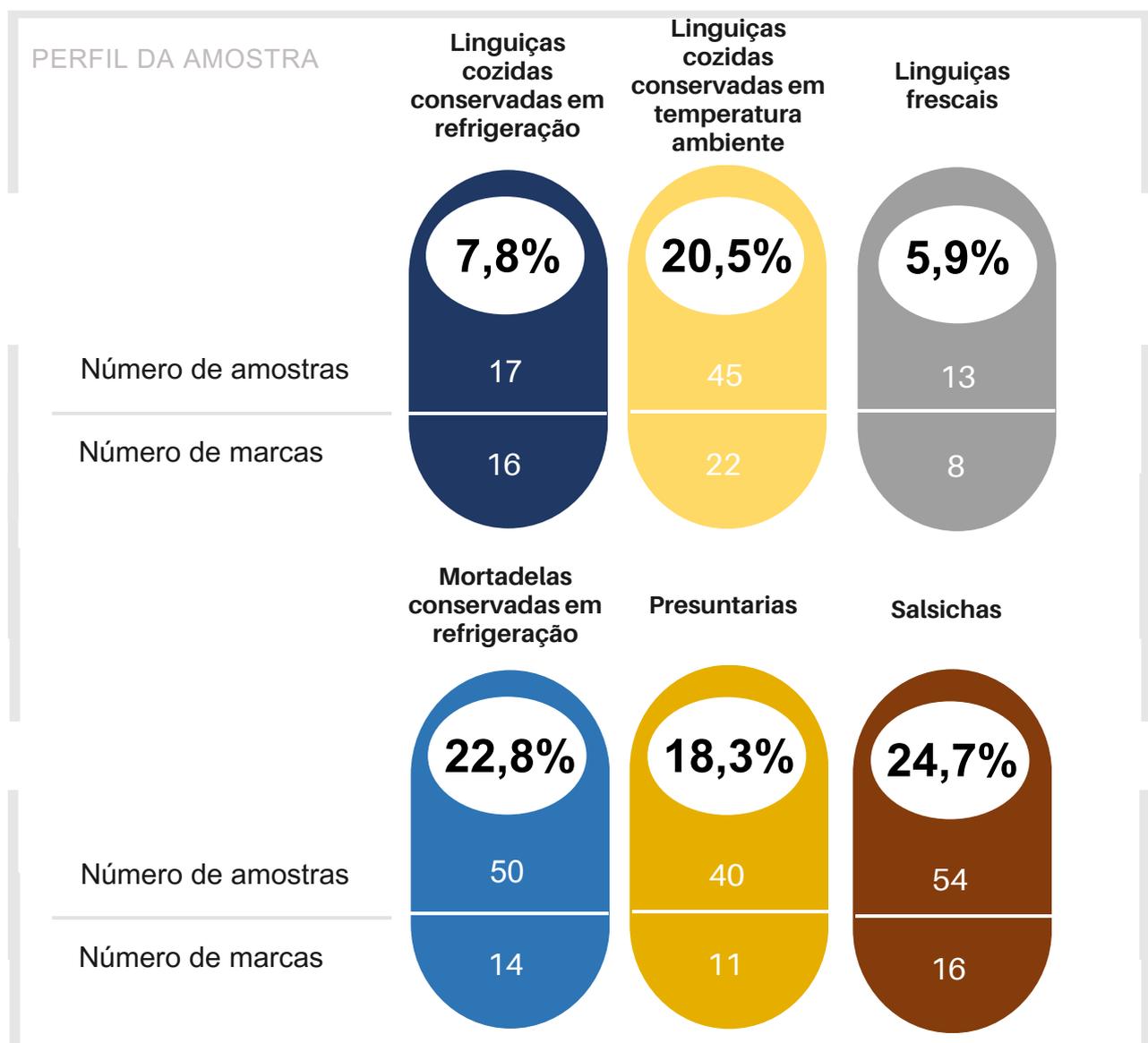
As descobertas do estudo liderado por Ricardo e colaboradores (2022), que visaram avaliar a adesão aos acordos voluntários de redução de sódio estabelecidos entre as indústrias de alimentos e o Ministério da Saúde, corroboram com os nossos achados. Nessa pesquisa, os alimentos embalados da categoria de empanados, comercializados nas principais redes de supermercados do Brasil, alcançaram uma taxa de conformidade de 95,3% em relação às metas estabelecidas.

A convergência desses resultados sugere que diferentes conjuntos de dados respaldam as mesmas conclusões sobre o cumprimento dos acordos de redução de sódio na categoria de "Empanados".

4.3.6 Frios e Embutidos (Linguixas cozidas conservadas em refrigeração, Linguixas cozidas conservadas em temperatura ambiente, Linguixas frescais, Mortadelas conservadas em refrigeração, Presuntarias e Salsichas)

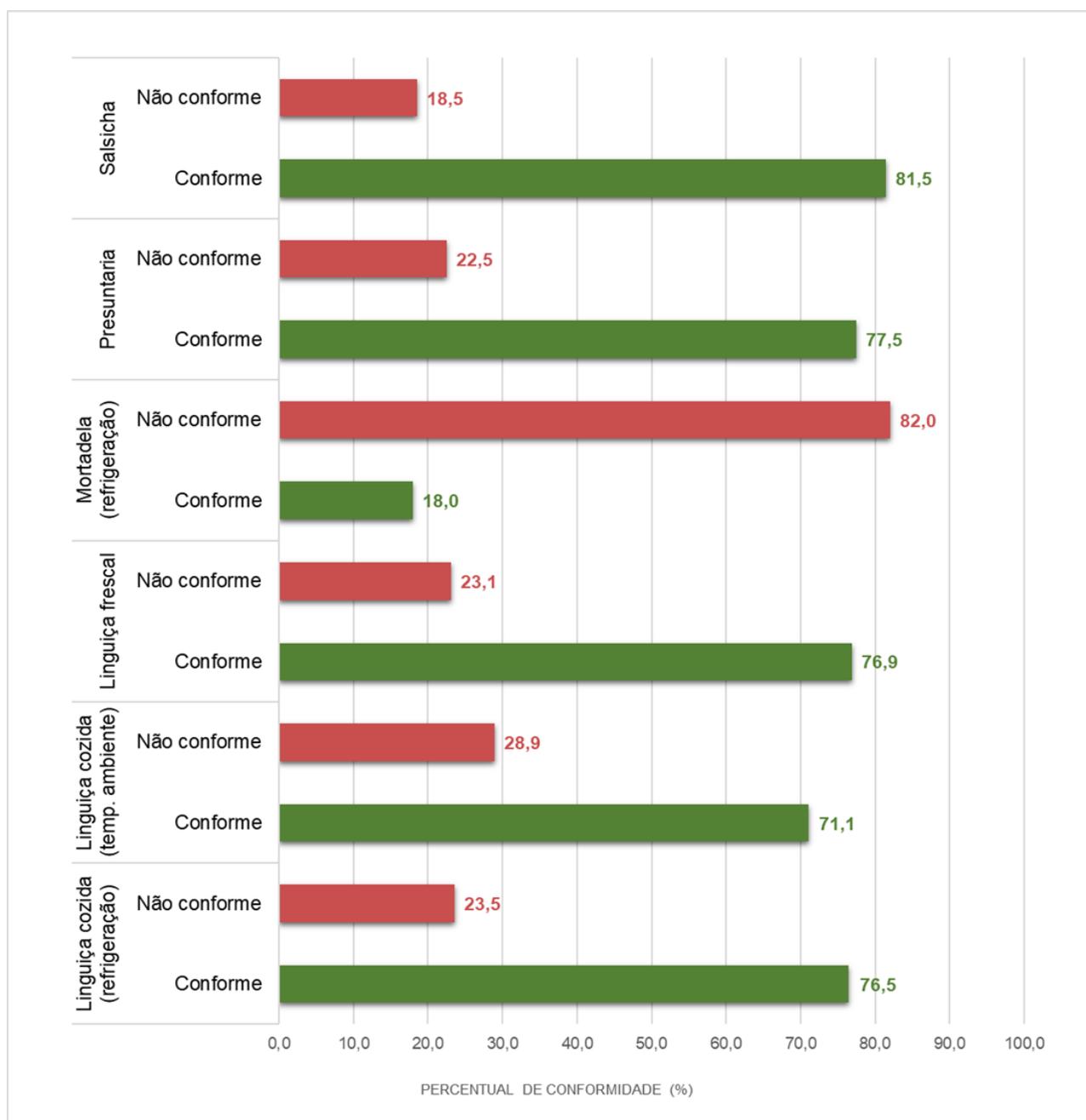
As categorias de "Linguixas cozidas conservadas em refrigeração", "Linguixas cozidas conservadas em temperatura ambiente", "Linguixas frescais", "Mortadelas conservadas em refrigeração", "Presuntarias" e "Salsichas" totalizam 219 amostras de um total de 937 amostras avaliadas durante o biênio 2022/2023, representando, respectivamente, 1,81%, 4,80%, 1,39%, 5,34%, 4,27% e 5,76% (Tabela 2).

Na análise agrupada de Frios e Embutidos durante o período de 2022/2023, observou-se que 7,8% (n=17, abrangendo 16 marcas) eram de "Linguixas cozidas conservadas em refrigeraçãõ", 20,5% das amostras (n=45, correspondendo a 22 marcas) pertenciam à categoria de "Linguixas cozidas conservadas em temperatura ambiente", enquanto 5,9% (n=13, envolvendo 8 marcas) diziam respeito a "Linguixas frescas". Além disso, 22,8% (n=50, compreendendo 14 marcas) consistiam em "Mortadelas conservadas em refrigeraçãõ", 18,3% (n=40, compreendendo 11 marcas) correspondiam a "Presuntarias", sendo 13 amostras de apresuntado e 27 de presunto, e 24,7% (n=54, compreendendo 16 marcas) referiam-se a "Salsichas".



Na Figura 15, é possível verificar o percentual de amostras em conformidade com os limites de teor de sódio estabelecidos nos acordos voluntários para cada categoria do conjunto de alimentos. Embora agrupados como Frios e Embutidos, esses produtos industrializados apresentaram metas pactuadas com valores distintos para o teor de sódio.

Figura 15. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio nas categorias "Linguiças cozidas conservadas em temperatura ambiente", "Linguiças cozidas conservadas em refrigeração", "Linguিças frescas", "Mortadelas conservadas em refrigeração", "Presuntarias" e "Salsichas": Análise comparativa 2019-2023.



No biênio 2022/2023, foi constatado que 76,5% das amostras de linguiça cozida em refrigeração estavam em conformidade com o limite máximo estabelecido (1.210 mg/100g), abrangendo 12 marcas com resultados satisfatórios de um total de 16 marcas analisadas. No entanto, é importante salientar que a maioria das marcas investigadas teve apenas uma única amostra analisada, o que limita a generalização dos resultados para toda a indústria de alimentos. Esse cenário ressalta a necessidade de uma amostragem mais ampla para cada marca específica, a fim de garantir uma avaliação mais precisa da conformidade com os padrões estabelecidos.

Na categoria de linguiça conservada em temperatura ambiente, foi observada uma taxa de conformidade de 71,1% com o limite máximo estabelecido de 1.500 mg/100g (Figura 15). No entanto, é relevante destacar que, embora 13 amostras não tenham atendido aos critérios estabelecidos, apenas 9 das 22 marcas analisadas demonstraram resultados fora da conformidade. Esse cenário ressalta a importância de considerar a conformidade em relação ao desempenho individual das marcas. É importante salientar que 6 marcas com resultados insatisfatórios foram avaliadas apenas com uma única amostra, o que indica a necessidade de realizar mais análises para validar os resultados encontrados. A ausência de replicação dos dados prejudica a confiabilidade dos resultados e pode distorcer a percepção sobre o desempenho das marcas. Apesar de a amostragem abranger a categoria como um todo, a falta de replicação dos dados dificulta uma análise mais precisa das marcas que compõem a categoria, bem como a compreensão geral da categoria. Certamente, expandir a amostragem e incorporar um maior número de marcas foi um avanço significativo para alcançar uma representação mais abrangente do mercado de linguiças conservadas em temperatura ambiente no Brasil. No entanto, torna-se imperativo realizar ajustes na amostragem para mitigar possíveis vieses e garantir a robustez dos resultados obtidos.

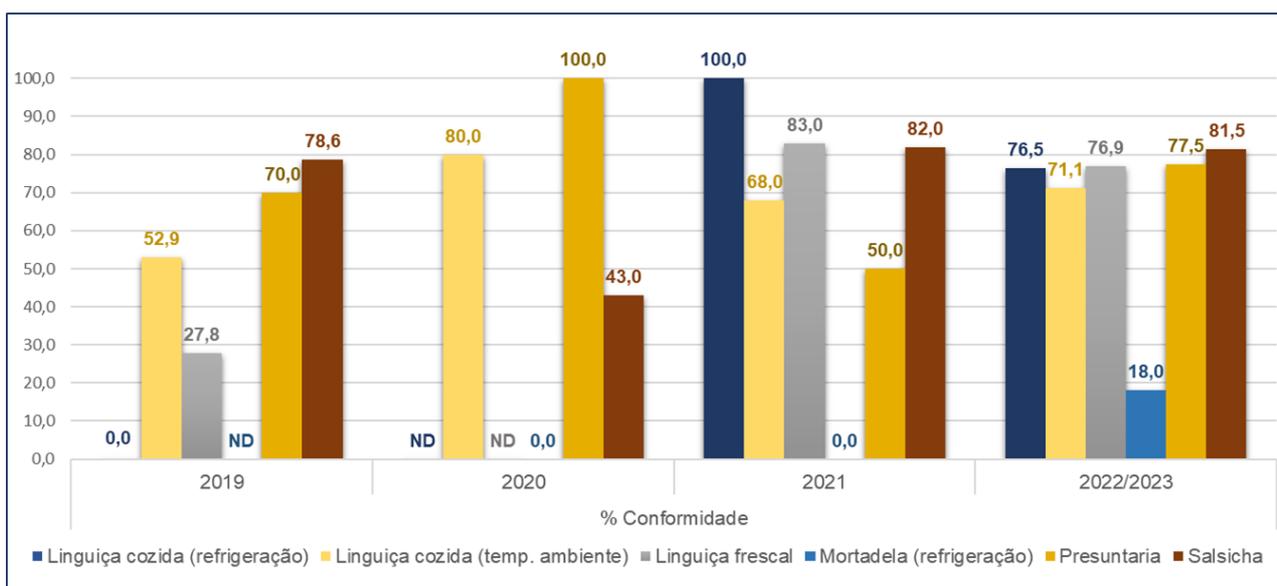
Já na categoria de linguiça frescal, houve 76,9% de conformidade (Figura 15), correspondendo a 10 amostras atendendo à meta pactuada de 970mg/100g (equivalente a 2 marcas). No que se refere à categoria de mortadela em refrigeração, apenas 18% das amostras estavam em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Já na categoria de presuntarias, verificou-se que 77,5% das amostras atenderam à meta estipulada de 1.160 mg/100g (Figura 15). Isso significa que, das 40 amostras analisadas, 9 estavam fora dos padrões aceitáveis, correspondendo a 2 marcas que não atenderam aos critérios estabelecidos.

No contexto das salsichas, foi constatado um índice de conformidade de 81,5% com o limite máximo permitido de 1.120 mg/100g (Figura 15). No entanto, é importante salientar que, embora 10 amostras estivessem fora da conformidade, apenas 3 das 16 marcas analisadas não atenderam aos requisitos estabelecidos.

Na Figura 16, a análise da conformidade em relação ao teor de sódio na categoria de frios e embutidos durante o período de 2019 a 2023 revela variações significativas, evidenciando resultados discrepantes entre as diferentes categorias. Essas flutuações ressaltam a complexidade na interpretação dos dados, enfatizando a importância de uma análise crítica para compreender a dinâmica das conformidades ao longo desse intervalo de tempo.

Figura 16. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio nas categorias "Linguíças cozidas conservadas em refrigeração", "Linguíças cozidas conservadas em temperatura ambiente", "Linguíças frescas", "Mortadelas conservadas em refrigeração", "Presuntarias" e "Salsichas": Análise comparativa 2019-2023.



Legenda: ND - Nenhum dado analisado/coletado.

Na categoria de "linguiça conservada em refrigeração", a conformidade não pôde ser avaliada em 2020 devido à ausência de análises, enquanto em 2019 nenhuma amostra atendeu aos critérios estabelecidos. Em 2021, embora apenas uma amostra tenha sido analisada, registrou-se 100% de conformidade. No entanto, no biênio 2022/2023, observou-se um decréscimo para 76,5% de conformidade, apesar do aumento na amostragem, com 17 amostras analisadas (Figura 16).

Essa variação nos resultados ao longo dos anos indica uma instabilidade na conformidade dos produtos da categoria de linguiça conservada em refrigeração. A ausência de conformidade em 2019 e a diminuição significativa em 2022/2023, mesmo com uma amostragem maior, sugerem possíveis desafios na aderência à pactuação em virtude da redução de sódio poder afetar no processo produtivo e características sensoriais desses produtos alimentícios.

No que concerne às linguiças conservadas em temperatura ambiente, ao comparar os resultados das amostras analisadas nos anos de 2022/2023, onde 71,1% das amostras (de um total de 45) estavam em conformidade com o teor de sódio estabelecido, com os anos anteriores (conforme ilustrado na Figura 16), não é possível estabelecer um padrão claro de melhoria na conformidade com os valores preestabelecidos para essa categoria ao longo do tempo. Houve uma tendência positiva de 2019 para 2020, com um aumento de +27,1%. No entanto, essa tendência foi seguida por uma queda significativa em 2021, para 50%, revelando uma situação desfavorável. O ponto máximo de conformidade nessa categoria foi de 80% em 2020, com 5 amostras analisadas. No entanto, os resultados do atual relatório, com uma amostragem significativa de n=45, e apresentando que apenas 30% das amostras estavam em não conformidade, sugerem que esteja havendo um engajamento do setor para viabilizar teores de sódio que atendam ao estabelecido nos acordos voluntários. Esses resultados destacam a complexidade e a dinâmica das conformidades ao longo do tempo na categoria de linguiças conservadas em temperatura ambiente. A análise crítica desses dados sugere que, embora tenha havido variações ao longo dos anos, o setor parece estar respondendo de forma positiva aos requisitos estabelecidos, especialmente com uma amostragem mais abrangente. No entanto, é fundamental continuar monitorando e implementando medidas para garantir a melhoria contínua da conformidade com os padrões de teor de sódio.

A linguiça frescal demonstrou uma evolução significativa ao longo do período avaliado (Figura 16). Inicialmente, em 2019, apenas 27,8% das amostras (com um total de 18 amostras analisadas) estavam em conformidade com os critérios estabelecidos. No entanto, esse cenário mudou consideravelmente nos anos seguintes. Em 2021, a conformidade aumentou para 83%, com a análise de 6 amostras, refletindo uma melhoria expressiva. No último período avaliado, em 2022/2023, embora tenha havido uma leve redução para 76,9%, a categoria ainda mantém um índice satisfatório, especialmente considerando o aumento no número de amostras analisadas para 13.

Esses resultados indicam uma tendência positiva na conformidade do teor de sódio nas linguiças frescas ao longo do tempo, sugerindo possíveis esforços da indústria para adequar seus produtos aos padrões estabelecidos. A ampliação da amostragem e a melhoria dos índices de conformidade refletem uma preocupação crescente com a qualidade e a saúde dos alimentos oferecidos ao consumidor.

Na categoria de mortadela conservada em refrigeração, o panorama é desfavorável, com 0% de conformidade em 2020 e 2021, sugerindo que todas as amostras foram consideradas insatisfatórias. Em 2019, apenas uma amostra, equivalente a 4,3% do total analisado, estava em conformidade com os padrões estabelecidos. Entretanto, houve uma leve melhoria no biênio 2022/2023, com 18% das amostras atendendo aos critérios de conformidade.

No âmbito da presuntaria, os resultados exibiram variações ao longo dos anos, demonstrando uma ausência de tendência consistente. Em 2019, foi registrada uma conformidade de 70%, com base em 10 amostras analisadas, aumentando para 100% em 2020, com apenas 4 amostras. Contudo, esse índice reduziu para 50% em 2021, também com 4 amostras submetidas à análise. No biênio 2022/2023, observou-se um incremento para 77,5% de conformidade, tendo sido analisadas 40 amostras, como evidenciado na Figura 16. Essa oscilação nos resultados sugere a complexidade da manutenção da conformidade ao longo do tempo nessa categoria específica de produtos. Embora tenha havido melhorias significativas no biênio mais recente, ainda existem desafios a serem superados para garantir uma conformidade consistente e confiável.

Na categoria de salsicha, em 2019, foi constatada uma taxa de conformidade de 78,6%, com base em 28 amostras analisadas. Esse percentual declinou para 43% em 2020, entretanto, observou-se um aumento para 82% em 2021. No biênio 2022/2023, a conformidade alcançou 81,5%. Esses resultados evidenciam uma tendência variável ao longo dos anos, sugerindo uma possível estabilização em torno de 80% de conformidade.

Em conclusão, os dados revelam que a conformidade com os padrões estabelecidos para a categoria de mortadela conservada em refrigeração apresentou uma melhoria discreta, enquanto a presuntaria mostrou flutuações ao longo do tempo. Já a conformidade com a salsicha apresentou uma tendência geralmente estável, com pequenas variações entre os anos. Essas análises fornecem insights importantes para a indústria alimentícia e os órgãos reguladores, destacando a necessidade de monitoramento contínuo e intervenções adequadas para garantir a qualidade e segurança dos produtos consumidos pela população.

Nos últimos anos, um fenômeno preocupante tem sido observado: a substituição gradativa de alimentos tradicionais brasileiros, como arroz, feijão e hortaliças, por produtos industrializados, como embutidos. Isso foi documentado na Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 2008-2009 (Brasil, 2010) e em estudos de Martins (2013), indicando uma mudança significativa nos padrões alimentares da população brasileira, com potenciais implicações para a saúde pública.

Paralelamente, a análise realizada por Ricardo e colaboradores (2022), que investigou a conformidade de alimentos embalados no mercado brasileiro com as metas acordadas, apresentou resultados comparáveis aos deste relatório. Isso evidencia a dificuldade em alcançar as metas em algumas categorias específicas. É importante ressaltar que certas categorias, como linguças, mortadelas e produtos de presuntaria, foram recentemente incorporadas aos acordos e não foram previamente avaliadas em estudos anteriores, o que pode influenciar nas variações observadas nos resultados.

É crucial ressaltar que os produtos de embutidos representam um desafio considerável para a redução do teor de sódio, visto que estudos indicam que a concentração lipídica exerce influência na percepção do sabor salgado em produtos cárneos.

Assim, a redução gradual do teor de cloreto de sódio na dieta habitual é necessária para evitar impactos na aceitabilidade dos alimentos, uma vez que essa redução pode afetar as características sensoriais, funcionais e econômicas dos produtos ultraprocessados (GALLEGO et al., 2016; INGUGLIA et al., 2017).

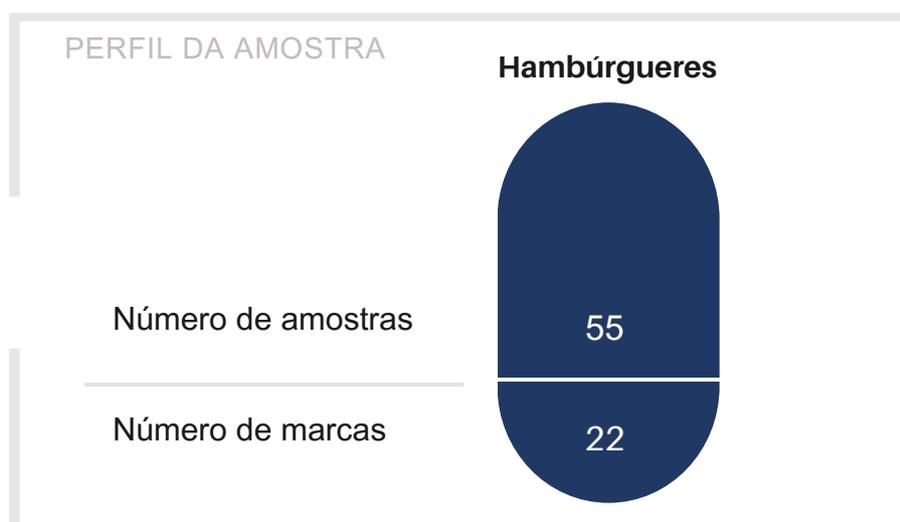
Além disso, no contexto dos produtos cárneos, destaca-se a utilização de aditivos, incluindo estabilizantes (com destaque para o tripolifosfato de sódio), agentes de cura (Nitrito de sódio e eritorbato de sódio sendo os mais prevalentes) e o regulador de acidez lactato de sódio. Esses aditivos desempenham papel crucial no processo de produção desses alimentos. Apesar dos esforços da indústria para reduzir o teor de sódio nesses produtos, observa-se que ainda apresentam níveis significativos desse componente, derivados tanto do cloreto de sódio quanto dos aditivos utilizados, os quais desempenham papel fundamental na elaboração desses produtos (GALLEGO et al., 2016; INGUGLIA et al., 2017; RICARDO et al., 2022).

Diante disso, os dados sugerem a complexidade da redução do teor de sódio em produtos de frios e embutidos, indicando a necessidade de uma abordagem multifacetada que considere não apenas a formulação dos alimentos, mas também as preferências do consumidor e os aspectos tecnológicos envolvidos na produção desses produtos.

A compreensão desses desafios é essencial para o desenvolvimento de estratégias eficazes que promovam a redução do consumo de sódio e contribuam para a melhoria da saúde pública.

4.3.8 Hambúrgueres

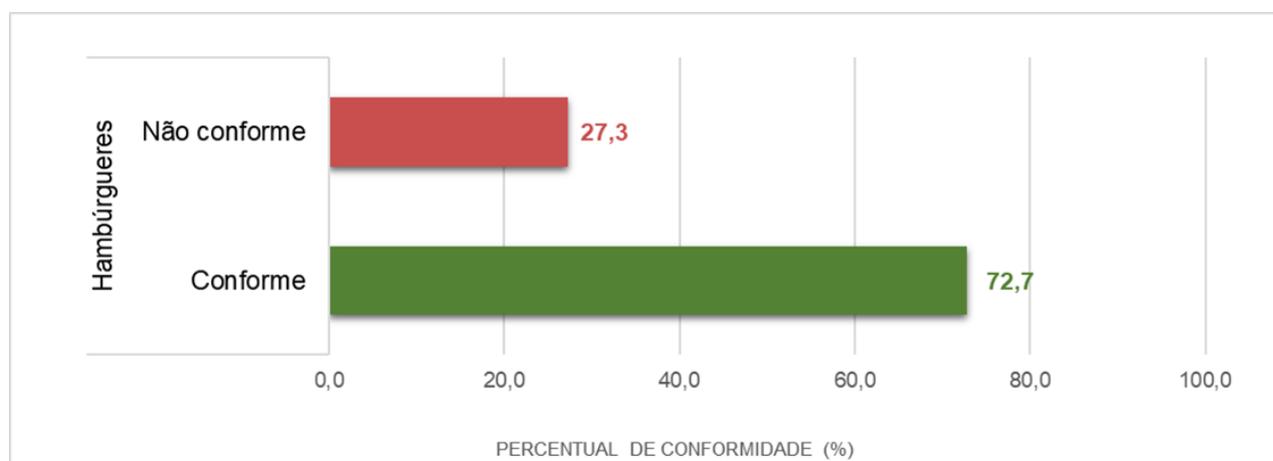
Durante a avaliação de 937 amostras, constatou-se que 5,87% delas pertenciam à categoria denominada "Hambúrgueres" (Tabela 2), correspondendo a 55 amostras e 22 marcas.



Durante o biênio 2022/2023, ao examinar a conformidade do teor de sódio na categoria de "Hambúrgueres" em relação à média estabelecida, conforme demonstrado na Figura 17, observou-se que 72,7% das amostras estavam dentro do limite máximo predefinido de 740mg/100g. É relevante notar que, das 55 amostras analisadas, 41 demonstraram estar em conformidade.

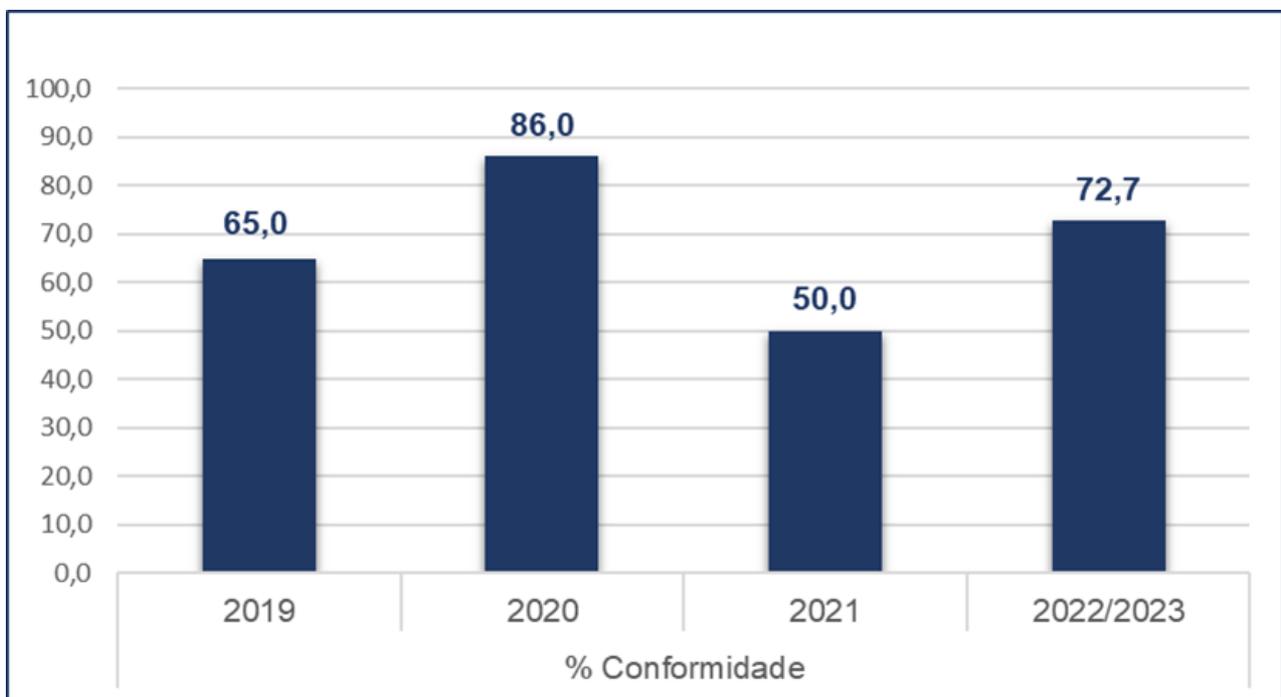
Apesar de 14 amostras terem ultrapassado a meta estabelecida, ao final, 7 marcas analisadas apresentaram um teor médio de sódio acima do limite máximo pactuado. No entanto, 3 marcas demandariam análises adicionais, pois cada uma das marcas não conformes não foi submetida a análises complementares para validar o resultado.

Figura 17. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio nas categorias "Linguças cozidas conservadas em temperatura ambiente", "Hambúrgueres": Análise comparativa 2019-2023.



A análise temporal do cumprimento da redução do teor de sódio na categoria "Hambúrgueres", de 2019 a 2023, revela uma flutuação no percentual de conformidade. Em 2019, 65% das amostras analisadas atenderam aos padrões estabelecidos, representando 13 amostras analisadas. Nos anos subsequentes, observou-se uma variação significativa, com um aumento para 86% em 2020, com 7 amostras, seguido por uma redução para 50% em 2021, com 12 amostras. No biênio 2022/2023, 72,7% das amostras estavam conformes, com um total de 55 amostras analisadas, conforme evidenciado na Figura 18.

Figura 18. Percentual (%) de conformidade do teor de sódio na categoria "Hambúrgueres": Análise comparativa 2019-2023.



A flutuação nos percentuais de conformidade ao longo dos anos sugere uma relação entre o número de amostras analisadas e o cumprimento dos padrões estabelecidos. Notavelmente, em 2020, apesar do baixo número de amostras, houve um aumento significativo no percentual de conformidade. No entanto, em 2021, com um aumento no número de amostras analisadas, observou-se uma redução no percentual de conformidade.

Essa queda pode ser atribuída a uma amostragem mais representativa da diversidade de produtos disponíveis no mercado, revelando uma conformidade menor do que a inicialmente observada.

No biênio 2022/2023, com um número significativamente maior de amostras analisadas, o percentual de conformidade se manteve em níveis intermediários. Isso sugere uma estabilização ou uma tendência a um percentual de conformidade em torno desse valor para a categoria de hambúrgueres. Portanto, uma amostragem mais ampla e representativa pode fornecer insights mais precisos sobre a conformidade dos produtos e ajudar a identificar tendências e padrões de conformidade ao longo do tempo.

Os resultados derivados do estudo conduzido por Ricardo e colaboradores (2022), que investigaram a adesão aos acordos voluntários de redução de sódio, indicam que, dentre 39 amostras de hambúrgueres avaliadas, 79,5% estavam em conformidade com o limite máximo estabelecido (BRASIL, 2013).

É importante destacar que os resultados obtidos neste estudo estão alinhados com os dados apresentados no presente relatório. Durante o biênio 2022/2023, foi observada uma média de conformidade de aproximadamente 72,7%, valor que se aproxima significativamente da taxa de conformidade reportada por Ricardo et al. (2022). É relevante ressaltar que, apesar de uma amostragem maior ter sido utilizada neste relatório em comparação com o estudo anterior, a semelhança nos resultados sugere uma consistência na conformidade com os padrões estabelecidos ao longo do tempo.

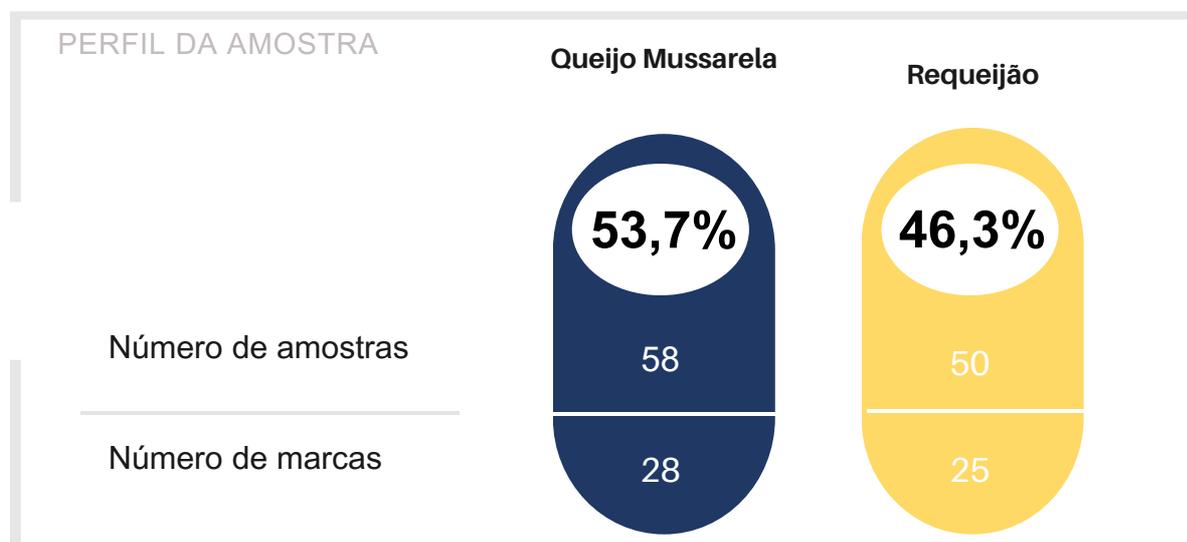
Além disso, é necessário reconhecer que a conformidade com os padrões regulatórios pode variar entre diferentes empresas e regiões geográficas. É pertinente ressaltar que as amostras de hambúrgueres utilizadas no estudo foram coletadas em três estados brasileiros e no Distrito Federal (DF).

Tendo em vista que o Brasil possui um total de 26 estados, essa seleção geográfica limitada pode influenciar os resultados percentuais obtidos por Ricardo e colaboradores, bem como o monitoramento durante o biênio em questão. Portanto, a generalização dos resultados para todo o país pode ser limitada devido à falta de representatividade das amostras coletadas em relação à diversidade geográfica e industrial do país.

4.3.9 Laticínios (Queijo mussarela e Requeijão)

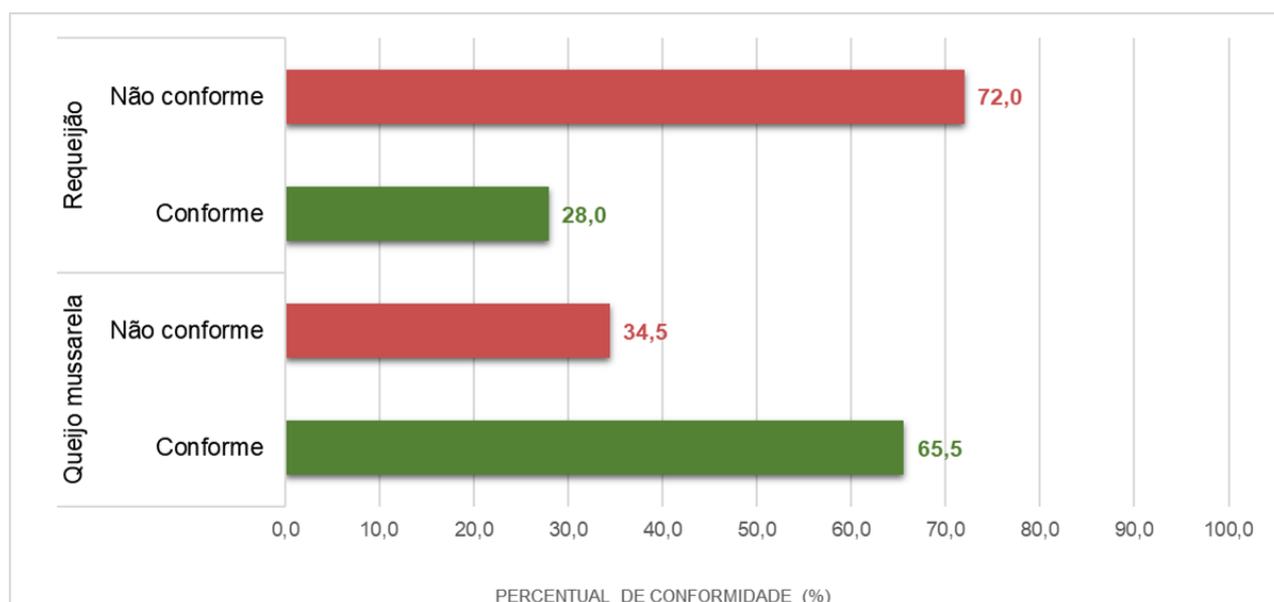
As categorias "Queijo mussarela" e "Requeijão" conjuntamente compreendem 108 das 937 amostras avaliadas durante o biênio 2022/2023, representando 6,19% e 5,34% do total, respectivamente (ver Tabela 2).

Dentro da categoria ampla de Laticínios, a distribuição das categorias é a seguinte: "Queijo mussarela" corresponde a 53,7% do conjunto (com 58 amostras e 28 marcas), enquanto "Requeijão" representa 46,3% (com 50 amostras e 25 marcas).



A Figura 19 apresenta os percentuais de conformidade em relação às médias estabelecidas para as categorias de "Queijo mussarela" e "Requeijão". Observa-se que 65,5% das amostras de queijo mussarela estavam em conformidade com o limite máximo preestabelecido de 512mg/100g, o que corresponde a 38 marcas demonstrando resultados satisfatórios em relação à meta estabelecida para esta categoria, totalizando 14 marcas em conformidade.

Figura 19. Análise de Conformidade (%) do teor de sódio nas categorias "Queijo mussarela" e "Requeijão" em relação às metas pactuadas no biênio 2022/2023.

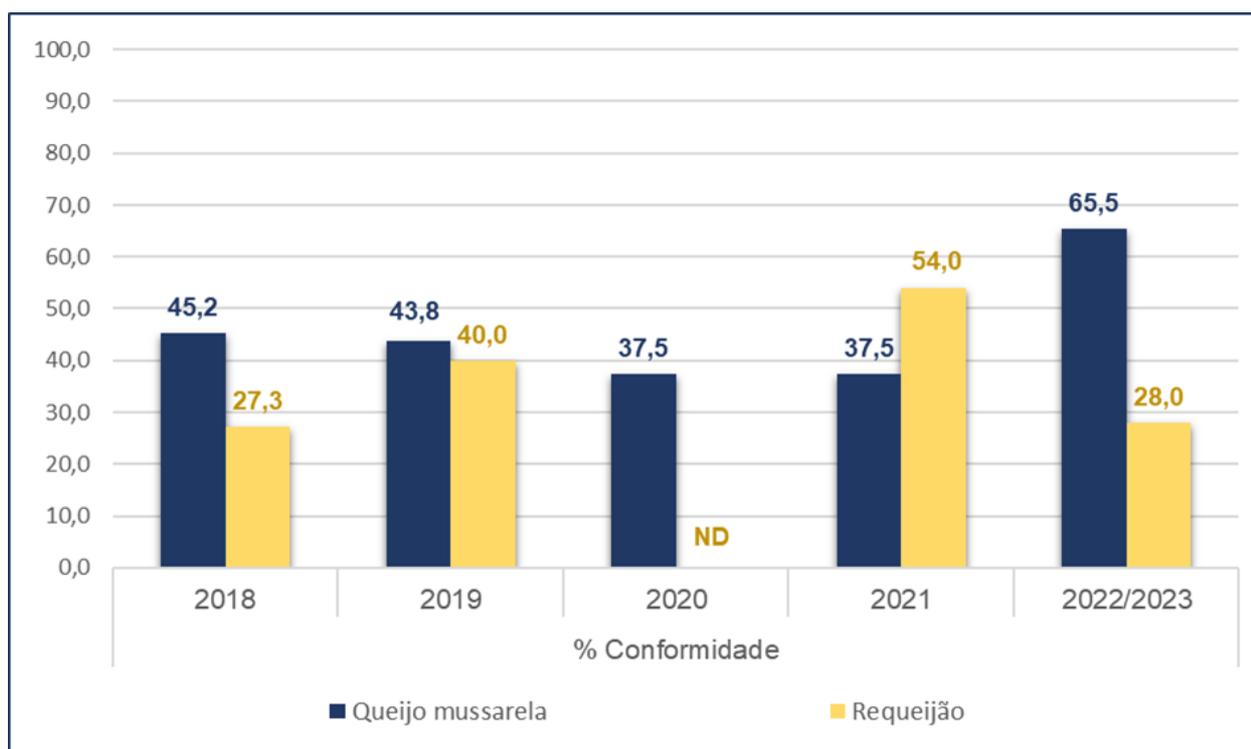


Já em relação à categoria "Requeijão" (Figura 19), constatou-se uma conformidade de 28% (n=14). Das 50 amostras analisadas, 36 apresentaram valores superiores à meta, resultando na inadequação de 18 marcas. É importante salientar que dentre as amostras avaliadas, 4 eram de requeijão com a designação "light" e 3 eram rotuladas como "Zero lactose". Todas essas amostras não atenderam aos critérios da meta predefinida de 541mg/100g.

Esta análise evidencia diferenças marcantes na conformidade com os limites de sódio entre as duas categorias. Enquanto uma proporção significativa das amostras de queijo mussarela alcançou a conformidade, uma parcela considerável das amostras de requeijão não atendeu aos padrões estabelecidos. Essa disparidade ressalta a importância de uma avaliação específica e direcionada para cada categoria de produto.

Ao analisar os resultados das amostras de queijo mussarela e requeijão entre os anos de 2018 a 2023 (Figura 20), nota-se uma tendência distinta de conformidade entre as duas categorias. O queijo mussarela apresentou um melhora gradual na taxa de conformidade ao longo do período considerado, enquanto a categoria de requeijão demonstrou uma diminuição.

Figura 20. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio nas categorias "Queijo mussarela" e "Requeijão": Análise comparativa 2019-2023.



Legenda: ND - Nenhum dado analisado/coletado.

No caso do queijo mussarela, a conformidade foi de 45,2% em 2018 e 43,8% em 2019, mantendo-se relativamente estável em 37,5% durante o período de 2020 a 2021. Entretanto, houve um aumento significativo no percentual de conformidade no biênio 2020/2023, atingindo 67,5%, conforme evidenciado na Figura 19. É digno de nota que essa melhoria na conformidade representa um aumento de 30% em relação ao período anterior, mesmo considerando um aumento de 68% no número de amostras coletadas (+34 amostras).

Esses resultados sugerem uma melhoria progressiva na conformidade com os padrões estabelecidos para o teor de sódio em queijo mussarela ao longo do tempo. Esse aumento pode ser atribuído a possíveis avanços nos processos de produção, controle de qualidade e conscientização sobre os padrões regulatórios.

Na Figura 20 estão apresentados os valores de conformidade do teor de sódio em relação à média estabelecida para o requeijão ao longo dos anos. Observa-se uma variação significativa no percentual de conformidade, atingindo seu ponto máximo em 2021, com 54% de conformidade das amostras (de um total de 13).

No entanto, verifica-se uma regressão aos níveis iniciais, uma vez que em 2018 e no biênio 2022/2023, o percentual de conformidade permaneceu em 28%. Notavelmente, o biênio 2022/2023 apresentou a maior amostragem desde então, com 50 amostras, sugerindo um cenário preocupante na indústria alimentícia desse setor, pois não parece ter ocorrido qualquer melhoria. Mesmo os valores mais elevados observados em 2021 podem ser atribuídos ao baixo número de amostras, o que levanta questões sobre a representatividade dos resultados.

Essa análise aponta para a necessidade de revisão e possível reformulação das práticas de produção e controle de qualidade na indústria de requeijão. A falta de progresso ao longo do tempo sugere que estratégias existentes podem não estar sendo eficazes ou que podem estar ocorrendo obstáculos desconhecidos que impedem a conformidade com os padrões estabelecidos.

Um estudo recente revelou que os produtos alimentícios embalados comercializados nas cinco maiores redes brasileiras de supermercados, classificados na categoria de queijos, atenderam a 66% das metas estabelecidas nos acordos voluntários, enquanto o requeijão alcançou uma taxa de conformidade de 55,3% (RICARDO et al., 2022). Esses dados refletem parcialmente os resultados obtidos neste relatório, com a conformidade do queijo mussarela alinhada, porém a do requeijão está significativamente abaixo do identificado neste monitoramento.

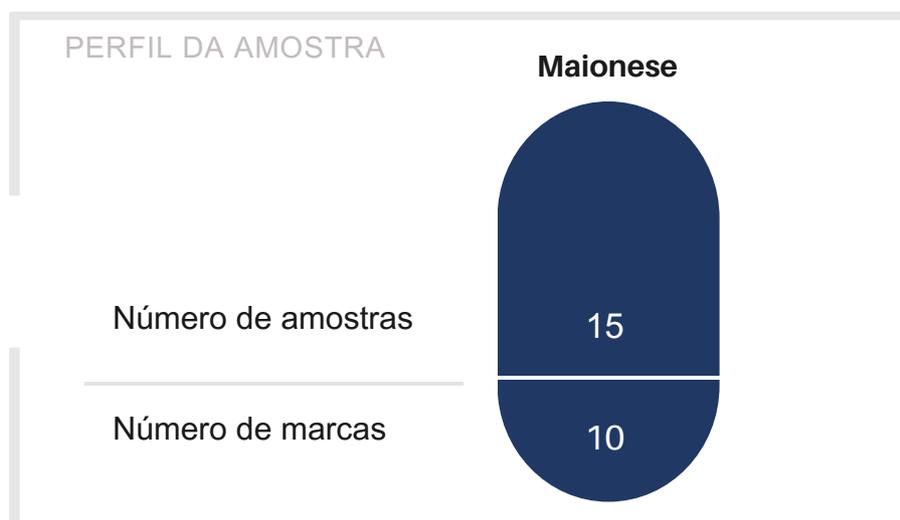
Nesse contexto, é relevante considerar que as amostras de queijo analisadas neste relatório foram obtidas exclusivamente nos Estados de Minas Gerais, Santa Catarina e Goiás, enquanto as de requeijão provieram apenas de Minas Gerais e Goiás. Em contrapartida, a pesquisa conduzida por Ricardo et al. (2022) abordou produtos nas cinco principais redes de supermercado do Estado de São Paulo.

Essa diferença geográfica na seleção de amostras pode exercer influência nos resultados, uma vez que as práticas de produção e os padrões de conformidade podem variar entre diferentes regiões. Assim, é plausível sugerir que as discrepâncias observadas nos percentuais de conformidade entre os dois estudos possam ser parcialmente atribuídas a essas variações regionais.

Esta discussão ressalta a importância da representatividade geográfica na coleta de dados e na interpretação dos resultados, bem como destaca a necessidade de uma abordagem mais abrangente e inclusiva ao avaliar a conformidade com os padrões regulatórios em âmbito nacional.

4.3.10 Maionese

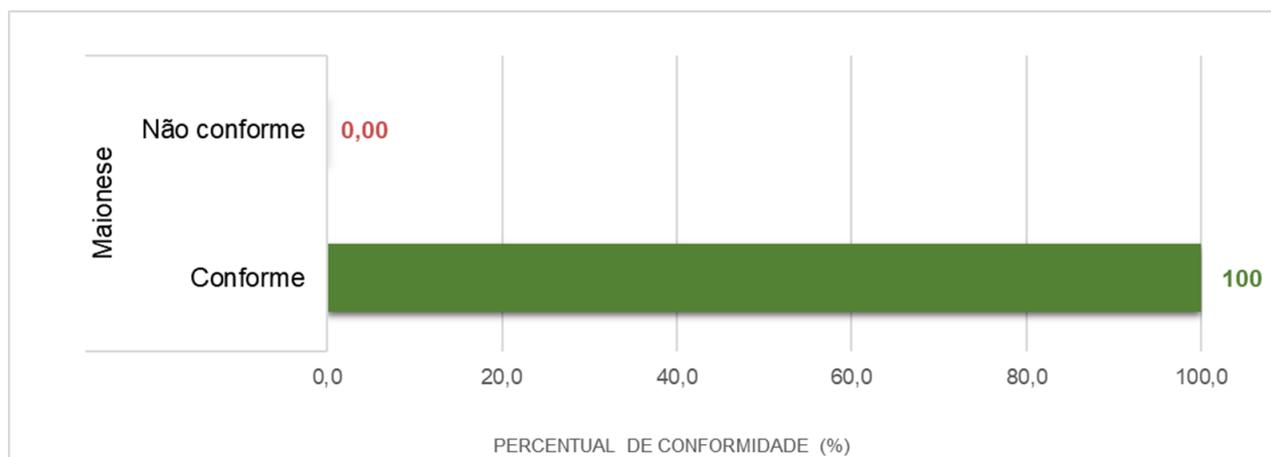
Durante o processo de avaliação de 937 amostras, foi observado que uma parcela de 1,60% dessas amostras se enquadrava na categoria conhecida como "Maionese" (conforme indicado na Tabela 2). Este conjunto de amostras compreendia um total de 15 unidades, provenientes de 10 diferentes marcas.



Durante o monitoramento conduzido no biênio 2022/2023, constatou-se que a categoria "maionese" apresentou um notável índice de conformidade (100%). Todas as amostras analisadas estavam em acordo com a meta estabelecida (1.051mg/100g), conforme evidenciado na Figura 21. Esta observação reflete um panorama positivo em relação ao teor de sódio das maioneses disponíveis no mercado.

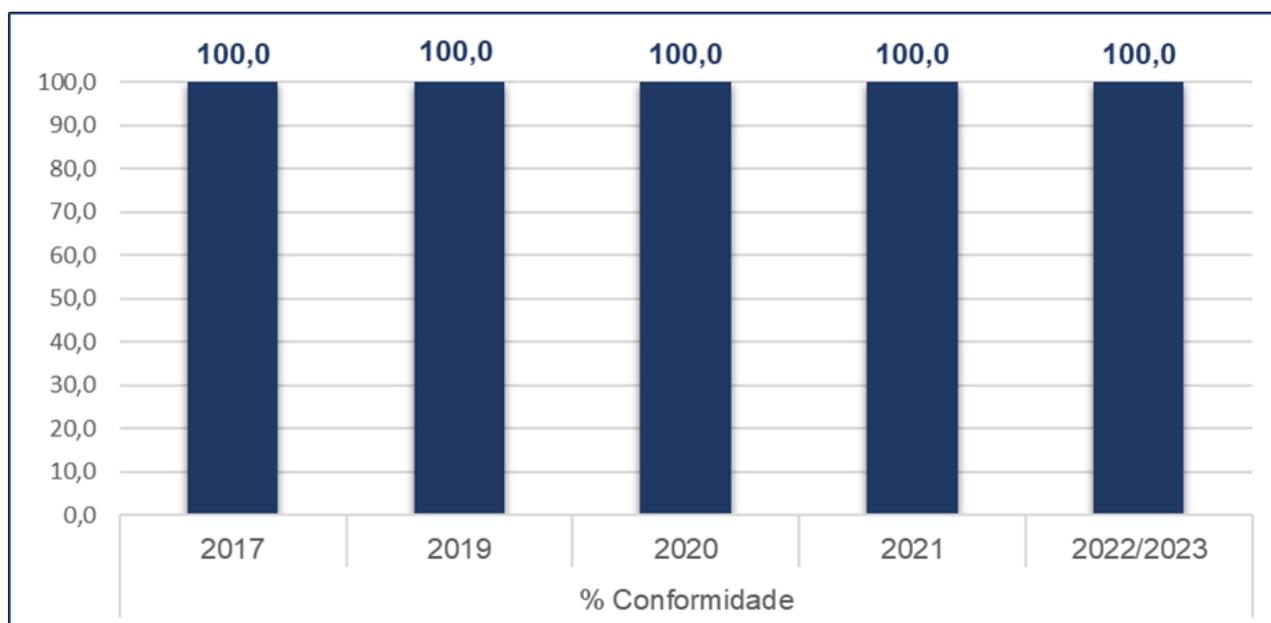
Os resultados obtidos sugerem uma adesão completa por parte das indústrias produtoras de maionese aos acordos voluntários estabelecidos.

Figura 21. Análise de Conformidade (%) do teor de sódio na categoria "Maionese" em relação à meta pactuada no biênio 2022/2023.



Este cenário é evidenciado pelo percentual de conformidade, o qual se manteve consistente ao longo dos anos de 2017 (100%, 9 amostras), 2019 (100%, 14 amostras), 2020 (100%, 3 amostras), 2021 (100%, 5 amostras) e 2022/2023 (100%, 15 amostras), conforme destacado na Figura 22.

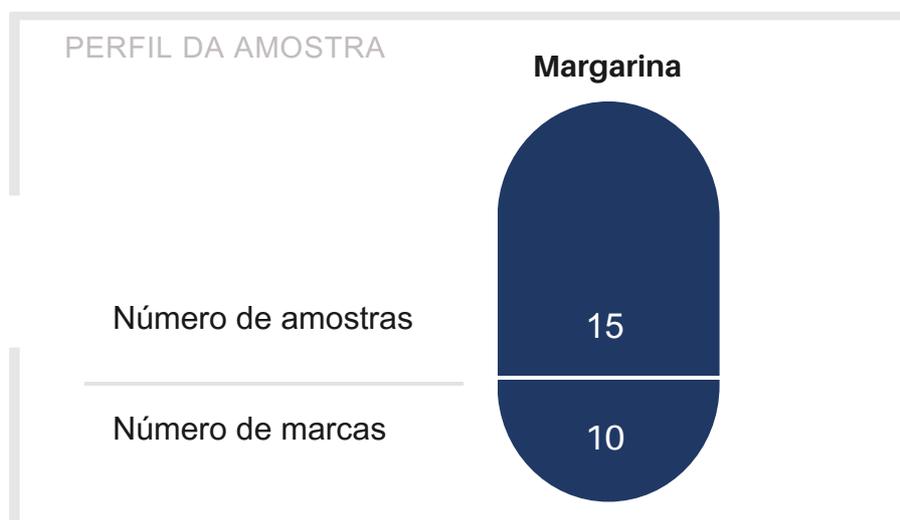
Figura 22. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio na categoria "Maionese": Análise comparativa 2017-2023.



A constância no percentual de conformidade ao longo do tempo sugere que as empresas produtoras de maionese mantiveram um compromisso contínuo em assegurar que seus produtos atendessem aos padrões estabelecidos de teor de sódio. Além disso, o aumento no número de amostras avaliadas no biênio 2022/2023 pode indicar um esforço para uma abordagem mais abrangente na avaliação da conformidade, possibilitando uma visão mais representativa e confiável do cenário atual.

4.3.11 Margarina vegetal

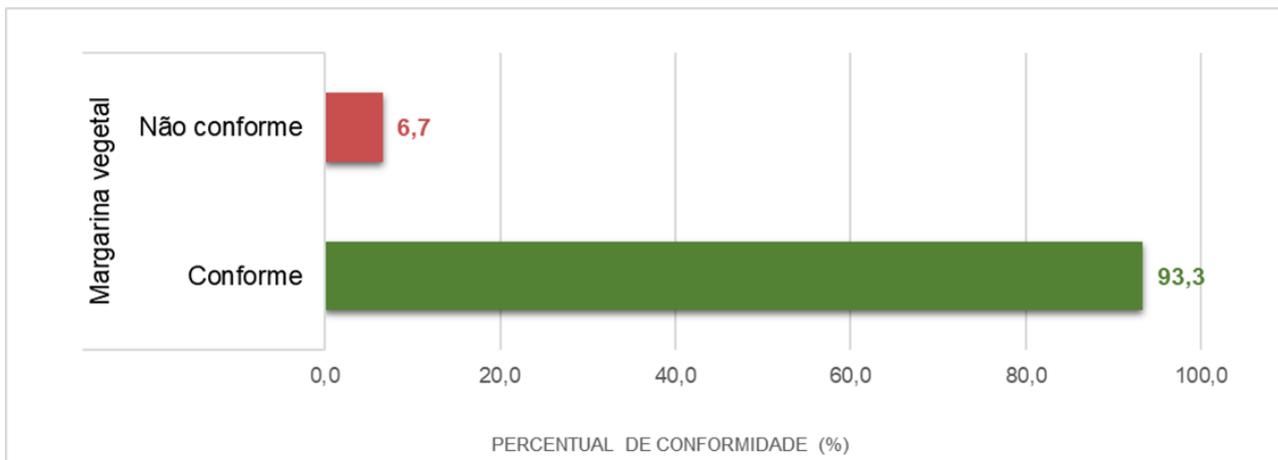
No processo de avaliação das 937 amostras, identificou-se que 1,60% pertenciam à categoria "Margarina", como demonstrado na Tabela 2. Esse grupo de amostras abrangia um total de 15 unidades, provenientes de 10 marcas distintas.



Na Figura 23 está descrito o resultado relativo à conformidade das amostras de margarina em relação à meta estabelecida de 715 mg/100g. Observa-se que 14 amostras atenderam aos critérios de conformidade, sendo apenas uma amostra ligeiramente acima da meta estabelecida. Notavelmente, todas as marcas analisadas alcançaram resultados satisfatórios.

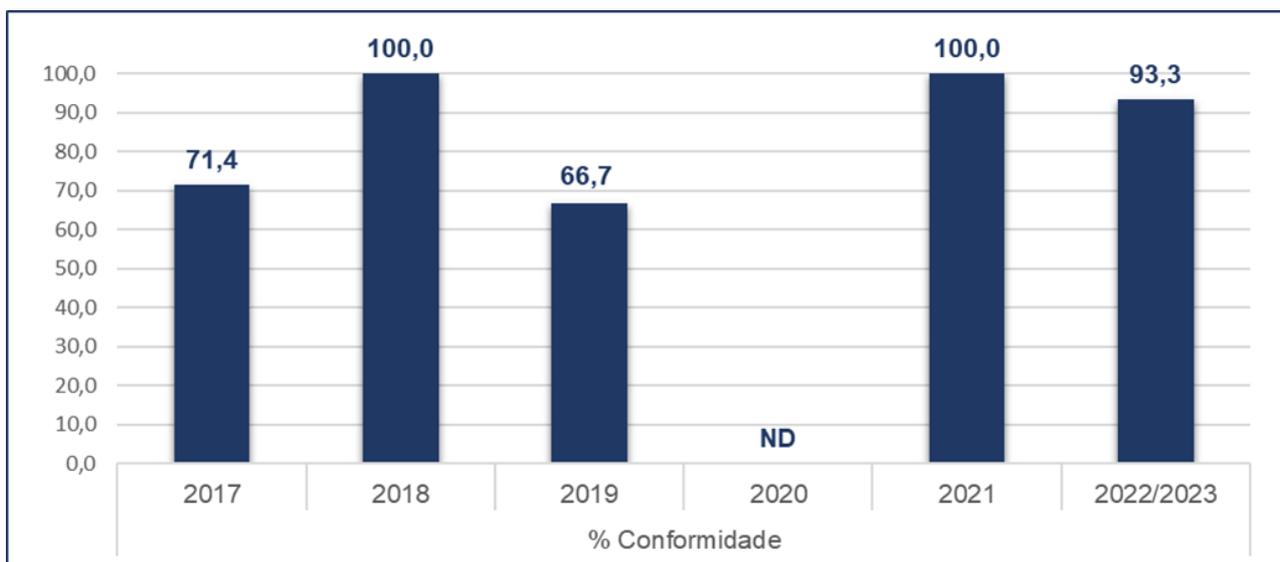
A análise do cumprimento da redução do teor de sódio na categoria em análise, abarcando o período de 2017 a 2023 (Figura 24), revela uma flutuação no percentual de conformidade, embora apresente uma tendência a valores positivos nos monitoramentos mais recentes. Essa tendência indica um cenário favorável em relação ao alcance das metas estabelecidas, apesar da limitação em termos de amostragem.

Figura 23. Análise de Conformidade (%) do teor de sódio na categoria "Margarina" em relação à meta pactuada no biênio 2022/2023.



No ano de 2017, o índice de conformidade das amostras de margarina alcançou 71,4%, experimentando um aumento para 100% em 2018, seguido por uma redução para 66,7% no ano subsequente. Posteriormente, observou-se um retorno ao percentual de 100% em 2021 e uma taxa ligeiramente inferior de 93,3% no biênio 2022/2023. Contudo, é relevante salientar que, em 2017, a análise contemplou apenas 7 amostras, enquanto em 2018 foram examinadas apenas 1 amostra, 3 amostras em 2019, nenhuma coleta ou análise foi realizada em 2020, 5 amostras foram avaliadas em 2021 e 15 amostras no biênio 2022/2023.

Figura 24. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio na categoria "Margarina": Análise comparativa 2017-2023.



Legenda: ND - Nenhum dado analisado/coletado.

A variação observada no índice de conformidade das amostras de margarina ao longo dos anos suscita reflexões importantes sobre a consistência e a confiabilidade dos resultados obtidos. A ausência de coleta ou análise de amostras em certos anos e o número limitado de amostras em outros anos representam limitações importantes que devem ser consideradas ao interpretar esses resultados.

A análise do cumprimento das metas de redução do teor de sódio na margarina, conforme descrita anteriormente, demonstrou uma flutuação nos percentuais de conformidade ao longo do período de avaliação. Embora tenha sido observada uma tendência a valores positivos nos monitoramentos mais recentes, é necessário ressaltar que essa tendência pode ser influenciada pelo número limitado de amostras analisadas em determinados anos. Por exemplo, em 2017 foram avaliadas apenas 7 amostras, enquanto em 2022/2023 foram analisadas 15 amostras.

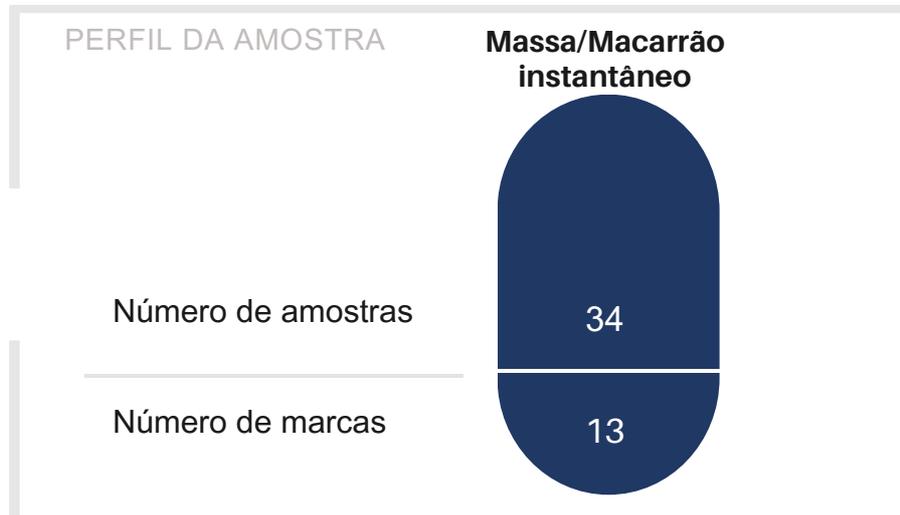
Os alimentos ultraprocessados são reconhecidos como um dos principais fatores de risco para as DCNTs, devido à sua alta concentração de aditivos alimentares, gorduras não saudáveis, açúcar e sal. Estudos têm mostrado um consumo considerável desses produtos pela população brasileira, incluindo tanto pessoas saudáveis quanto aquelas já afetadas por DCNT (Franco et al., 2023).

A margarina, frequentemente consumida na dieta da população brasileira, destaca-se entre os ultraprocessados. Melo e colaboradores (2020) observaram que uma parte significativa dos idosos consome margarina regularmente. Por exemplo, cerca de metade dos idosos estudados consumiam margarina com frequências preocupantes, de duas a três vezes ao dia ou uma vez ao dia.

A relevância desses achados reside no fato de que a margarina é uma fonte significativa de sódio, cujo consumo excessivo está associado a diversas complicações de saúde, incluindo o agravamento das DCNT. O sódio presente na margarina tem impacto direto na pressão arterial e na saúde cardiovascular, aumentando o risco de desenvolvimento e progressão de condições como hipertensão arterial, aterosclerose e doenças renais crônicas (FRANCO et al, 2023).

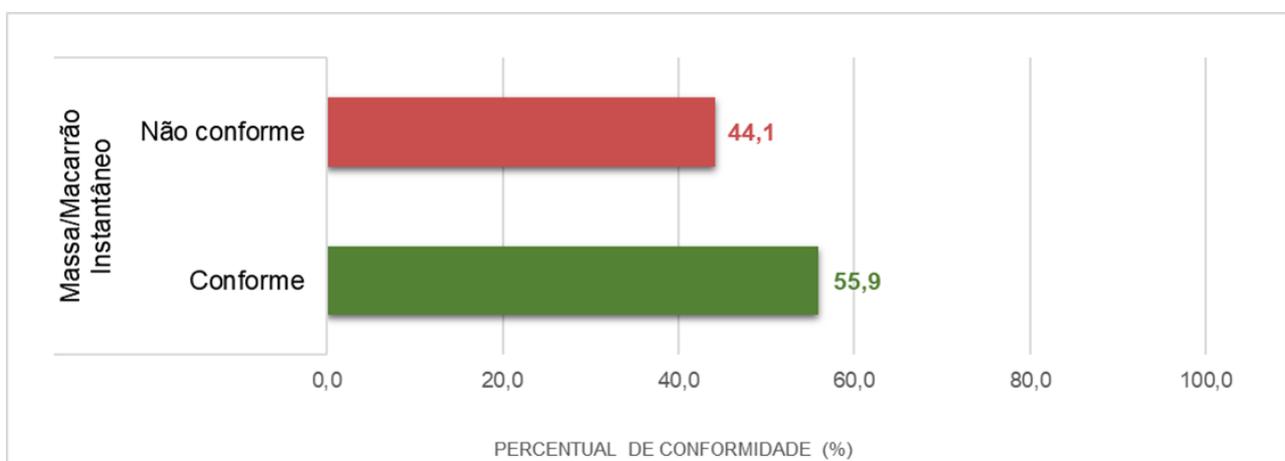
4.3.12 Massas instantâneas

A categoria "Massas instantâneas" compreende 34 das 937 amostras avaliadas no período de dois anos, de 2022 a 2023, representando uma proporção de 3,63%, conforme ilustrado na Tabela 2.



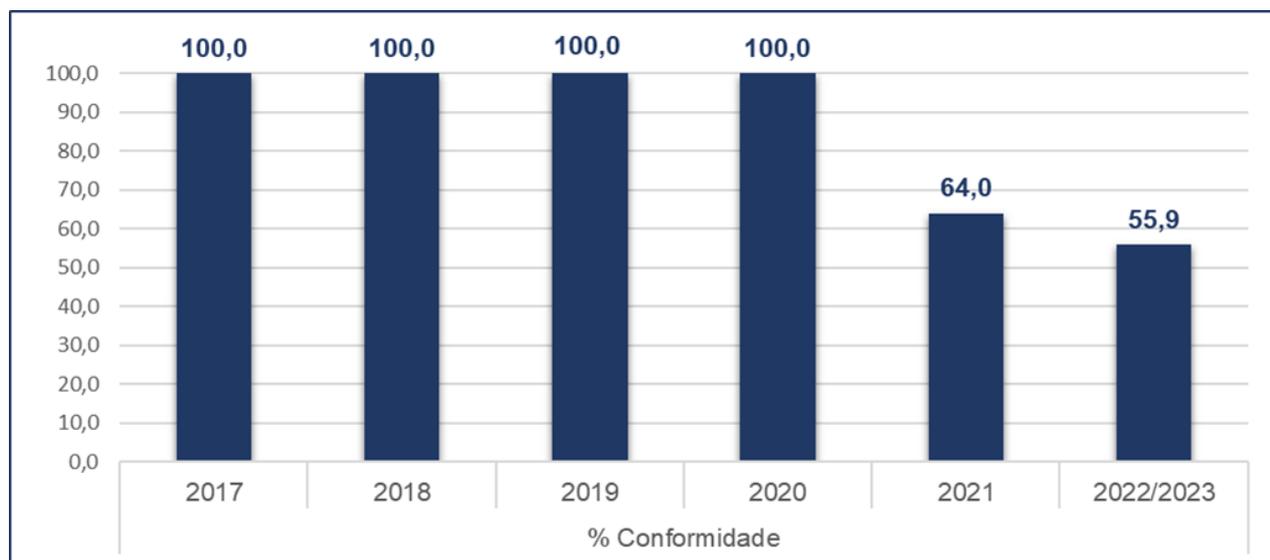
Na Figura 25 está descrito o resultado relativo à conformidade das amostras de massas instantâneas em relação ao valor pactuado de 184 mg/100g. No biênio, o perfil de conformidade foi de 55,9%, revelando que, dentre as 34 amostras, 15 estavam não conformes, o que corresponde a quatro marcas apresentando resultados insatisfatórios entre as 13 avaliadas.

Figura 25. Análise de Conformidade (%) do teor de sódio na categoria "Massas instantâneas" em relação à meta pactuada no biênio 2022/2023.



Na Figura 26 está descrita a análise comparativa das amostras de massas instantâneas ao longo do período de 2017 a 2023. Os resultados até o ano de 2020 indicavam uma tendência favorável de adesão ao acordo voluntário por parte das indústrias produtoras, evidenciada pelo percentual de conformidade de 100% nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020. Entretanto, no ano subsequente, 2021, observou-se uma redução significativa para 64% de conformidade, e nos anos de 2022 e 2023, esse índice diminuiu ainda mais, alcançando 55,9%.

Figura 26. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio na categoria "Massas instantâneas": Análise comparativa 2017-2023.



É fundamental levar em conta a variação no número de amostras analisadas em cada ano, o que pode influenciar significativamente nos resultados obtidos. Em 2017, foram examinadas 10 amostras, enquanto em 2018 esse número foi reduzido para 5. No ano seguinte, 2019, houve um aumento expressivo para 19 amostras. Entretanto, em 2020, o número de amostras avaliadas foi consideravelmente reduzido, totalizando apenas 3, todas provenientes de uma mesma marca e coletadas exclusivamente no Estado de Goiás. No ano de 2021, foram analisadas 14 amostras, indicando um aumento em comparação com o ano anterior. No biênio, 2022/2023, observou-se um crescimento significativo no número de amostras avaliadas, totalizando 34. Vale ressaltar que todas essas amostras foram coletadas no Estado de Goiás. Esta concentração geográfica e de marca pode introduzir um viés nos resultados, limitando a generalização dos achados para o contexto nacional.

Essa análise revela uma tendência preocupante de redução da conformidade com o acordo voluntário ao longo dos anos, especialmente evidenciada pela diminuição progressiva do percentual de conformidade.

Um estudo que investigou a evolução da disponibilidade de alimentos em domicílios brasileiros, conduzido por Martins et al. (2013), constatou um aumento significativo no consumo de alimentos altamente processados, como o macarrão instantâneo. Ademais, no período de 2019 a 2022, observou-se uma redução expressiva no consumo de alimentos característicos de uma alimentação saudável, como feijão e frutas frescas, e um aumento correspondente no consumo de alimentos considerados não saudáveis, incluindo massas instantâneas, entre crianças, adolescentes e gestantes adolescentes atendidos na Atenção Básica do Estado de São Paulo.

Comparativamente, estudos como o de Silva et al. (2020) identificaram que 14 dos 18 rótulos de macarrão instantâneo analisados excediam 50% do valor diário recomendado de sódio em uma porção, sugerindo uma possível ultrapassagem do limite estabelecido, especialmente devido ao tempero em pó utilizado em algumas marcas. Por outro lado, Santos et al. (2021) realizaram uma avaliação de alimentos processados e observaram que apenas o macarrão instantâneo, dentre as duas marcas avaliadas, estava dentro dos valores de sódio aceitos pela Anvisa.

Outro dado relevante é que em estudo De Souza et al. (2023), quase metade de todas as crianças e adolescentes pesquisados relataram ter consumido macarrão instantâneo.

Esses achados estão alinhados com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e do Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (ENANI, 2019), que também apontaram para uma redução no consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados, e um aumento progressivo no consumo de alimentos ultraprocessados, como macarrão instantâneo, entre crianças e adolescentes brasileiros (IBGE, 2020; UNICEF, 2020; UFRJ, 2021).

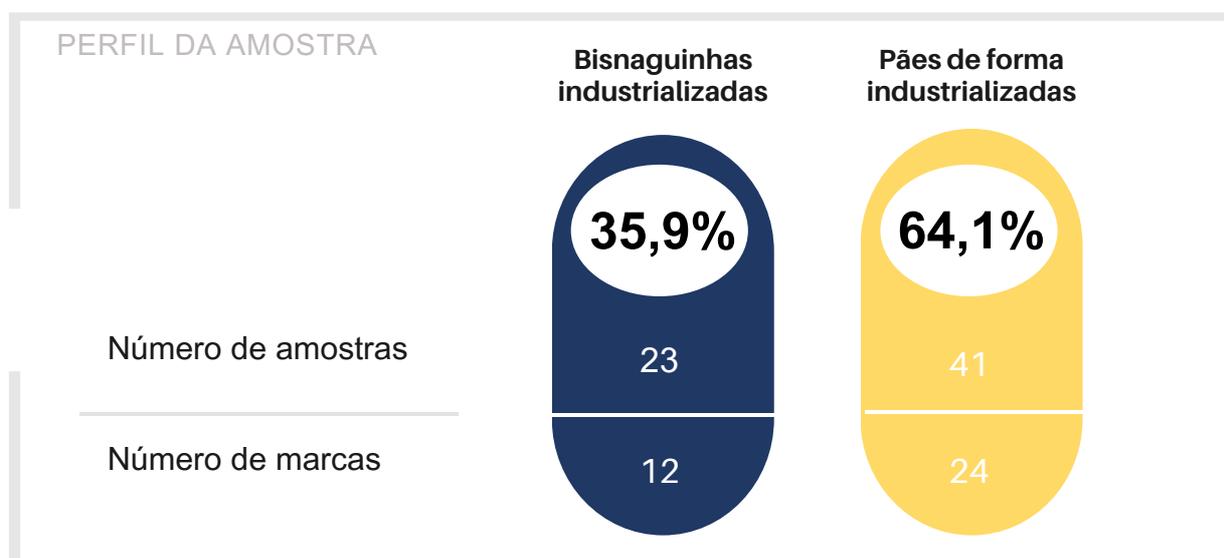
A prevalência do consumo de macarrão instantâneo destaca a urgência de ações efetivas para promover uma alimentação mais saudável e combater o aumento das DCNTs.

Paralelamente, salienta-se que aproximadamente 50% das massas instantâneas analisadas não atendem aos critérios estabelecidos, o que evidencia a necessidade premente de implementar medidas eficazes. Assim, torna-se essencial adotar estratégias que não apenas incentivem hábitos alimentares mais saudáveis, mas também promovam a conscientização sobre os riscos associados ao consumo excessivo de alimentos ultraprocessados, como o macarrão instantâneo, na prevenção das DCNTs.

4.3.13 Pães (Bisnaguinhas industrializadas e Pães de forma industrializados)

As categorias "Bisnaguinhas industrializadas" e "Pães de forma industrializados" juntas totalizam 64 amostras das 937 avaliadas durante o biênio 2022/2023, representando 2,45% e 4,38% do total, respectivamente (Tabela 2).

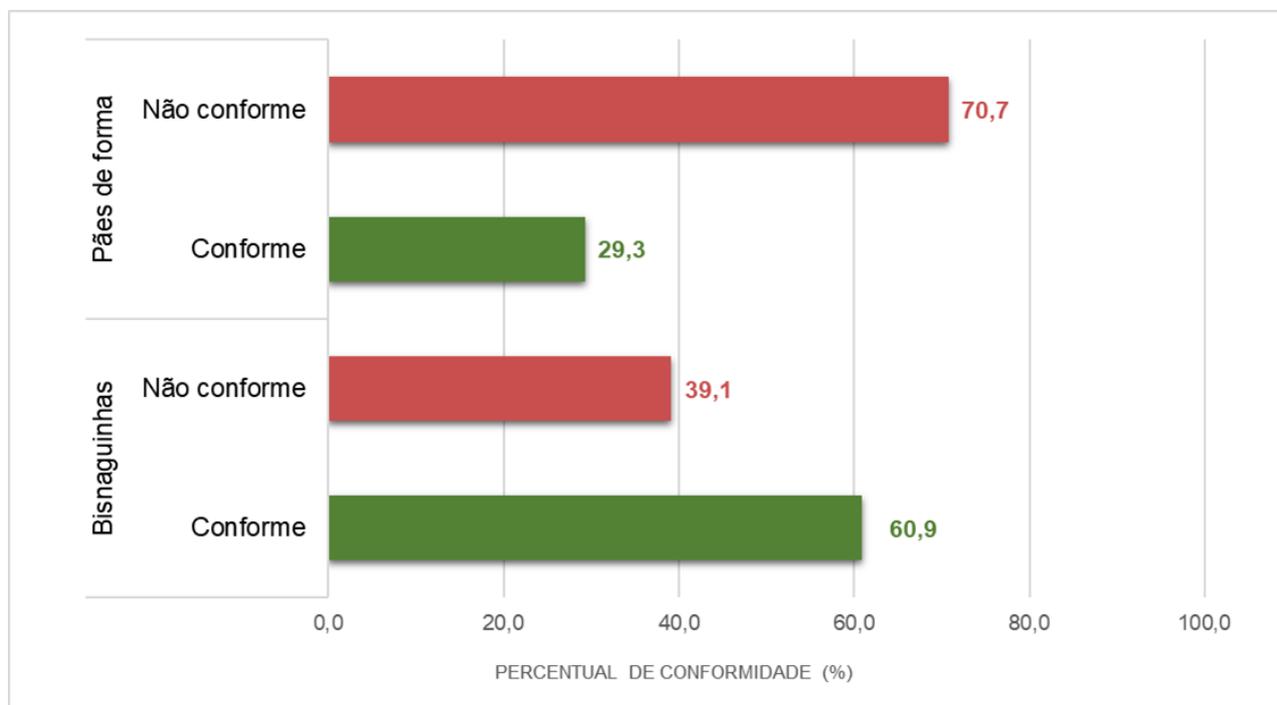
Dentro do conjunto de Pães, as categorias "Bisnaguinhas industrializadas" e "Pães de forma industrializados" correspondem, respectivamente, a 35,9% (com 23 amostras e 12 marcas) e 64,1% (com 41 amostras e 24 marcas).



A análise da conformidade do teor de sódio em relação às médias estabelecidas, como demonstrado na Figura 27, revelou que 60,9% das amostras de Bisnaguinhas estavam dentro do limite máximo preestabelecido de 350mg/100g. No entanto, foram identificadas 9 amostras não conformes, abrangendo produtos de 6 marcas distintas, cujos resultados foram considerados insatisfatórios.

No que diz respeito aos pães de forma, observou-se que 29,3% das amostras apresentaram resultados satisfatórios (Figura 27), situando-se abaixo do limite máximo estabelecido de 400mg/100g. Das 41 amostras analisadas, 29 ultrapassaram o referido limite, resultando na inadequação de 17 marcas. É relevante ressaltar que, entre as amostras de pão de forma, 14 correspondiam ao tipo integral, das quais 11 amostras demonstraram resultados insatisfatórios, abrangendo 8 das 9 marcas analisadas. Além disso, foi identificada apenas uma amostra de pão de forma com a designação "Zero", que também apresentou resultado inadequado.

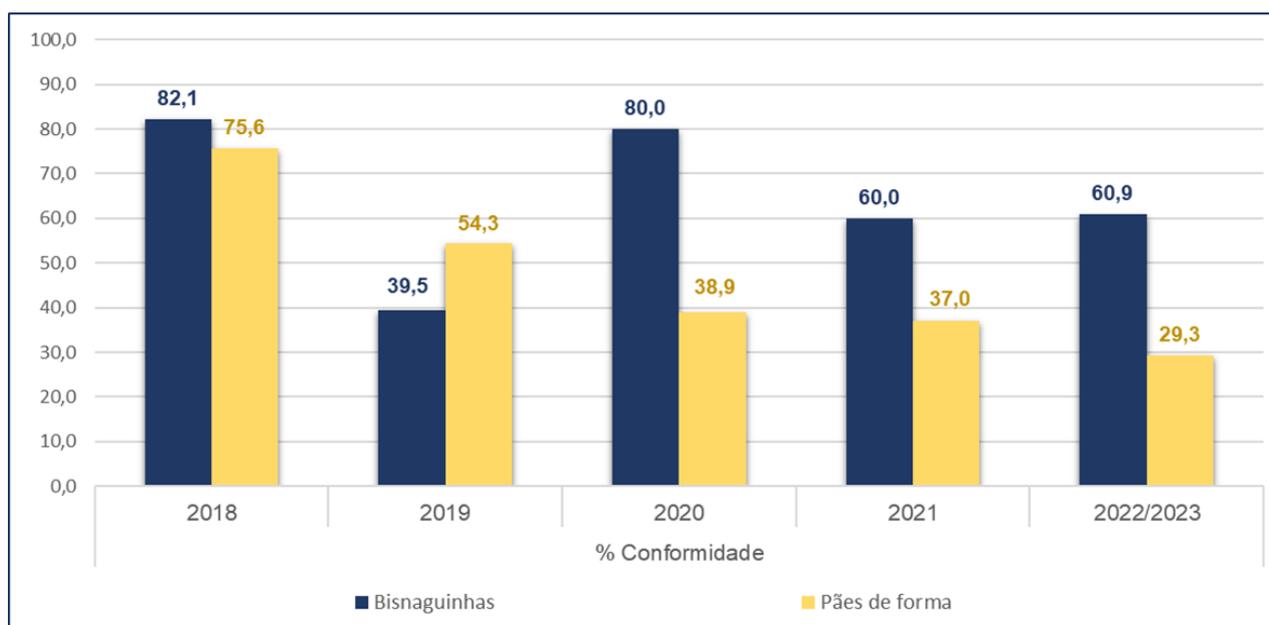
Figura 27. Análise de Conformidade (%) do teor de sódio na categoria "Bisnaguinhas industrializadas" e "Pães de forma industrializados" em relação à meta pactuada no biênio 2022/2023.



Na Figura 28, são apresentados os dados sobre a análise temporal do percentual de conformidade para bisnaguinhas e pães de forma ao longo dos anos revelando uma tendência preocupante de variação nos resultados. No período de 2018 a 2023, observou-se flutuações significativas nos índices de conformidade, tanto para bisnaguinhas quanto para pães de forma industrializados.

Inicialmente, em 2018, os resultados apontavam para uma conformidade relativamente alta, com 82,1% das amostras de bisnaguinhas e 75,6% das amostras de pães de forma atendendo às metas estabelecidas de teor de sódio. No entanto, ao longo dos anos seguintes, houve uma queda acentuada nesses índices, especialmente visível nos anos de 2019, 2020 e 2021.

Figura 28. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio na categoria "Bisnaguinhas industrializadas" e "Pães de forma industrializados": Análise comparativa 2018-2023.



Os resultados das amostras analisadas em 2019 para bisnaguinhas industrializadas (43 amostras) e pães de forma industrializados (81 amostras), com conformidades de 39,5% e 54,3%, respectivamente, ao serem comparados com os anos de 2020 e 2021, indicam um aumento no percentual de conformidade para bisnaguinhas (+40,5% e +20,5%). Contudo, observa-se uma redução no número de amostras de pães de forma que atenderam à meta de sódio, conforme evidenciado na Figura 28.

Em relação aos anos subsequentes (2020 e 2021), verifica-se uma diminuição no percentual de conformidade para bisnaguinhas de -2,56% e -26,91%, respectivamente. Na categoria de pães de forma, houve uma redução significativa no percentual de conformidade (-48,54% e -51,06%, respectivamente). No biênio 2022/2023, as bisnaguinhas registraram um ligeiro aumento de 0,9%, enquanto no caso dos pães de forma, o percentual de conformidade reduziu em -7,7%.

A variação no número de amostras ao longo dos anos pode ter um impacto significativo na interpretação dos resultados obtidos nas análises de conformidade de bisnaguinhas e pães de forma industrializados em relação aos teores de sódio. Em 2019, uma amostragem robusta foi realizada, abrangendo 43 amostras de bisnaguinhas e 81 amostras de pães de forma, fornecendo uma base sólida para análise. Essa ampla abrangência de amostras permite uma visão mais abrangente e precisa do cenário analisado, oferecendo maior confiabilidade aos resultados obtidos.

No entanto, nos anos subsequentes, houve variações no número de amostras monitoradas. Em 2020, a amostragem foi relativamente pequena, com apenas 10 amostras de bisnaguinhas e 18 amostras de pães de forma. No entanto, houve um aumento substancial no número de amostras no ano seguinte, com 25 amostras de bisnaguinhas e 27 amostras de pães de forma analisadas em 2021. No biênio 2022/2023, apesar de um avanço em relação aos anos individuais anteriores, com 23 amostras de bisnaguinhas e 41 amostras de pães de forma analisadas, essa amostragem ainda não alcançou a robustez observada em 2019. Essa redução na quantidade de amostras pode influenciar na representatividade dos resultados e na generalização dos achados para o cenário mais amplo.

Portanto, é fundamental considerar o número de amostras analisadas ao interpretar os resultados das análises de conformidade, reconhecendo que uma amostragem mais ampla pode oferecer uma visão mais abrangente e precisa do panorama geral.

Entre os alimentos básicos da dieta brasileira, os pães mantiveram sua relevância ao longo do tempo. Os pães permanecem entre os seis grupos alimentares mais consumidos em ambas as edições do Inquérito Nacional de Alimentação, com 63% e 50,9% de acordo com a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 2007-2008 e 2017-2018, respectivamente. Notavelmente, houve um aumento no consumo médio de pães, especialmente entre a população de baixa renda, passando de 42,3 g em 2008–2009 para 52,1 g em 2017–2018.

Ademais, o principal modo de consumo desses alimentos é na forma de sanduíches, o que indica um possível aumento do consumo de produtos ultraprocessados, como pães industrializados, que contribuem para a ingestão de sódio, juntamente com outros produtos, como frios, embutidos e margarina vegetal.

De acordo com um estudo conduzido por Costa e colaboradores (2021), que analisou dados do Sistema Nacional de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel), foi identificado que entre os grupos de alimentos com maior frequência de consumo, o pão industrializado corresponde a 32,8%. Esses achados reforçam a necessidade de atenção especial a alimentos como os pães industrializados, que podem representar uma fonte significativa de sódio na dieta da população.

Considerando a persistência de marcas com resultados insatisfatórios, que excedem os limites recomendados de sódio, e o aumento do consumo desses produtos ultraprocessados, é imprescindível maior aderência das indústrias alimentícias aos valores de sódio pactuados.

Diante desse contexto, é fundamental a implementação de estratégias educacionais para promover escolhas alimentares mais saudáveis. Além, da adoção de medidas para reduzir o consumo de sódio, como os alertas frontais nos rótulos de produtos industrializados.

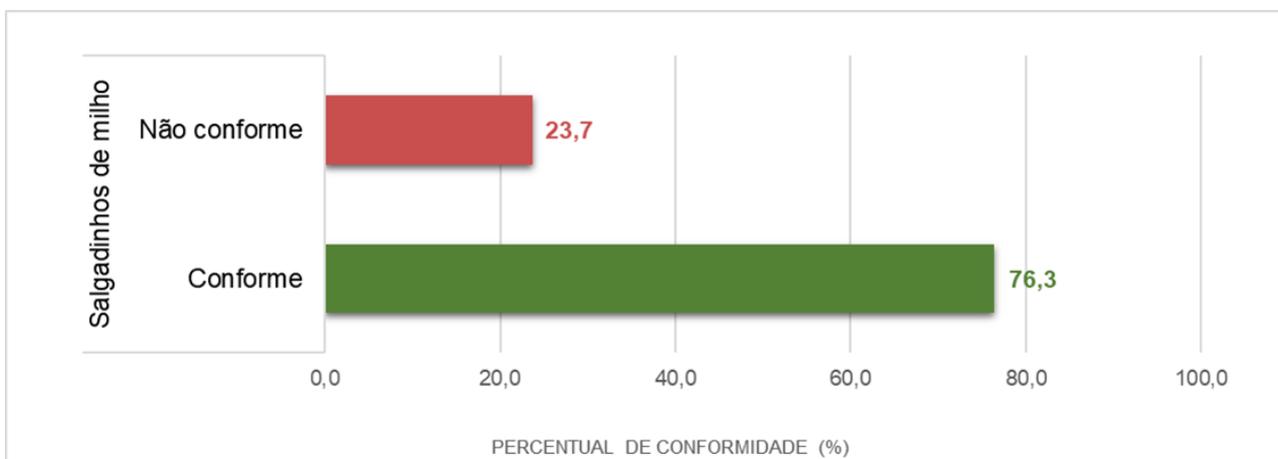
4.3.14 Salgadinhos de milho

A categoria "Salgadinhos de milho" compreende 38 das 937 amostras avaliadas no período de dois anos, de 2022/2023, representando uma proporção de 4,06%, conforme ilustrado na Tabela 2.



A análise da conformidade das amostras de salgadinhos de milho em relação ao valor pactuado de 747 mg/100g, conforme representado na Figura 29, revela um perfil de conformidade de 76,3% durante o biênio em questão. Das 38 amostras avaliadas, 9 não atenderam aos critérios estabelecidos, correspondendo a seis marcas que apresentaram resultados insatisfatórios dentre as 24 analisadas.

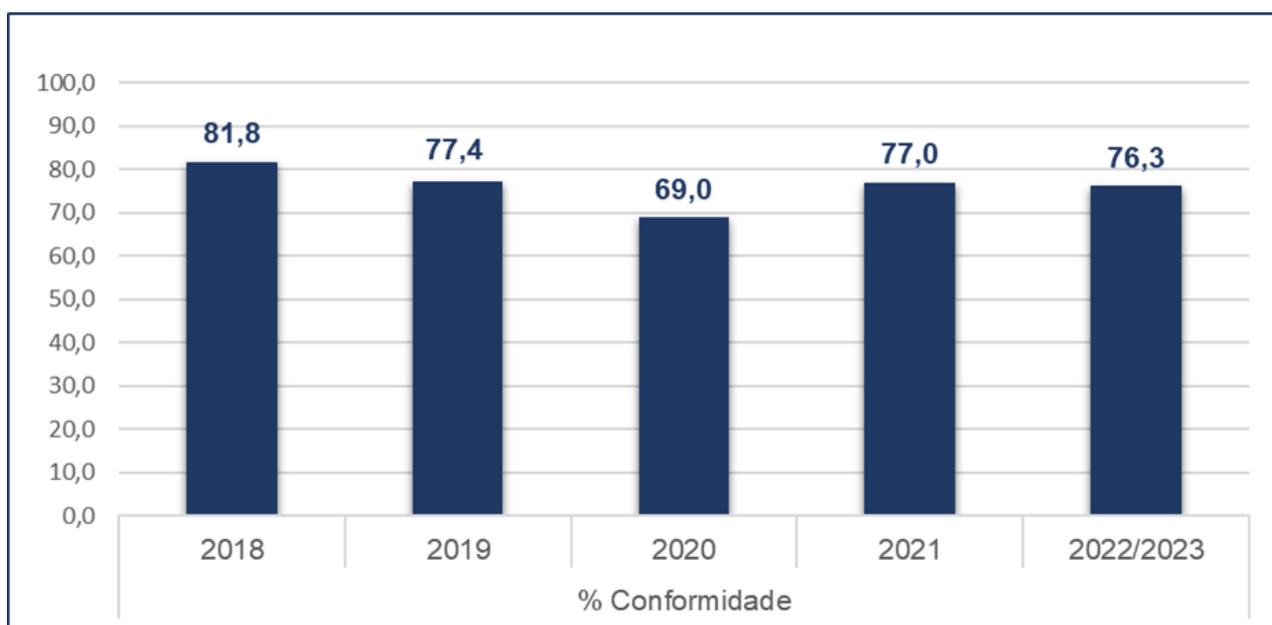
Figura 29. Análise de Conformidade (%) do teor de sódio na categoria "Salgadinhos de milho" em relação à meta pactuada no biênio 2022/2023.



É importante destacar que, das 5 marcas que não atenderam aos critérios estabelecidos, algumas foram analisadas por meio de uma ou duas amostras, o que sugere uma amostragem reduzida. Essa limitação pode comprometer a representatividade dos resultados e a precisão na avaliação do teor de sódio das marcas em questão. Portanto, recomenda-se a realização de análises adicionais para validar os resultados obtidos.

A análise dos resultados apresentados na Figura 30 revela uma leve flutuação nos percentuais de conformidade ao longo dos anos de 2018 a 2023, relacionados ao teor de sódio em salgadinhos de milho. No biênio 2022/2023, o percentual de conformidade é de 76,3%, enquanto em 2020 e 2021, os percentuais foram de 69% e 77%, respectivamente, em comparação com os anos de 2018 (81,8%) e 2019 (77,4%).

Figura 30. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio na categoria "Salgadinhos de milho": Análise comparativa 2018-2023.



Um aspecto crucial a ser considerado é o número variável de amostras analisadas em cada ano, com 11 amostras em 2018, 31 em 2019, 69 em 2020, 77 em 2021 e 34 amostras no biênio. A menor quantidade de amostras em 2020 e 2021 pode resultar em uma representação menos abrangente do mercado de salgadinhos de milho.

No entanto, no presente relatório, referente ao biênio, houve um aumento do número de amostras em relação ao de 2021, e manteve-se o percentual em torno de 76-77%, isso denota uma tendência favorável de que, apesar da baixa amostragem, realmente esteja representando o cenário da indústria de salgadinhos de milho. Entretanto, é notável que os dados sugerem uma estagnação no cumprimento da redução do teor de sódio ao longo dos anos, indicando a necessidade de maior engajamento do setor com relação à pactuação.

Os achados deste estudo estão em consonância com os resultados obtidos por Ricardo et al. (2022), os quais investigaram a adesão aos acordos voluntários de redução de sódio entre indústrias de alimentos e o Ministério da Saúde. Segundo o estudo, os alimentos embalados nas cinco principais redes de supermercados do Brasil, classificados como empanados, alcançaram 60,4% de conformidade com as metas estabelecidas. Contudo, essa taxa de adesão foi inferior àquela encontrada por Nilson et al. (2017), que registrou um percentual maior de adequação. Essa discrepância pode ser parcialmente atribuída ao fato de que o estudo de Ricardo et al. (2022) englobou todos os produtos encontrados nos supermercados durante a coleta, não se limitando apenas às empresas associadas à ABIA, sugerindo que a maioria das marcas em não conformidade não eram de empresas signatárias das associações de alimentos.

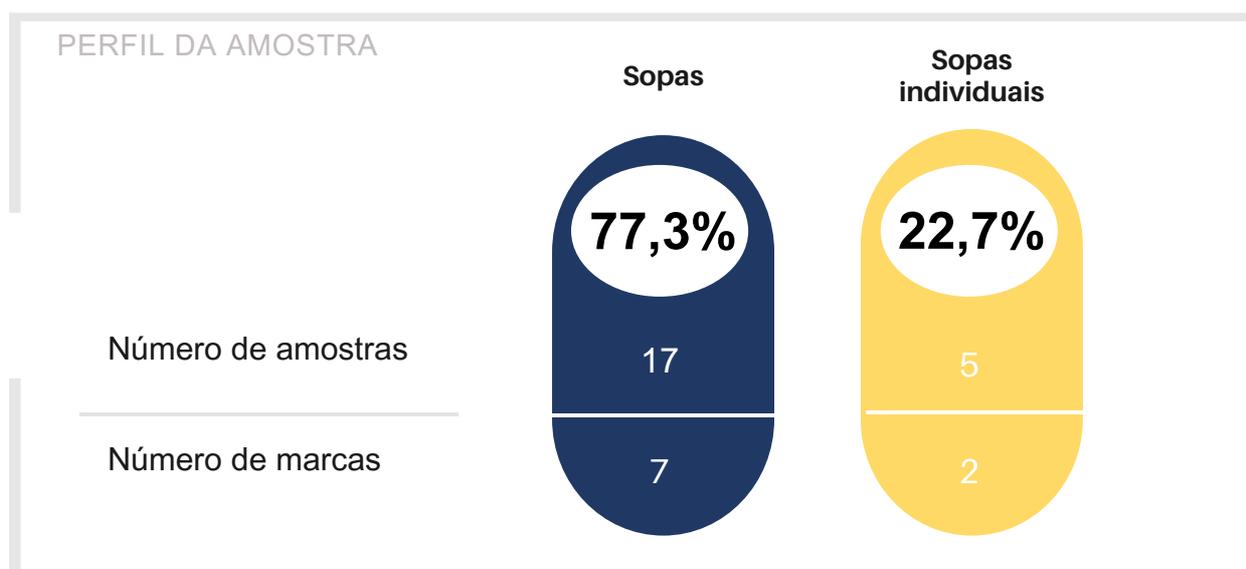
Pesquisas sobre o consumo de salgadinhos de milho evidenciaram que os alimentos ultraprocessados, como os salgadinhos de milho, são escolhidos pelo sabor, fácil acesso/conservação e devido ao forte marketing desses produtos, especialmente entre as crianças (Schapuiz et al, 2021). Além disso, os salgadinhos de milho permanecem entre os alimentos mais consumidos, conforme evidenciado em ambas as edições do Inquérito Nacional de Alimentação, com percentuais de 63% e 50,9% de acordo com a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 2007-2008 e 2017-2018, respectivamente. Em virtude do elevado teor de sódio presente nos salgadinhos de milho e sua ampla aceitação, especialmente entre as crianças escolares, é possível inferir uma correlação indireta entre a alta prevalência de pressão arterial elevada nesse público e o consumo significativo desse alimento durante os lanches (FEDALTO et al., 2011).

Em suma, os resultados deste estudo e as pesquisas correlatas destacam a importância da atenção e intervenção em relação ao teor de sódio na categoria “Salgadinhos de milho”.

4.3.15 Sopas (Sopas em embalagens contendo mais de uma porção e Sopas individuais instantâneas)

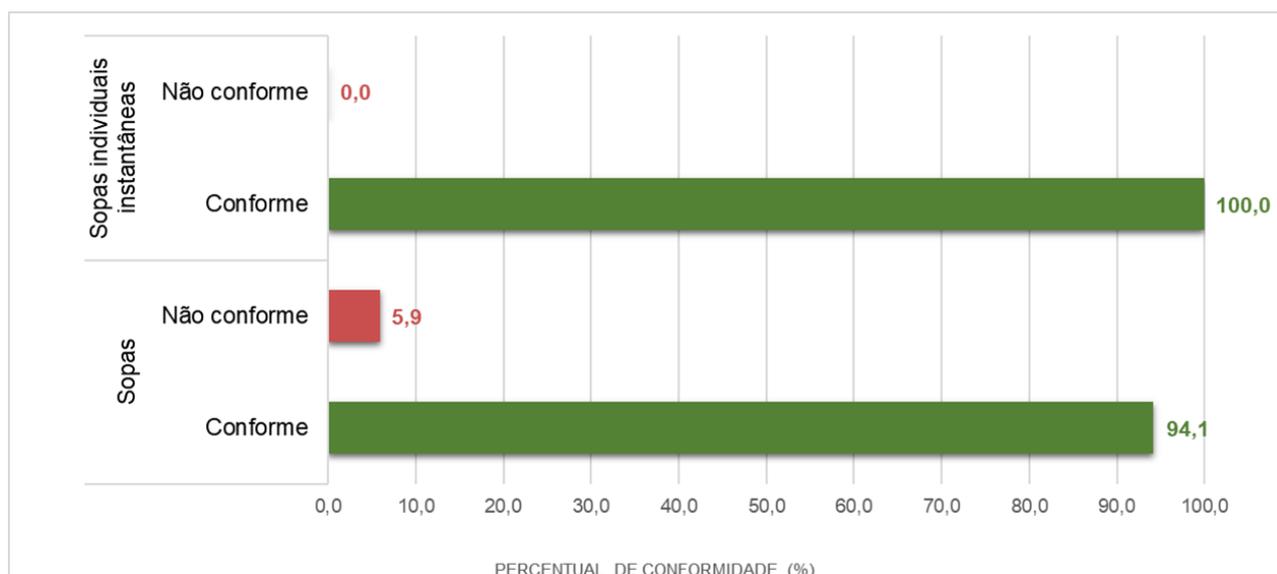
As categorias "Sopas" e "Sopas individuais instantâneas" agrupadas totalizam 22 amostras das 937 avaliadas durante o biênio 2022/2023, representando 1,81% e 0,53% do total, respectivamente (Tabela 2).

Dentro do conjunto, as categorias "Sopas" e "Sopas individuais instantâneas" correspondem, respectivamente, a 77,3% (com 17 amostras e 7 marcas) e 22,7% (com 5 amostras e 2 marcas).



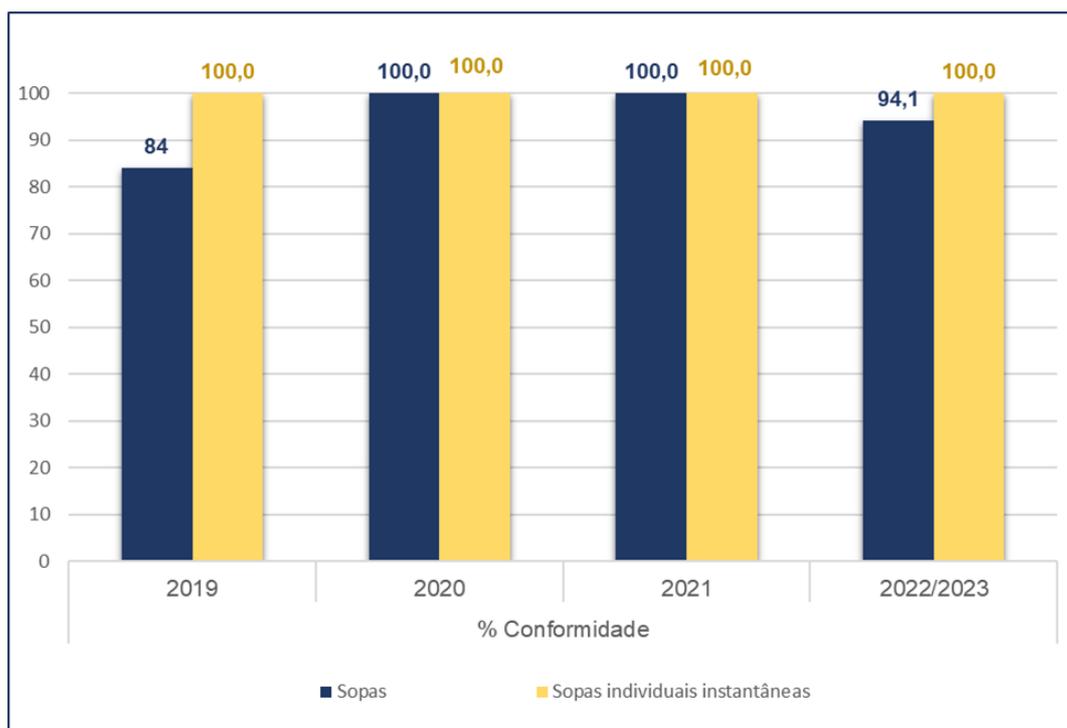
Na Figura 31, são apresentados os dados relativos à conformidade das amostras de sopas e sopas individuais em relação às metas estabelecidas (314 mg/porção e 330 mg/porção, respectivamente). No biênio 2022/2023, verificou-se que 94,1% das amostras de sopas atenderam aos critérios de conformidade, o que significa que apenas uma das sete marcas analisadas estava não conforme. Por outro lado, todas as amostras das sopas individuais instantâneas alcançaram o teor de sódio estabelecido, indicando que todas as marcas analisadas obtiveram resultados satisfatórios.

Figura 31. Análise de conformidade (%) do teor de sódio na categoria "Sopas" e "Sopas individuais instantâneas" em relação à meta pactuada no biênio 2022/2023.



Esses resultados sugerem uma adesão integral das indústrias produtoras de sopas e sopas individuais instantâneas ao acordo voluntário, uma vez que o percentual de conformidade foi consistente com os anos anteriores, como demonstrado na Figura 32 para o ano de 2019 (84% para sopas de 75 amostras analisadas e 100% para sopas individuais de 19 amostras analisadas).

Figura 32. Percentual (%) de Conformidade do teor de sódio na categoria "Sopas" e "Sopas individuais instantâneas": Análise comparativa 2019-2023.

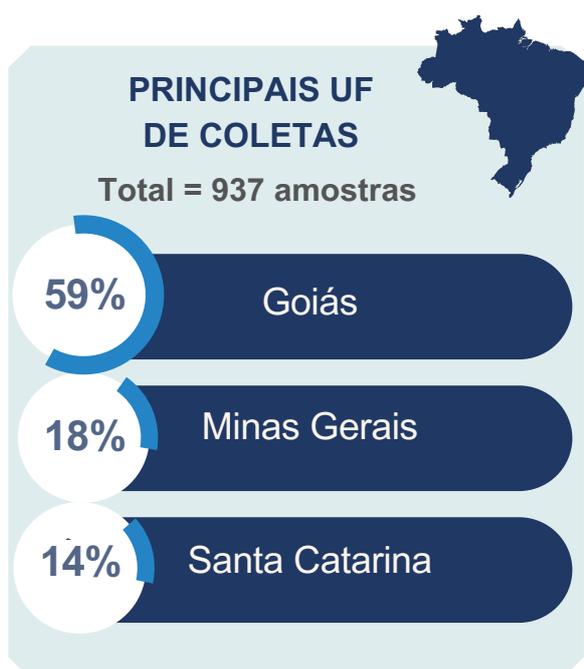
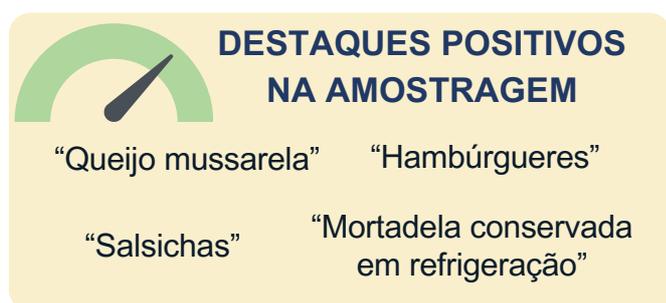
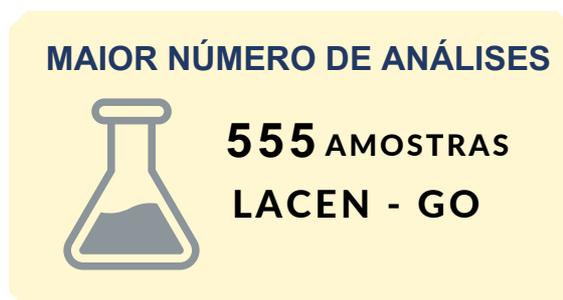


Entretanto, é importante ressaltar que a amostragem para sopas e sopas individuais foi bastante reduzida em comparação com os anos anteriores. Apesar da conformidade se manter coerente com os demais anos de monitoramento, esse tipo de amostragem inadequada não deve ser repetida, uma vez que não reflete adequadamente as categorias com representatividade. Para garantir um padrão adequado de monitoramento, é essencial aumentar e retomar a amostragem adequada.

5. CONCLUSÃO

Com base nas análises detalhadas dos dados apresentados no relatório referente ao monitoramento do teor de sódio em alimentos industrializados no biênio 2022/2023, pode-se concluir que houve avanços significativos na compreensão e na monitorização desse importante nutriente. A cobertura abrangente de 91,4% das categorias pactuadas demonstra um esforço considerável na avaliação da composição de sódio em uma ampla variedade de produtos alimentícios industrializados disponíveis no mercado nacional.

Destacaram-se categorias como "Queijo mussarela", "Hambúrgueres", "Salsicha" e "Mortadela conservada em refrigeração", com uma representação robusta no estudo, fornecendo uma visão representativa desses alimentos. No entanto, outras categorias, como "Rocamboles", "Temperos para arroz", "Misturas para bolo cremoso" e "Sopas individuais instantâneas", foram sub-representadas, o que pode comprometer a generalização dos resultados.



Além disso, ao analisarmos a distribuição dos laboratórios oficiais e unidades federativas, é perceptível a existência de lacunas e desafios que demandam atenção imediata. A participação restrita dos Laboratórios Oficiais e a representatividade geográfica limitada das amostras ressaltam a urgência de uma abordagem mais coordenada e abrangente na condução dessas atividades. Dos 26 estados e o Distrito Federal, apenas 7 estados, além do Distrito Federal, participaram do processo. Ademais, houve uma concentração significativa na coleta de amostras, com o estado de Goiás destacando-se como o principal local de coleta, responsável por 59% das amostras.

Isso suscita a discussão sobre a necessidade de ampliação da cobertura geográfica das coletas de alimentos para abranger um maior número de Unidades Federativas e a organização de reuniões preliminares para estabelecer um delineamento experimental claro, destacando os principais pontos críticos de controle, garantindo a inclusão de um mínimo de três amostras por marca submetida à análise. Outro aspecto relevante é otimizar a estrutura e a especificação da planilha utilizada, visando reduzir perdas de amostras decorrentes de lacunas ou erros no preenchimento dos dados. Nesse contexto, a realização de capacitações direcionadas aos colaboradores responsáveis pela inserção de informações no sistema Harpya demonstra-se apropriada e oportuna.

Na Figura 33, pode-se observar o panorama geral da conformidade em relação aos teores de sódio estabelecidos nas diversas categorias de alimentos industrializados, no biênio 2022/2023.

Diante das considerações apresentadas no presente relatório, a identificação das categorias que se destacaram positivamente emerge como um desafio de grande relevância em virtude do impacto da amostragem nos resultados de conformidade das categorias.

Portanto, constata-se que as categorias de "bolos prontos sem recheio", "biscoitos doces tipo maria e maisena", "cereais matinais", "hambúrgueres", "empanados", "salgadinhos de milho" e "salsichas", embora não alcancem uma conformidade integral, apresentam resultados que sugerem um cenário promissor (Figura 33). Evidenciando, então, taxas de conformidade superiores a 70%, correlacionadas a um aumento no número de amostras, indicando uma tendência favorável.

Figura 33. Visão Geral da Adesão às Metas de Redução de Sódio em Alimentos Industrializados: Uma Análise de Todas as Categorias no Biênio 2022/2023.



Os dados revelam que várias categorias de alimentos excederam os limites estabelecidos para o teor de sódio, ressaltando a necessidade da manutenção e desenvolvimento de ferramentas contínuas para redução desse mineral em produtos industrializados (Figura 33). As categorias "Bisnaguinhas industrializadas", "Bolos prontos com recheio", "Mortadela conservada em refrigeração", "Pães de forma industrializados" e "Requeijão" foram algumas das categorias que não alcançaram os padrões estabelecidos, indicando um menor nível de adesão às diretrizes pactuadas em comparação com outras categorias analisadas.

Neste âmbito, é crucial destacar a relevância de políticas públicas eficazes direcionadas à redução do consumo de sódio e à promoção de padrões alimentares saudáveis. A adoção de estratégias educativas e de conscientização, aliadas a medidas regulatórias e de fiscalização, desempenha um papel fundamental na salvaguarda da saúde da população e na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis.

Portanto, é imprescindível um esforço colaborativo de todas as esferas da sociedade para enfrentar esse desafio de saúde pública e garantir um futuro mais saudável e sustentável para todos.

6. PRÓXIMOS PASSOS

Os resultados obtidos no monitoramento do teor de sódio em alimentos industrializados durante o biênio 2022/2023 indicam avanços significativos na compreensão e monitorização do teor de sódio. Entretanto, a análise detalhada revela áreas que requerem atenção adicional para otimizar a eficácia e a abrangência do estudo.

Nesse contexto, recomenda-se alguns próximos passos para aprimorar o monitoramento:

- **Ampliação da Cobertura Geográfica:** É imperativo estender as coletas de alimentos para incluir um espectro mais amplo de Unidades Federativas, visando uma representação mais abrangente do cenário nacional.
- **Estabelecimento de Delineamento Experimental:** A realização de reuniões preliminares para estabelecer delineamento experimental efetivo, identificando os principais pontos críticos de controle e garantindo a inclusão de um mínimo de três amostras por marca submetida à análise.
- **Otimização da Estrutura da Planilha Utilizada:** Deve-se aprimorar a estrutura e especificações da planilha utilizada, visando mitigar perdas de amostras decorrentes de lacunas ou erros no preenchimento dos dados.
- **Capacitação dos Colaboradores:** Recomenda-se a realização de capacitações direcionadas aos colaboradores responsáveis pela inserção de informações no sistema Harpya, visando aprimorar a precisão e integridade dos dados.
- **Fortalecimento das Políticas Públicas:** Destaca-se a importância de políticas públicas eficazes direcionadas à redução do consumo de sódio e à promoção de padrões alimentares saudáveis, incorporando estratégias educativas, medidas regulatórias e de fiscalização.

Em síntese, é de suma importância envolver ativamente os diversos atores relevantes, como fabricantes de alimentos, órgãos reguladores, profissionais de saúde e membros da sociedade civil, tanto no processo de elaboração quanto no desenvolvimento de estratégias efetivas para reduzir o consumo de sódio e promover hábitos alimentares mais saudáveis. Apenas por meio de uma colaboração unificada e coordenada será possível enfrentar esse desafio de saúde pública

REFERÊNCIAS

ADAMS, J.; WHITE, M. Characterisation of UK diets according to degree of food processing and associations with socio-demographics and obesity: Cross-sectional analysis of UK National Diet and Nutrition Survey (2008–2012). *Int. J. Behav. Nutr. Phys. Act.* 2015, 12, 160.

AQUINO, R.C.; PHILIPPI, S.T. Consumo infantil de alimentos industrializados e renda familiar na cidade de São Paulo. *Revista de Saúde Pública*, v.36, n.6, p.655-60, 2002.

AFSHIN, A. et al. Health effects of dietary risks in 195 countries, 1990–2017: a systematic analysis for the Global Burden of Disease Study 2017. *The Lancet*, v. 393, n. 10184, p. 1958-1972, 2019.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Relatório Preliminar de Análise, de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional. 2017. Disponível em: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/upload/surveys/981335/files/An%C3%A1lise%20de%20Impacto%20Regulatório%20sobre%20Rotulagem%20Nutricional.pdf>

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Relatório Preliminar de Análise, de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional. 2018. Disponível em: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/upload/surveys/981335/files/An%C3%A1lise%20de%20Impacto%20Regulatório%20sobre%20Rotulagem%20Nutricional.pdf>

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Relatório Preliminar de Análise, de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional. 2019. Disponível em: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/upload/surveys/981335/files/An%C3%A1lise%20de%20Impacto%20Regulatório%20sobre%20Rotulagem%20Nutricional.pdf>

BORJES, F. M.; TASCA, R.; ZAMPROGNA, L. D. Sodium consumption from processed food: New risk factor? A literature review. *Nutrición Hospitalaria*, v. 29, n. 5, p. 982-990, 2014.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 429. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. Ministério da Saúde; 2020a. [acesso em 07 mar 2023]. Disponível em: http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3882585/RDC_429_2020_.pdf/9dc15f3adb4c-4d3f-90d8-ef4b80537380.

BRASIL. Decreto nº 7.766, de 29 de junho de 2011. Dispõe sobre a redução de sódio em alimentos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Termo de Compromisso 004/2011 de 7 de abril de 2011. Estabelece as metas nacionais para a redução do teor de sódio em alimentos processados no Brasil. *Diário Oficial da União*, 2011.

BRASIL. Termo de Compromisso 005/2017 de 13 de junho de 2017. Estabelece as metas nacionais para a redução do teor de sódio em alimentos processados no Brasil. *Diário Oficial da União*, 2017.

BRASIL. Termo de Compromisso 035/2011 de 13 de dezembro de 2011. Estabelece as metas nacionais para a redução do teor de sódio em alimentos processados no Brasil. *Diário Oficial da União*, 2011.

BRASIL. Termo de Compromisso de 28 de agosto de 2012. Estabelece as metas nacionais para a redução do teor de sódio em alimentos processados no Brasil. *Diário Oficial da União*, 2012.

BRASIL. Termo de Compromisso de 5 de novembro de 2013. Estabelece as metas nacionais para a redução do teor de sódio em alimentos processados no Brasil.

BRASIL. Termo de Compromisso IV para a Redução de Sódio em Alimentos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Termos de Compromisso para a Redução de Sódio em Alimentos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011.

CASTRONUOVO, L. et al. (2017). Análise de uma iniciativa voluntária para redução de sódio em alimentos processados e ultraprocessados na Argentina: visões de representantes do setor público e privado. *Cad Saúde Pública*, v. 33, e00014316.

CHECOSSI, L. B. (2022). Estudo da degradação do óleo de palma (*Elaeis guineenses*) no processo de fritura de massas instantâneas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Engenharia de Alimentos) – Universidade R. bras. Tecnol. Agroindustr., Francisco Beltrão, v. 16, n. 1: p. 3815-3836, jan./jun. 2022. Página | 3834 Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2016. Disponível em: http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/12639/2/estudodegradacaopal_mamassas.pdf

COSTA, C. S. et al. (2021). Consumo de alimentos ultraprocessados e associação com fatores sociodemográficos na população adulta das 27 capitais brasileiras (2019). *Revista de Saúde Pública*, v. 55, p. 47.

DE PÁDUA, J. G. (2010). Produção de batata e mandiocinha-salsa visando o processamento industrial. *Revista Raízes e Amidos Tropicais*, v. 6, p. 147-161.

DOS PRAZERES CARVALHO, M. M., SILVA, V. D. M., SOARES, D. A., SANTOS, L. O., & OLIVEIRA, M. B. P. (2022). Composição nutricional e teor de sódio de snacks processados comercializados no Brasil. *Food Chemistry*, 374, 131753.

FEDALTO, M. B.; OLIVEIRA, J. STOFELLA, N. C. F.; BALBI, M. E. Determinação do teor de sal em salgadinhos de milho e possíveis consequências na alimentação infantil. *Visão Acadêmica*, Curitiba, v.12, n.1, 2011.

FERREIRA, Camila Silva et al. Consumo de alimentos minimamente processados e ultraprocessados entre estudantes de escolas públicas e privadas. *Revista Paulista de Pediatria*, v. 37, p. 173-180, 2019.

GALDINO, N. M. B., ARAÚJO, M. C. M., RIBEIRO, R. L., & ALVES, J. L. P. (2010). Consumo de alimentos industrializados entre adultos de uma cidade do Nordeste brasileiro. *Ciência & Saúde Coletiva*, 15(Supl. 3), 3423-3434.

GALLEGO, M. G., MORA, L., ESCRICHE, I., & TOLDRÁ, F. (2016). Redução de sódio em embutidos fermentados lentos afeta a geração de compostos aromáticos. *Meat Science*, 116, 137-144.

GRACILIANO N.G.; SILVEIRA, J.A.C.D.; OLIVEIRA, A.C.M.D. (2021). Consumo de alimentos ultraprocessados reduz a qualidade global da dieta de gestantes. *Caderno de Saúde Pública*;37(2):e00030120.

HE, F. J., LI, J., & MACGREGOR, G. A. (2020). Efeito da redução modesta de sal a longo prazo na pressão arterial. *Cochrane Database of Systematic Reviews*, 3(3).

HEALTH CANADA. (2017). Estratégia de redução de sódio para o Canadá: recomendações do Grupo de Trabalho sobre Sódio. Ottawa, Canadá: Health Canada.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2004). Pesquisa de Orçamentos Familiares 2002–2003: Análise da disponibilidade domiciliar de alimentos e do estado nutricional no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2010). Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF 2008-2009): Análise do Consumo Alimentar Pessoal no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2020). Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018: Análise do Consumo Alimentar Pessoal no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE.

INGUGLIA, E. S., ZHANG, Z., TIWARI, B. K., KERRY, J. P., & BURGESS, C. M. (2017). Estratégias de redução de sal em produtos cárneos processados - Uma revisão. *Trends in Food Science & Technology*, 59, 70-78.

LANCET. (2019). Colaboradores do Estudo Global da Carga de Doenças 2017 relacionada à Dieta. Efeitos na saúde de riscos dietéticos em 195 países, 1990–2017: uma análise sistemática para o Estudo Global da Carga de Doenças 2017. *The Lancet*, 393(10184), 1958-1972.

LIBANIO, I. F. F., CORREA, R. S., MONTEIRO, A. S., & VALLANDRO, J. P. (2019). Consumption of ultraprocessed foods in children attended by the basic attention service in the South region of Brazil. *International Journal of Nutrology*, 12(1), 35-40.

MARTINS, A.P.; LEVY, R.B.; CLARO, R.M.; MOUBARAC, J.C.; MONTEIRO, C.A. (2010). Increased contribution of ultraprocessed food products in the Brazilian diet (1987-2009). *Rev Saude Publica*. 47 (4):656-65.

MELO, J.N.S.; DE MELLO, A.V.; DE SOUSA COELHO, H.D. (2020). Consumo de alimentos ultraprocessados por idosos frequentadores de uma clínica integrada de saúde em São Paulo. *Saúde (Santa Maria)*.

MELO, H. M. & FREITAS, L. N. P. (2020). Quantificação do teor de sódio em temperos industrializados e comercializados em supermercados de Belém-PA. *Brazilian Journal of Development*, 6(6), 41772-41794.

METZLER, V. K., BELTRAME, T. S., PAES, A. T., VRIESMAN, D. M. B., DE SILVA, K., SCHIAVO, M. A., ... & LEVY, R. B. (2020). Comparação do teor de sódio em alimentos embalados de seis países: uma análise dos rótulos de 2017/2018. *Nutrients*, 12(8), 2256.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. (2011). Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. (2014). Secretaria de Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira [Internet]. 2. ed. Brasília. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

MINISTÉRIO DA SAÚDE. (2014). Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. (2018). Plano Nacional de Redução de Sódio em Alimentos Processados. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

MONTEIRO, C. A. et al. Produtos ultraprocessados estão se tornando dominantes no sistema alimentar global. *Obesity Reviews*, v. 14, Suppl 2, p. 21-28, 2013.

MONTEIRO, C. A., LEVY, R. B., CLARO, R. M., DE CASTRO, I. R., & CANNON, G. (2010). Uma nova classificação de alimentos com base na extensão e propósito do processamento. *Cadernos de Saúde Pública*, 26(11), 2039-2049.

MOUBARAC, J.C.; CLARO, R.M.; BARALDI, L.G.; LEVY, R.B.; MARTINS, A.P.; CANNON, G.; MONTEIRO, C.A. (2013). International differences in cost and consumption of ready-to-consume food and drink products: United Kingdom and Brazil, 2008–2009. *Glob. Public Health*. 8, 845–856

NILSON, E. A. F., SPANIOL, A. M., GONÇALVES, V. S. S., MOURA, I. D., & CLARO, R. M. (2017). Distribuição geográfica do teor de sódio em alimentos processados: implicações para a redução de sódio na indústria alimentícia brasileira. *Public Health Nutrition*, 20(13), 2363-2371.

NILSON, E.A.F.; SPANIOL, A.M.; SANTIN, R.D.C.; SILVA, S.A. (2021) Estratégias para redução do consumo de nutrientes críticos para a saúde: o caso do sódio. *Cad Saude Pública*. 37(suppl 1):e00145520.

OMS - Organização Mundial da Saúde. (2013). WHO issues new guidance on dietary salt and potassium. Disponível em: https://www.who.int/mediacentre/news/notes/2013/salt_potassium_20130131/en/. Acesso em 28 de dezembro de 2023.

OMS - Organização Mundial da Saúde. (2021). World Health Organization releases guidelines to address 10 leading causes of death. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/09-12-2021-world-health-organization-releases-guidelines-to-address-10-leading-causes-of-death>. Acesso em 28 de dezembro de 2023.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). Salt-smart Americas: a guide for country-level action. Washington, DC: PAHO, 2013.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. (2016). Modelo do perfil nutricional da Organização Pan-americana da saúde. Organização Mundial da Saúde. 1 Ed. Washington, DC.

PETERS, S. A., DUNFORD, E., WARE, L. J., HARRIS, T., WALKER, A., WICKS, M., ... & WEBSTER, J. L. (2017). O teor de sódio de alimentos processados na África do Sul durante a introdução de limites de sódio obrigatórios. *Nutrients*, 9(5), 447.

RAUBER, F.; CAMPAGNOLO, P.D.; HOFFMAN, D.J.; VITOLO, M.R. (2015). Consumption of ultra-processed food products and its effects on children's lipid profiles: A longitudinal study. *Nutr. Metab. Cardiovasc. Dis.*, 25, p.116–122.

RICARDO, C. Z., ANDRADE, G. C., SALVADOR, B. C., MAIS, L. A., DURAN, A. C., & MARTINS, A. P. B. (2022). Adesão aos acordos voluntários de redução de sódio no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 27, 701-710.

ROMEIRO, Ariane Cristina Thoaldo et al. Qualidade da dieta de brasileiros segundo consumo de frutas, legumes, verduras e alimentos ultraprocessados: inquérito Nacional de Alimentação 2017-2018. 2021.

SANTOS, A. C.; ARAGÃO, D. A.; CUNHA, M. E. T. Determinação do teor de sódio em pizzas, hambúrgueres e macarrão instantâneo comercializados na região Norte do Ceará. *Revista Brasileira de Agrotecnologia*, v. 11, n. 2, p. 863-870, 2021.

SOUSA, L.M.L.D.; STANGARLIN-FIORI, L.; COSTA, E.H.S.; FURTADO, F.; MEDEIROS, C.O. (2020). Use of nutritional food labels and consumers' confidence in label information. *Rev Nutr.*33:e190199.

SOUZA, B.F.D.N.J.D. (2023). Consumo de Alimentos Saudáveis e Não Saudáveis entre Crianças Maiores de Dois Anos e Adolescentes de São Paulo (Bachelor's thesis).

TAVARES, L.F.; FONSECA, S.C.; GARCIA ROSA, M.L.; YOKOO, E.M. (2012). Relationship between ultra-processed foods and metabolic syndrome in adolescents from a Brazilian Family Doctor Program. *Public Health Nutr.*, 15, 82–87.

UNICEF. (2020) Fundo das Nações Unidas para a Infância. Impactos primários e secundários da COVID-19 em Crianças e Adolescentes. IBOPE Inteligência [Internet]. Disponível em: Acesso em: 10 março 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. (2021). Alimentação Infantil I: Prevalência de indicadores de alimentação de crianças menores de 5 anos: ENANI 2019. - Documento eletrônico. - Rio de Janeiro, RJ: UFRJ, 2021. (135 p.). Coordenador geral, Gilberto Kac. Disponível em: . Acesso em: 10 março 2024.

VANDEVIJVERE, S.; JAACKS, L.M.; MONTEIRO, C.A.; MOUBARAC, J.C.; GIRLING-BUTCHER M.; LEE, A.C.; et al. (2019). Global trends in ultraprocessed food and drink product sales and their association with adult body mass index trajectories. *Obes Rev.*;20 Suppl 2:10-9.

ANEXOS

ANEXO 1. Descrição detalhada das amostras do Plano de Monitoramento do teor de sódio em alimentos industrializados - Anvisa (2022/2023): Categoria do produto, nome do produto, Unidade Federativa (UF) de coleta, laboratório responsável, resultados do teor de sódio (mg/100g ou mL ou porção) e método do ensaio.

Categoria do Produto	Nome do Produto	UF da coleta	Laboratório	Resultados (mg/100g ou 100mL)	Conformidade	Método
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	162,40	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	380,40	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	198,40	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	356,11	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	382,40	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	248,40	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	528,40	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	455,60	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	384,80	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata frita - Chips	MS	INCQS	676,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata frita - Chips	MS	INCQS	622,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MS	INCQS	401,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	302,40	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	356,80	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	171,20	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	173,60	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	440,80	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	421,60	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	550,00	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	248,50	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	237,20	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Batatas fritas e Batatas palhas industrializadas	Batata palha	MG	LACEN-MG	262,80	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	MG	LACEN-MG	310,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	MG	LACEN-MG	415,00	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	MG	LACEN-MG	322,67	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	MG	LACEN-MG	259,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maria	MG	LACEN-MG	249,67	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	RJ	INCQS	455,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	RJ	INCQS	310,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	RJ	INCQS	280,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	MS	INCQS	306,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	MG	LACEN-MG	311,33	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena - Light	RJ	INCQS	290,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena - Light	RJ	INCQS	278,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maria	RJ	INCQS	365,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maria	MG	LACEN-MG	328,33	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	MG	LACEN-MG	279,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	RJ	INCQS	237,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	MG	LACEN-MG	189,33	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	RJ	INCQS	292,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	RJ	INCQS	250,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maisena	MG	LACEN-MG	320,33	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maria	MS	INCQS	316,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce	Biscoito doce - Maria	RJ	INCQS	438,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	RJ	INCQS	281,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	RJ	INCQS	221,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	RJ	INCQS	168,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	RJ	INCQS	253,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	RJ	INCQS	260,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	GO	LACEN-GO	151,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	GO	LACEN-GO	180,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	GO	LACEN-GO	230,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	GO	LACEN-GO	226,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	GO	LACEN-GO	166,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	SC	LACEN-SC	280,50	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	SC	LACEN-SC	335,10	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MG	LACEN-MG	175,33	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	SC	LACEN-SC	460,20	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MG	LACEN-MG	188,33	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MG	LACEN-MG	170,20	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MG	LACEN-MG	245,33	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MG	LACEN-MG	186,33	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MG	LACEN-MG	209,33	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	RJ	INCQS	228,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	RJ	INCQS	199,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	RJ	INCQS	93,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MG	LACEN-MG	350,33	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	PE	LACEN-MG	273,33	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MG	LACEN-MG	147,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MS	INCQS	189,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	PE	LACEN-MG	250,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MG	LACEN-MG	315,33	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MS	INCQS	205,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MG	LACEN-MG	170,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MS	INCQS	384,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MS	INCQS	364,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado	MG	LACEN-MG	303,67	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Água e sal	GO	LACEN-GO	533,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Água e sal	GO	LACEN-GO	676,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Água e sal	GO	LACEN-GO	700,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Água e sal	GO	LACEN-GO	696,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Água e sal	SC	LACEN-SC	756,50	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	GO	LACEN-GO	493,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	GO	LACEN-GO	643,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	GO	LACEN-GO	950,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	GO	LACEN-GO	810,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	GO	LACEN-GO	685,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	MG	LACEN-MG	640,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	SC	LACEN-SC	674,80	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	SC	LACEN-SC	755,90	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	MG	LACEN-MG	539,33	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	MG	LACEN-MG	576,33	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	SC	LACEN-SC	680,70	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	GO	LACEN-GO	790,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Água e sal	GO	LACEN-GO	663,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	GO	LACEN-GO	1590,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Água e sal	GO	LACEN-GO	700,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Água e sal	GO	LACEN-GO	823,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	GO	LACEN-GO	933,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Água e sal	GO	LACEN-GO	736,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	GO	LACEN-GO	560,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	RJ	INCQS	619,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	RJ	INCQS	888,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	DF	LACEN-DF	785,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	DF	LACEN-DF	600,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker - Zero lactose	DF	LACEN-DF	670,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	DF	LACEN-DF	633,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	DF	LACEN-DF	710,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	DF	LACEN-DF	466,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	DF	LACEN-DF	741,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	DF	LACEN-DF	789,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	DF	LACEN-DF	562,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	DF	LACEN-DF	553,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	DF	LACEN-DF	461,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	DF	LACEN-DF	513,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	DF	LACEN-DF	478,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado -	MG	LACEN-MG	650,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio

Biscoito salgado	Cream cracker Biscoito salgado - Cream cracker	MG	LACEN-MG	644,67	Conforme	indutivamente acoplado (IAL, 2005) Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	SC	LACEN-SC	685,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	RJ	INCQS	707,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	MG	LACEN-MG	511,67	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	MG	LACEN-MG	503,67	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Cream cracker	MG	LACEN-MG	646,67	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Biscoito salgado	Biscoito salgado - Água	RJ	INCQS	490,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	GO	LACEN-GO	380,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	GO	LACEN-GO	438,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	GO	LACEN-GO	306,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	GO	LACEN-GO	418,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	GO	LACEN-GO	468,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	GO	LACEN-GO	482,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	SC	LACEN-SC	298,60	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	SC	LACEN-SC	292,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	SC	LACEN-SC	502,50	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	SC	LACEN-SC	303,50	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	SC	LACEN-SC	314,90	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	SC	LACEN-SC	321,20	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	DF	LACEN-DF	275,80	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)

Bisnaguinhas	Bisnaguinha	GO	LACEN-GO	396,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	GO	LACEN-GO	300,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha - Integral	SC	LACEN-SC	304,40	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	DF	LACEN-DF	260,20	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	DF	LACEN-DF	506,80	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	DF	LACEN-DF	343,20	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	DF	LACEN-DF	278,80	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	DF	LACEN-DF	277,50	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	DF	LACEN-DF	382,40	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bisnaguinhas	Bisnaguinha	DF	LACEN-DF	334,60	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	259,52	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	223,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	155,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	231,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	337,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	335,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	392,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	387,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	213,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	422,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	347,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	245,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	287,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	255,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	302,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	256,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	452,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	285,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	261,19	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	257,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	355,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	263,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	MG	LACEN-MG	287,50	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	MG	LACEN-MG	377,75	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	MG	LACEN-MG	202,62	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	387,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	395,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	217,50	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	360,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	GO	LACEN-GO	412,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	MG	LACEN-MG	376,00	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	MG	LACEN-MG	241,43	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos recheados	Bolo recheado	MG	LACEN-MG	416,38	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	330,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	322,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	250,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	300,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	393,33	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	248,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	323,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	218,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	291,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	390,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	171,08	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	526,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	263,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	386,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	571,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	271,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	MG	LACEN-MG	276,33	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	MG	LACEN-MG	248,67	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	MG	LACEN-MG	232,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	MG	LACEN-MG	223,17	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio - Integral	GO	LACEN-GO	286,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio - Integral e Sem adição de açúcares	MG	LACEN-MG	182,50	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio - Sem adição de açúcares	GO	LACEN-GO	348,33	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	526,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	375,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)

Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	268,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	249,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	290,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	278,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	238,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	488,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	268,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	325,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	271,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	330,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	266,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	275,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	265,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	271,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	GO	LACEN-GO	221,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	MG	LACEN-MG	301,67	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	MG	LACEN-MG	341,00	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	MG	LACEN-MG	257,30	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Bolos prontos sem recheio	Bolo sem recheio	MG	LACEN-MG	259,17	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	1368,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	1171,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	1444,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	1368,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	865,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	721,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	835,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	718,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	980,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	721,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	629,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	756,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	947,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	706,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	762,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	832,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	743,85	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	1016,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	1024,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	1483,46	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	1032,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	1063,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	882,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	770,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	722,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	842,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	1153,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	1097,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	780,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	708,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Caldos em pós e Caldos em cubo	Caldo em pó ou em cubo	GO	LACEN-GO	1387,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	SC	LACEN-SC	228,40	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	276,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	263,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	363,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	286,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	252,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	263,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	406,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	403,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	310,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	406,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Cereais matinais	Cereal matinal	SC	LACEN-SC	224,20	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Cereais matinais	Cereal matinal	SC	LACEN-SC	389,60	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Cereais matinais	Cereal matinal	SC	LACEN-SC	481,90	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Cereais matinais	Cereal matinal	SC	LACEN-SC	298,20	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	323,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	290,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	383,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	336,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	353,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)

Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	280,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	323,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	343,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Cereais matinais	Cereal matinal	GO	LACEN-GO	233,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	26640,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	28860,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	32100,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	22140,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	14980,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	15620,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	214,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	1078,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	277,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	16620,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	7375,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	322,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	1513,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	123,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Demais temperos	Tempero - Pó	GO	LACEN-GO	32700,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	570,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Empanados	Empanado - Recheado	GO	LACEN-GO	388,46	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	429,23	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	477,69	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	709,23	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	694,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	768,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	365,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	560,77	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	494,62	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	663,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	802,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	407,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	SC	LACEN-SC	701,50	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Empanados	Empanado	SC	LACEN-SC	828,10	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Empanados	Empanado - Recheado	SC	LACEN-SC	612,90	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Empanados	Empanado	MG	LACEN-MG	478,23	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	MG	LACEN-MG	449,77	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	MG	LACEN-MG	658,54	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	SC	LACEN-SC	620,50	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Empanados	Empanado	MG	LACEN-MG	560,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	MG	LACEN-MG	466,69	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	575,38	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	555,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	527,69	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	GO	LACEN-GO	527,69	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Empanados	Empanado	SC	LACEN-SC	486,30	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)

Empanados	Empanado	SC	LACEN-SC	412,50	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Empanados	Empanado	SC	LACEN-SC	588,90	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Empanados	Empanado	SC	LACEN-SC	510,10	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Empanados	Empanado	SC	LACEN-SC	473,80	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Empanados	Empanado	MG	LACEN-MG	267,30	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	MG	LACEN-MG	527,30	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	MG	LACEN-MG	598,23	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	MG	LACEN-MG	562,70	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Empanados	Empanado	MG	LACEN-MG	349,69	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	825,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	557,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	670,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	601,25	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	865,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	612,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	542,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	678,75	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	691,25	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	661,25	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	557,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	678,75	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	736,25	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	440,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	466,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	873,75	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	957,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	993,75	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	548,75	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	852,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	760,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	553,75	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	SC	LACEN-SC	880,10	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	SC	LACEN-SC	594,70	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	SC	LACEN-SC	648,20	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	MG	LACEN-MG	703,75	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	MG	LACEN-MG	853,88	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	MG	LACEN-MG	508,50	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	MG	LACEN-MG	742,63	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	MG	LACEN-MG	474,75	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	MG	LACEN-MG	882,88	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	MG	LACEN-MG	645,63	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)

Hambúrgueres	Hambúrguer	MG	LACEN-MG	715,63	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	MG	LACEN-MG	797,88	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	MG	LACEN-MG	937,63	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	DF	LACEN-DF	74,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	DF	LACEN-DF	625,63	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	DF	LACEN-DF	42,88	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	DF	LACEN-DF	728,75	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	616,25	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	678,57	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	932,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	101,25	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	867,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	613,75	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	666,25	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	558,75	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	GO	LACEN-GO	678,75	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Hambúrgueres	Hambúrguer	SC	LACEN-SC	96,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	SC	LACEN-SC	677,20	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	SC	LACEN-SC	511,20	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	SC	LACEN-SC	686,20	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	SC	LACEN-SC	626,10	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	SC	LACEN-SC	69,50	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Hambúrgueres	Hambúrguer	SC	LACEN-SC	479,10	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)

Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça	SC	LACEN-SC	837,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça	MG	LACEN-MG	475,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça	MG	LACEN-MG	724,80	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça	MG	LACEN-MG	739,80	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	1709,30	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	1251,00	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	MG	LACEN-MG	819,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	MG	LACEN-MG	815,20	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	1455,10	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	1281,60	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	1026,80	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	954,30	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	1039,80	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	MG	LACEN-MG	592,38	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	1013,90	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	MG	LACEN-MG	631,60	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em refrigeração	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	657,90	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	GO	LACEN-GO	1334,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	SC	LACEN-SC	893,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	SC	LACEN-SC	1786,00	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	SC	LACEN-SC	1280,80	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	SC	LACEN-SC	1461,70	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	SC	LACEN-SC	1465,90	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	752,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1618,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	976,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	828,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1396,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	898,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1462,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1130,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	1259,20	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	1529,10	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1509,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)

Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1473,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	946,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1032,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1576,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1367,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1666,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	GO	LACEN-GO	2064,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1716,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1446,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	809,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1612,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1066,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1076,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	GO	LACEN-GO	1054,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1045,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	828,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1000,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1428,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	GO	LACEN-GO	1004,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	GO	LACEN-GO	1222,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	SC	LACEN-SC	1053,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	SC	LACEN-SC	1084,70	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	MG	LACEN-MG	1010,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	MG	LACEN-MG	984,80	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça	SC	LACEN-SC	1503,40	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	1531,70	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	1560,20	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça cozida conservada em temperatura ambiente	Linguiça - Defumada	SC	LACEN-SC	1614,30	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça frescal	Linguiça frescal	DF	LACEN-DF	847,20	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça frescal	Linguiça frescal	DF	LACEN-DF	1087,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça frescal	Linguiça frescal	DF	LACEN-DF	607,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça frescal	Linguiça frescal	SC	LACEN-SC	821,70	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça frescal	Linguiça frescal	SC	LACEN-SC	1182,70	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça frescal	Linguiça frescal	SC	LACEN-SC	864,20	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)

Linguiça frescal	Linguiça frescal	SC	LACEN-SC	1038,10	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça frescal	Linguiça frescal	SC	LACEN-SC	729,54	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Linguiça frescal	Linguiça frescal	DF	LACEN-DF	474,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça frescal	Linguiça frescal	DF	LACEN-DF	590,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça frescal	Linguiça frescal	DF	LACEN-DF	883,20	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça frescal	Linguiça frescal	DF	LACEN-DF	615,80	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Linguiça frescal	Linguiça frescal	SC	LACEN-SC	919,90	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Maionese	Maionese	SC	LACEN-SC	546,70	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Maionese	Maionese	SC	LACEN-SC	983,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Maionese	Maionese	SC	LACEN-SC	895,80	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Maionese	Maionese	SC	LACEN-SC	735,40	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Maionese	Maionese	SC	LACEN-SC	889,50	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Maionese	Maionese	SC	LACEN-SC	866,30	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Maionese	Maionese	SC	LACEN-SC	919,90	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Maionese	Maionese	SC	LACEN-SC	988,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Maionese	Maionese	SC	LACEN-SC	832,80	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Maionese	Maionese	MG	LACEN-MG	687,50	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Maionese	Maionese	MG	LACEN-MG	925,83	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Maionese	Maionese	MG	LACEN-MG	596,67	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Maionese	Maionese	MG	LACEN-MG	911,67	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Maionese	Maionese	MG	LACEN-MG	652,50	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)

Maionese	Maionese	MG	LACEN-MG	814,17	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - Com sal	SC	LACEN-SC	725,90	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - Com sal e Ômega 6	SC	LACEN-SC	628,40	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - Com sal	SC	LACEN-SC	662,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - Com sal	SC	LACEN-SC	362,80	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - Com sal	SC	LACEN-SC	545,80	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - Com sal	SC	LACEN-SC	547,10	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - Com sal	SC	LACEN-SC	567,10	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - Com sal	SC	LACEN-SC	658,10	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - Sem sal	SC	LACEN-SC	1,40	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - Sem sal	SC	LACEN-SC	1,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - 50% de gorduras	MG	LACEN-MG	657,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - 77% de gorduras	MG	LACEN-MG	462,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - 80% de gorduras	MG	LACEN-MG	9,80	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - 90% de gorduras	MG	LACEN-MG	461,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Margarina vegetal	Margarina - 50% de gorduras	MG	LACEN-MG	620,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	2018,82	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1607,06	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1623,75	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1247,06	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1590,59	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1929,41	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	502,35	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1722,35	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1948,48	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1755,29	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1944,71	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1469,41	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	2614,12	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	2252,94	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1603,53	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1574,12	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1844,71	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1828,75	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1452,94	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1974,12	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1952,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1882,35	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	2170,59	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1863,53	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	2081,18	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	2243,53	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	2179,37	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1769,70	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1828,24	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1094,12	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1396,83	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1428,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	GO	LACEN-GO	1618,82	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Massas instantâneas	Macarrão instantâneo	SE	LACEN-SC	1502,10	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	405,71	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	235,14	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	294,29	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	443,24	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	280,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	371,43	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	326,32	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	MG	LACEN-MG	320,73	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	MG	LACEN-MG	427,00	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	MG	LACEN-MG	223,94	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	218,75	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	374,29	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado - Integral	GO	LACEN-GO	556,76	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	420,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	354,29	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	284,62	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)

Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	510,81	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	226,32	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	294,29	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	256,41	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	291,43	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	527,03	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	283,78	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	483,78	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	323,08	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	300,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	532,43	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	248,57	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	225,71	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	525,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	MG	LACEN-MG	397,20	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Misturas para bolo aerado	Mistura para bolo aerado	GO	LACEN-GO	297,14	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Misturas para bolo cremoso	Misturas para bolo cremoso	MG	LACEN-MG	308,06	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Misturas para bolo cremoso	Misturas para bolo cremoso	GO	LACEN-GO	446,88	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Misturas para bolo cremoso	Misturas para bolo cremoso	GO	LACEN-GO	207,14	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Misturas para bolo cremoso	Misturas para bolo cremoso	MG	LACEN-MG	243,61	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Misturas para bolo cremoso	Misturas para bolo cremoso	MG	LACEN-MG	241,08	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	DF	LACEN-DF	1058,25	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	DF	LACEN-DF	1126,75	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)

Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1547,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1370,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1332,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1052,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1445,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1427,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1282,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1205,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1430,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1292,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	900,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1082,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1065,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1885,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1512,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela - Gourmet	GO	LACEN-GO	1435,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1700,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1315,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1392,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1657,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	770,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)

Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1640,75	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1727,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1207,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1642,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1520,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1372,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1585,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1552,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1272,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1400,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1760,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1590,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	GO	LACEN-GO	1452,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	MG	LACEN-MG	1530,50	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	MG	LACEN-MG	1453,75	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	MG	LACEN-MG	1389,90	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	SC	LACEN-SC	1692,70	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	SC	LACEN-SC	1654,10	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	SC	LACEN-SC	1156,50	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	SC	LACEN-SC	1559,10	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)

Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	SC	LACEN-SC	1573,80	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	SC	LACEN-SC	1546,10	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	SC	LACEN-SC	1635,30	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	MG	LACEN-MG	598,25	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	SC	LACEN-SC	1186,00	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	MG	LACEN-MG	1446,40	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Mortadela conservada em refrigeração	Mortadela	SC	LACEN-SC	1674,00	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	418,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	498,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	232,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	470,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	424,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	488,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Pães de forma	Pão de forma	MG	LACEN-MG	528,80	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	MG	LACEN-MG	456,60	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	MG	LACEN-MG	507,41	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	MG	LACEN-MG	349,50	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	GO	LACEN-GO	494,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	GO	LACEN-GO	338,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Pães de forma	Pão de forma - Integral	SC	LACEN-SC	540,70	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	SC	LACEN-SC	513,10	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	SC	LACEN-SC	413,30	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	SC	LACEN-SC	469,30	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	SC	LACEN-SC	539,50	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	MG	LACEN-MG	290,80	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Zero	GO	LACEN-GO	404,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Pães de forma	Pão de forma	DF	LACEN-DF	328,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	DF	LACEN-DF	266,25	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	DF	LACEN-DF	307,80	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	GO	LACEN-GO	636,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	394,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	527,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	366,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	510,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	346,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	352,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Pães de forma	Pão de forma	GO	LACEN-GO	516,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Pães de forma	Pão de forma	MG	LACEN-MG	428,00	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	MG	LACEN-MG	527,78	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	MG	LACEN-MG	480,40	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	MG	LACEN-MG	491,00	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio

						indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	MG	LACEN-MG	359,40	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	SC	LACEN-SC	476,40	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	SC	LACEN-SC	493,80	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	SC	LACEN-SC	440,40	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	SC	LACEN-SC	488,60	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Pães de forma	Pão de forma - Integral	SC	LACEN-SC	497,50	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Pães de forma	Pão de forma	SC	LACEN-SC	470,70	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	813,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	993,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	845,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	1260,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	830,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	1015,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	940,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	845,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	822,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	695,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	1090,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	1342,50	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	1103,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	1213,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)

Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	960,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	1523,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	853,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	793,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	843,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	957,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	1320,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Apresentado	GO	LACEN-GO	1222,50	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	962,50	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	792,50	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	737,50	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	837,50	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	1025,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	810,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	2146,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	800,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	885,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	637,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Presunto	GO	LACEN-GO	897,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Presuntarias	Presunto	SC	LACEN-SC	1292,70	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Presuntarias	Presunto	SC	LACEN-SC	1286,20	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Presuntarias	Presunto	SC	LACEN-SC	861,70	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Presuntarias	Presunto	SC	LACEN-SC	1103,80	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Presuntarias	Presunto	SC	LACEN-SC	509,40	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Presuntarias	Presunto	SC	LACEN-SC	683,50	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)

Presuntarias	Presunto	SC	LACEN-SC	1007,30	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	493,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	396,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	653,33	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	370,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	430,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	636,67	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	570,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	376,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	413,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	810,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	316,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	226,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	523,33	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	346,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	280,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	696,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	370,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	576,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	270,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	550,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	653,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	383,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)

Queijo mussarela	Queijo mussarela	SC	LACEN-SC	506,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	SC	LACEN-SC	411,10	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	SC	LACEN-SC	933,30	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	29,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	38,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	45,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	MG	LACEN-MG	279,50	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	MG	LACEN-MG	45,93	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	SC	LACEN-SC	141,70	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	MG	LACEN-MG	98,63	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	330,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	290,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	553,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	560,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	370,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	766,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	416,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	313,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	600,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	1196,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	490,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	496,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	623,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	243,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	390,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	273,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)

Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	473,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	243,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	276,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	493,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	303,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	GO	LACEN-GO	475,56	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	MG	LACEN-MG	753,67	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	MG	LACEN-MG	688,33	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	MG	LACEN-MG	737,67	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Queijo mussarela	Queijo mussarela	MG	LACEN-MG	647,67	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	580,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	450,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	510,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	483,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	523,33	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	820,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	666,67	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	726,67	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	610,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	750,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)

Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	803,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	MG	LACEN-MG	391,67	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	MG	LACEN-MG	705,00	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	MG	LACEN-MG	396,67	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	MG	LACEN-MG	490,67	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	MG	LACEN-MG	543,67	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	MG	LACEN-MG	473,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão - Com amido	GO	LACEN-GO	626,67	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão - Com amido	GO	LACEN-GO	666,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão - Com amido	GO	LACEN-GO	600,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão - Light	GO	LACEN-GO	623,33	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão - Light	GO	LACEN-GO	553,33	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão - Zero lactose	GO	LACEN-GO	565,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão - Zero lactose	GO	LACEN-GO	583,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão - Zero lactose	GO	LACEN-GO	614,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão - Com amido	GO	LACEN-GO	416,67	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	680,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	603,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	663,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão - Light	GO	LACEN-GO	800,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	548,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	533,33	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão - Com amido	GO	LACEN-GO	696,67	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)

Requeijão	Requeijão - Light	GO	LACEN-GO	723,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	430,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão - Com amido	GO	LACEN-GO	683,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	543,33	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão - Com amido	GO	LACEN-GO	426,67	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão - Com amido	GO	LACEN-GO	590,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	593,33	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	510,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	610,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	740,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	650,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	GO	LACEN-GO	553,33	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Requeijão	Requeijão	MG	LACEN-MG	826,67	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	MG	LACEN-MG	688,80	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	MG	LACEN-MG	616,33	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	MG	LACEN-MG	604,00	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Requeijão	Requeijão	MG	LACEN-MG	513,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Rocambole	Rocambole	GO	LACEN-GO	176,47	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	880,00	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	GO	LACEN-GO	728,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	GO	LACEN-GO	480,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	GO	LACEN-GO	548,89	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	GO	LACEN-GO	452,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	GO	LACEN-GO	812,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	GO	LACEN-GO	476,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	GO	LACEN-GO	648,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	GO	LACEN-GO	636,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	GO	LACEN-GO	900,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	GO	LACEN-GO	664,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	GO	LACEN-GO	680,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	684,80	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	515,60	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	234,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	463,20	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	461,60	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	1134,00	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	686,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	678,50	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	RJ	INCQS	99,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	RJ	INCQS	596,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MS	INCQS	419,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	GO	LACEN-GO	464,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	338,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	759,60	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	RJ	INCQS	633,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	RJ	INCQS	586,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	790,40	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MS	INCQS	689,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	421,20	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MS	INCQS	887,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	RJ	INCQS	535,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MS	INCQS	1082,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	709,60	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	RJ	INCQS	564,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	685,60	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salgadinhos de milho	Salgadinho de Milho	MG	LACEN-MG	763,60	Não conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	782,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	968,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	460,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	992,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	444,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	974,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	1240,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	1138,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	1144,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	984,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	1092,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	676,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	1054,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	MG	LACEN-MG	817,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	MG	LACEN-MG	494,60	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	MG	LACEN-MG	788,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	MG	LACEN-MG	608,80	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	1414,20	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	1319,10	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	847,20	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	1042,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	965,70	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	1043,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	814,10	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)

Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	994,74	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	1320,60	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	1053,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	836,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	1190,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	1078,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	778,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	1104,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	700,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	490,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	980,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	584,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	570,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	976,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	932,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	908,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	1062,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	1124,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salsicha	Salsicha	GO	LACEN-GO	808,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Salsicha	Salsicha	MG	LACEN-MG	531,20	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	MG	LACEN-MG	830,00	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	MG	LACEN-MG	589,40	Conforme	Espectrometria de emissão atômica por plasma de argônio indutivamente acoplado (IAL, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	860,70	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	851,50	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	1344,50	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)

Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	1348,80	Não conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	898,40	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	1070,20	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	1013,00	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Salsicha	Salsicha	SC	LACEN-SC	1091,90	Conforme	Microwave System for Pressure Digestion Manual - Método 984.27 (AOAC, 2005)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	140,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	230,65	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	123,60	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	136,96	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	200,43	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	91,25	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	325,29	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	180,87	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	78,96	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	174,35	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	174,35	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	126,60	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	179,35	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	136,80	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	116,20	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	135,21	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Sopas	Sopa - Mistura para o preparo	GO	LACEN-GO	138,80	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Sopas individuais instantâneas	Sopa individual instantânea	GO	LACEN-GO	289,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Sopas individuais instantâneas	Sopa individual instantânea	GO	LACEN-GO	173,50	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Sopas individuais instantâneas	Sopa individual instantânea	GO	LACEN-GO	229,50	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Sopas individuais instantâneas	Sopa individual instantânea	GO	LACEN-GO	318,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Sopas individuais instantâneas	Sopa individual instantânea	GO	LACEN-GO	236,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	24660,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	16720,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	28000,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	22800,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	26980,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	36800,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	36760,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	24160,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	39020,00	Não conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	22280,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	26980,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	22500,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	33200,00	Não conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	17120,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Temperos em pasta	Temperos em pasta	GO	LACEN-GO	21660,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Temperos para arroz	Temperos para arroz	GO	LACEN-GO	19800,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Temperos para arroz	Temperos para arroz	GO	LACEN-GO	16820,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)

Temperos para arroz	Temperos para arroz	GO	LACEN-GO	17180,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Temperos para arroz	Temperos para arroz	GO	LACEN-GO	19120,00	Conforme	Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP-OES)
Temperos para arroz	Temperos para arroz	GO	LACEN-GO	18700,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Temperos para arroz	Temperos para arroz	GO	LACEN-GO	20180,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)
Temperos para arroz	Temperos para arroz	GO	LACEN-GO	20460,00	Conforme	Espectrometria de absorção atômica por chama (IAL, 2005)